

## ÍNDICE

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA</b> .....	4
PORTARIA Nº 100/2024 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024 .....	4
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS</b> .....	4
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024-PE 017/2024 .....	4
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024-PE 017/2024 .....	23
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024-PE 016/2024 .....	39
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024-PE 016/2024 .....	41
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 -PE 016/2024 .....	43
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024-PE017/2024 .....	46
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024-PE 017/2024 .....	48
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME</b> .....	51
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240174 DO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 019/2024-SRP .....	51
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 - SRP .....	52
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA</b> .....	52
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024 - MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS .....	52
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024 - REALIZAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE .....	52
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS</b> .....	52
PLANO ANUAL DE AÇÃO E RECURSO (PAAR) .....	52
PORTARIA Nº 613/2024 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024. ....	54
PORTARIA Nº 614/2024 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024. ....	54
RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 569/2024 .....	54
RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002 DO CONTRATO Nº 364/2024 .....	54
RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002 DO CONTRATO Nº 366/2024 .....	54
RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002 DO CONTRATO Nº 528/2024 .....	55
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI</b> .....	55
PORTARIA Nº 405/2024 - EXONERAÇÃO .....	55
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA</b> .....	55
PORTARIA Nº 160/2024/ADM/PREF -DISPÕE ACERCA DA TRANSFERÊNCIA DE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ....	55
PORTARIA Nº 161/2024/ADM/PREF -DISPÕE ACERCA DA TRANSFERÊNCIA DE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ....	55
PRIMEIRO TERMO ADITIVO FINANCEIRO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024-DC/PMC .....	56
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL</b> .....	56
LEI Nº174, DE 05 DE ABRIL DE 2022. ....	56
PORTARIA Nº 057, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024. ....	56
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS</b> .....	57
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024 - CPL/PMC .....	57
EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2024. ....	60
EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2024. ....	60
EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2024. ....	60
EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2024. ....	60
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO</b> .....	61
PORTARIA Nº 408/2024 - GAB/PREFEITO .....	61
PORTARIA Nº 407/SEMAFIN - 14 DE OUTUBRO DE 2024 .....	61
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO</b> .....	61
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 .....	61
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 .....	61
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 .....	62
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2023 .....	62
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2021 .....	62
PORTARIA MUNICIPAL Nº 382/2024 .....	62
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL/DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO .....	62
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS</b> .....	63
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.2310.2024. PE.036/2023. ....	63
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 003.2310.2024. PE.036/2023. ....	63
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.2310.2024. PE.036/2023. ....	63
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ</b> .....	64
PORTARIA MUNICIPAL Nº 116/2024-GAB/PMJ .....	64
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA</b> .....	65

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2024 - SRP .....	65
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES</b> .....	65
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2024 .....	65
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2024 .....	66
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES</b> .....	66
EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 93/PE-015/2024-SRP .....	66
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS</b> .....	66
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 149/2024 .....	66
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 150/2024 .....	66
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 151/2024 .....	67
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO</b> .....	67
EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2024/SEMED, ASSINADO EM 25/09/2024. ....	67
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL. PROCESSO N.º 2712.01/2022. ....	67
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL. PROCESSO N.º 2712.01/2022. ....	67
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL. PROCESSO N.º 2712.01/2022. ....	67
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS</b> .....	67
LEI Nº 926, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024. ....	68
LEI Nº 927, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024. ....	68
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS</b> .....	69
EXTRATO DE CONTRATO Nº 264/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024076/2024 .....	69
EXTRATO DE CONTRATO Nº 265/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024076/2024 .....	69
EXTRATO DE CONTRATO Nº 266/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024076/2024 .....	70
EXTRATO DE CONTRATO Nº 267/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024076/2024 .....	70
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES</b> .....	70
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 1.753/2024 - GAB/PREFEITO. ....	70
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO</b> .....	70
RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2022 .....	70
RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 209/2022 .....	70
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA</b> .....	71
AVISO DE LICITAÇÃO .....	71
PORTARIA Nº 315/2024 .....	71
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII</b> .....	71
PORTARIA GAB Nº 101/2024 .....	71
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE POSSE DA PORTARIA Nº 052/2011 .....	72
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO</b> .....	72
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO .....	72
DECRETO MUNICIPAL Nº 19, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024 .....	72
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 305/2024 .....	73
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 306/2024 .....	73
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 307/2024 .....	74
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 303/2024 .....	74
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 08-2024 .....	74
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA</b> .....	74
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 217/2023 .....	74
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ</b> .....	75
ERRATA REFERENTE A PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2023 .....	75
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA</b> .....	75
PORTARIA Nº 041, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024 .....	75
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO</b> .....	75
ERRATA DE PUBLICAÇÃO .....	75
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2024 .....	76
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2024 .....	76
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2024 .....	77
PORTARIA Nº 029/2024 - SECRETARIA DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS .....	78
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO</b> .....	78
EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024. ....	78
EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024. ....	78
PORTARIA Nº 39/2024 - GP .....	78
PORTARIA Nº 44/2024 - GP .....	79
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO</b> .....	79
PORTARIA N. 0111/2024 .....	79
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 157/2024, ASSINADO EM 11/03/2024 .....	80
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS</b> .....	80
AVISO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO. CARTA CONVITE Nº 003/2023. ....	80
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS</b> .....	80
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 198/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023 .....	80
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO</b> .....	80
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032.10/2024 .....	80



EXTRATO DO CONTRATO Nº 037.30/2024 .....	81
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067.20/2024 .....	81
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016.30/2024 .....	81
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO .....	81
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO</b> .....	82
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 504.494.02/2024 .....	82
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 504.494.03/2024 .....	82
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 504.494.06/2024 .....	83
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA</b> .....	83
EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº001/2024 - SEMED/TUT DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 - SEMED/TUT .....	83
EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº002/2024 - SEMED/TUT DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 - SEMED/TUT .....	84
EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº003/2024 - SEMED/TUT DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 - SEMED/TUT .....	84
EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº004/2024 - SEMED/TUT DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 - SEMED/TUT .....	84
EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº005/2024 - SEMED/TUT DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 - SEMED/TUT .....	84
EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº006/2024 - SEMED/TUT DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 - SEMED/TUT .....	84
EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº007/2024 - SEMED/TUT DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 - SEMED/TUT .....	84
EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº010/2024 - SEMFAZ/TUT DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - SEMED/TUT .....	85
EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº010/2024 - SEMUS/TUT DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - SEMED/TUT .....	85
EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº011/2024 - SEMFAZ/TUT DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - SEMED/TUT .....	85
EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº011/2024 - SEMUS/TUT DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - SEMED/TUT .....	85
EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº012/2024 - SEMFAZ/TUT DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - SEMED/TUT .....	85
EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº012/2024 - SEMUS/TUT DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - SEMED/TUT .....	85
EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº014/2024 - SEMED/TUT DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - SEMED/TUT .....	85
EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº015/2024 - SEMED/TUT DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - SEMED/TUT .....	86
EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº016/2024 - SEMED/TUT DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - SEMED/TUT .....	86

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA**

**PORTARIA Nº 100/2024 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024**

NOMEIA MEMBROS PARA A COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE TRANSIÇÃO DE MANDATO Prefeito Municipal de Alto Parnaíba/MA, no uso de suas atribuições regimentais e legais e; CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 10.186/2014, à Constituição do Estado do Maranhão e as demais Instruções Normativas correlatas; CONSIDERANDO, que a transição de mandato do Chefe do Poder Executivo Municipal, deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público; CONSIDERANDO que a transição de mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que o Administrador Público sucessor possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias a implantação do novo programa de gestão, desde a data de sua posse, e; CONSIDERANDO A I.N nº 80/2024 - TCE/MA, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos atuais e futuros chefes de Poderes Municipais, por ocasião da transição de mandato RESOLVE Art. 1º- Instituir a Comissão Administrativa de Transição de Mandato - CATM, com a finalidade de

coordenar os trabalhos relacionados à transição governamental. Art. 2º- A Comissão de Mandato será composta por 8 (oito) membros, sendo 4 (quatro) indicados pelo atual Chefe do Poder Executivo e 4 (quatro) indicados pelo Prefeito eleito para o mandato de 2025-2028, conforme o art. 4º, §4º da I.N nº 80/2024- TCE/MA, a saber: I - INDICADOS PELO ATUAL PREFEITO 1. Raimundo Nonato de França Oliveira 2. Danilo Batista Albuquerque 3. Gleiziana Dias Queiroz 4. Jônatas Cirqueira de Andrade II - INDICADOS PELO PREFEITO ELEITO: 1. Rosimar Sousa Barros 2. Luceandro Guimarães Lopes 3. Aila Maria dos Santos 4. Maria da Cruz Rodrigues Lima A. Nunes §1º A Comissão de Transição será representada por um Coordenador Geral, conforme o §7º do Art. 4º da IN, cujo indicado é a Sr. Luiz Fernando Rego da Silva. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias. REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Parnaíba - MA Em 23 de outubro de 2024 \_\_\_\_\_ ITAMAR NUNES VIEIRA Prefeito Municipal

Publicado por: JONATAS CIRQUEIRA ANDRADE  
Código identificador: 3d8fdb3b6ca07d9e5eb0b6ccb641ab06

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024-PE 017/2024**

O(A) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO DE ANAPURUS/MA**, com sede na(o) AVENIDA JOÃO FRANCISCO MONTELES, nº 2001, CEP 65525-000, na cidade de Anapurus, Estado do Maranhão, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário **ALDIR FERNANDO GATINHO**, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 017/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº **18061600/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS **Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios a prefeitura municipal de Anapurus/MA.**

1.1 Especificado(s) no(s) item(ns) 01 do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**FORNECEDOR- 01**

- Razão Social: **A DE V REINALDO LTDA**
- CNPJ: nº 01.998.370/0001-22
- Endereço completo: TRAVESSA DA CORRENTE, Nº 531, BAIRRO DA CRUZ, CHAPADINHA/MA.
- CEP: 65.500-000
- Nome do representante legal: **ANTONIO DE VASCONCELOS REINALDO**
- CPF: 418.373.473-87

Item	Descrição	Marca	Und	Qunt.	P. Unit. R\$	V. Unt. R\$
------	-----------	-------	-----	-------	--------------	-------------



3	<b>Adoçante dietético líquido aspartame.</b> Embalagem: frasco, contendo 100ml, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	Maratá	Und	550	3,80	2.090,00
11	<b>Caldo De Galinha e Carne</b> Ingredientes: Sal, colorífico, alho, cebola, orégano, salsa, louro, condimentos preparados de alho e de cebola, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinatodissódico. EMBALAGEM C/ 24 UNIDADES	Maggy	CX	80	18,50	1.480,00
12	<b>Colorífico em pó a base de urucum;</b> aparência de pó fino, homogêneo, na cor laranja intenso, com amido máximo 78% p/p, de fácil escoamento, não devendo estar melado ou empedrado; odor e sabor próprios; fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas, detritos animais ou vegetais; isento de cheiro acre ou rançoso. Embalagem plástica com peso líquido de 100g, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	Maratá	Unid.	1600	1,34	2.144,00



15	<p><b>Ervilha em conserva</b>, fabricada a partir de vegetais são, limpos, isentos de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas, detritos animais ou vegetais e em perfeito estado de conservação. O produto não deve ser colorido nem aromatizado artificialmente e deve estar isento de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. Embalagem: lata, contendo 200g, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.</p>	Quero	Unid	900	3,70	3.330,00
----	--	-------	------	-----	------	----------



19	<p><b>Farinha Láctea, sabor natural;</b> ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas, minerais, sal e aromatizantes; contem glúten; valor nutricional mínimo em 30g: carboidratos - 7%, proteína - 20% e lipídio - 3%; isenta de matéria terrosa, sujidades, parasitas e larvas, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa. Embalagem: lata, contendo 400 g; com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.</p>	Nestle	Unid.	1900	7,30	13.870,00
----	--	--------	-------	------	------	-----------



20	<b>Farinha natural de mandioca cor amarela</b> , grupo d'água, subgrupo grossa, tipo I, da safra corrente; em bom estado de conservação; isenta de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde; isenta do radical cianeto; ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem: saco plástico atóxico de 01 (um) Kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	Amafil	Kg	860	8,60	7.396,00
----	---	--------	----	-----	------	----------



31	<p><b>Mingau sabor Aveia com Coco,</b> alimento formulado rico em vitaminas, sais minerais, ácido fólico e ferro; ingredientes mínimos: açúcar, leite em pó, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, lecitina de soja, aveia em flocos, coco ralado desidratado e sal; aparência de pó fino com grânulos de aveia, na cor própria, de fácil escoamento, não devendo estar melado ou empedrado; odor e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais; embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 1 kg, empacotado à vácuo e com rendimento mínimo de 22 porções de 200ml por kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.</p>	Quaker	Unid.	1500	5,00	7.500,00
----	---	--------	-------	------	------	----------





32	<p><b>Mistura para mingau de milho de milho,</b> sabor tradicional, alimento formulado rico em vitaminas, sais minerais, ácido fólico e ferro; ingredientes mínimos: açúcar, leite em pó, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, lecitina de soja, sal; aparência de pó fino com grânulos de aveia, na cor própria, de fácil escoamento, não devendo estar melado ou empedrado; odor e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais; embalagem: caixa, contendo 200g, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.</p>	Quaker	Unid.	1890	6,00	11.340,00
36	<p><b>Sardinha em óleo comestível em conserva.</b> Embalagem: lata, contendo 125g, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente; observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.</p>	Pescador	Und	380	4,35	1.653,00



37	<b>Sardinha no extrato de tomate</b> <b>Embalagem:</b> lata, contendo 125g, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente; observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	Pescador	Und	380	4,70	1.786,00
39	<b>Tempero Seco em pó composto de pimenta do reino e cominho em pó;</b> aparência de pó fino, homogêneo, na cor própria, não devendo estar melado ou empedrado; cheiro pungente; sabor picante; fabricado a partir de frutos maduros ou próximos da maturação, são, limpos, dessecados e moídos com as adequadas técnicas de higiene; isento de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas, detritos animais ou vegetais. Embalagem plástica com peso líquido de 100g, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	Maratá	pct	1800	2,47	4.446,00



40	<p><b>Vinagre branco fermentado de vinho com acidez mínima de 4,0%;</b> produto translúcido; cor, sabor e odor característicos. Embalagem: frasco plástico de 500 ml, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.</p>	Minhoto	Unid.	1800	2,42	4.356,00
41	<p><b>Couve-folha in natura;</b> de ótima qualidade; sã; com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; folhas não devem estar queimadas ou com rachaduras; colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. - observar as restrições e observações estabelecidas nos itens 3.1 a 3.4 deste Termo de Referência.</p>	Eva	Maços	720	4,50	3.240,00
42	<p><b>Tomate in natura,</b> de ótima qualidade; são; compacto, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; polpa intacta e limpa; colhido ao atingir o grau normal de evolução e apresentado ao consumo no tamanho grande, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. - observar as restrições e observações estabelecidas nos itens 3.1 a 3.4 deste Termo de Referência.</p>	In Natura	Kg	2800	5,70	15.960,00



43	<p><b>Quiabo in natura;</b> de ótima qualidade; são; compacto, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; sem machucados, manchas ou amolecido; colhidos ao atingir o grau normal de evolução e apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. - observar as restrições e observações estabelecidas nos itens 3.1 a 3.4 deste Termo de Referência.</p>	In Natura	Kg	90	2,70	243,00
44	<p><b>Repolho in natura;</b> de ótima qualidade; são; compacta, firme e com coloração uniforme; folha protetora externa verde e íntegra; cor, odor e sabor típicos da espécie; colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. - observar as restrições e observações estabelecidas nos itens 3.1 a 3.4 deste Termo de Referência.</p>	In Natura	Kg	1400	3,10	4.340,00



45	<p><b>Pepino in natura;</b> de ótima qualidade; são; compacto, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; casca íntegra, sem machucados, manchas ou amolecida; polpa intacta e limpa; colhido ao atingir o grau normal de evolução e apresentado ao consumo no tamanho grande, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. - observar as restrições e observações estabelecidas nos itens 3.1 a 3.4 deste Termo de Referência.</p>	In Natura	Kg	1400	3,36	4.704,00
46	<p><b>Pimenta de cheiro in natura;</b> de ótima qualidade; são; compacta, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; sem machucados, manchas ou amolecida; colhidos ao atingir o grau normal de evolução e apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. - observar as restrições e observações estabelecidas nos itens 3.1 a 3.4 deste Termo de Referência.</p>	In Natura	Kg	100	4,40	440,00



47	<p><b>Pimentão verde in natura;</b> de ótima qualidade; são; compacto, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; casca íntegra, sem machucados, manchas ou amolecida; colhido ao atingir o grau normal de evolução e apresentado ao consumo no tamanho grande, observado as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. - observar as restrições e observações estabelecidas nos itens 3.1 a 3.4 deste Termo de Referência.</p>	In Natura	Kg	1250	6,48	8.100,00
48	<p><b>Abóbora in natura;</b> de ótima qualidade; são; compacta, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; polpa intacta e limpa; colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. - observar as restrições e observações estabelecidas nos itens 3.1 a 3.4 deste Termo de Referência.</p>	In Natura	und	500	6,77	3.385,00



49	<p><b>Alface hidropônica in natura;</b> de ótima qualidade; sã; com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; folhas não devem estar queimadas ou com rachaduras; - observar as restrições e observações estabelecidas nos itens 3.1 a 3.4 deste Termo de Referência.colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimento. Embalagem em saco plástico individual, separada a raiz do caule, conservando a água.</p>	In Natura	Maços	1200	3,60	4.320,00
50	<p><b>Alho in natura nº 05,</b> sem réstia, bulbo inteiro, de ótima qualidade, são, compacto, firme e com coloração uniforme; casca protetora íntegra; cor, odor e sabor típicos da espécie Embalagem plástica contendo 1Kg; devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. - observar as restrições e observações estabelecidas nos itens 3.1 a 3.4 deste Termo de Referência.</p>	Nobre	KG	1000	33,89	33.890,00



51	<b>Banana prata in natura;</b> de ótima qualidade; são; compacta, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; polpa intacta e limpa; colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. - observar as restrições e observações estabelecidas nos itens 3.1 a 3.4 deste Termo de Referência.	In Natura	KG	2300	6,20	14.260,00
52	<b>BATATA DOCE</b> in natura	In Natura	KG	600	6,20	3.720,00
53	<b>Batata inglesa in natura;</b> de ótima qualidade; são; compacta, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; casca íntegra, sem machucados, manchas escuras ou amolecida; colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo no tamanho grande, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. - observar as restrições e observações estabelecidas nos itens 3.1 a 3.4 deste Termo de Referência.	In Natura	KG	1300	7,98	10.374,00



54	<p><b>Beterraba in natura;</b> de ótima qualidade; são; compacta, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; casca íntegra, sem machucados, manchas escuras ou amolecida; colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo no tamanho grande, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. - observar as restrições e observações estabelecidas nos itens 3.1 a 3.4 deste Termo de Referência.</p>	In Natura	KG	980	6,98	6.840,40
55	<p><b>Cebola branca in natura;</b> de ótima qualidade; são; compacta, firme e com coloração uniforme; casca protetora íntegra; cor, odor e sabor típicos da espécie; colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo no tamanho grande, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. - observar as restrições e observações estabelecidas nos itens 3.1 a 3.4 deste Termo de Referência.</p>	In Natura	KG	2800	6,48	18.144,00
56	<p><b>Cenoura in natura;</b> de ótima qualidade; são; compacta, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo no tamanho grande, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.- observar as restrições e observações estabelecidas nos itens 3.1 a 3.4 deste Termo de Referência.</p>	In Natura	KG	1400	5,59	7.826,00



59	<b>Chuchu in natura;</b> de ótima qualidade; são; compacto, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; casca íntegra, sem machucados, manchas escuras ou amolecida; colhidos ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo no tamanho grande, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. - observar as restrições e observações estabelecidas nos itens 3.1 a 3.4 deste Termo de Referência.	In Natura	Kg	800	4,98	3.984,00
61	<b>Maçã in natura;</b> de ótima qualidade; são; compacta, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; com pedúnculo (talo); casca íntegra, sem machucados, manchas escuras ou amolecida; polpa íntacta e limpa; colhidos ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo no tamanho médio, normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. - observar as restrições e observações estabelecidas nos itens 3.1 a 3.4 deste Termo de Referência.	In Natura	Kg	1200	8,90	10.680,00



63	<p><b>Mamão Papaia in natura;</b> de ótima qualidade; são; compacto, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; casca íntegra, sem machucados, manchas escuras ou amolecida; polpa intacta e limpa; colhidos ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo no tamanho médio, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. - observar as restrições e observações estabelecidas nos itens 3.1 a 3.4 deste Termo de Referência.</p>	In Natura	Kg	1100	7,95	8.745,00
66	<p><b>Polpa de fruta;</b> Acerola é o produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados. O produto é designado por "polpa", seguido do nome da fruta. b) Os demais tipos de polpa de frutas devem obedecer ao seguinte padrão: Bactérias do grupo coliforme: máximo, 102/g</p>	Perpolpas	KG	240	7,90	1.896,00
67	<p><b>Polpa de fruta Abacaxi</b> é o produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados. O produto é designado por "polpa", seguido do nome da fruta. b) Os demais tipos de polpa de frutas devem obedecer ao seguinte padrão: Bactérias do grupo coliforme: máximo, 102/g</p>	Perpolpas	KG	240	8,90	2.136,00
<b>VALOR TOTAL : R\$ 228.618,40</b>						

VALOR TOTAL: R\$ **228.618,40 (Duzentos e vinte oito mil e seiscentos e dezoito reais e quarenta centavos)**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



### 3 ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO DE ANAPURUS-MA.

### 4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.2 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei nº. 14.133, de 2021.

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5 As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.6 o órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 5 DA VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

### 6 DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

6.1 A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 7 REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2 Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo objeto, nas seguintes situações:

7.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.2 Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

7.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.3.1 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.2 Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.3.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.

7.3.4 Caso haja a redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

7.4 No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.4.1 Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

7.4.2 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

7.4.3 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6 O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

7.6.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.6.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.6.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.6.4 Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.6.1, 7.6.2, e 7.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.7 O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

7.7.1 Por razão de interesse público;

7.7.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

7.7.3 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

## 8 DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

8.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3 O(s) órgão(s) participante(s) deverá(ão) comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nos itens 7.6.1, 7.6.2, 7.6.3 e 7.6.4 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 9 CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As demais condições gerais do fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

9.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

9.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

9.3.1 Contratação da totalidade dos itens do grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

9.3.2 Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinadas pelas partes.

Anapurus-MA, 04 de julho de 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO**

CNPJ nº 06.116.461/0001-00

Sr. **ALDIR FERNANDO GATINHO**

Secretario Municipal de Orçamento

ORGÃO GERENCIADOR

**A DE V REINALDO LTDA**

CNPJ nº 01.998.370/0001-22

Sr. **ANTONIO DE VASCONCELOS REINALDO**

Representante legal

CPF: 418.373.473-87

FORNECEDOR REGISTRADO

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR  
Código identificador: d08c6dad9beca583f4911ca3b3a14a3a

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024-PE 017/2024**

O(A) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO DE ANAPURUS/MA**, com sede na(o) AVENIDA JOÃO FRANCISCO MONTELES, nº 2001, CEP 65525-000, na cidade de Anapurus, Estado do Maranhão, neste ato representado(a) pelo(a) Secretario **ALDIR FERNANDO GATINHO**, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 017/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº **18061600/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

**1.DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS **Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios a prefeitura municipal de Anapurus/MA.**

1.1 Especificado(s) no(s) item(ns) 01 do Termo de Referência, anexo I do Edital de *Pregão Eletrônico* nº 017/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se seguem:

**FORNECEDOR- 02**

- Razão Social: **JOTA GUILHERME COMÉRCIO E SERVIÇOS DIVERSOS LTDA**
- CNPJ: nº 40.183.901/0001-80
- Endereço completo: RUA VIRGÍLIO CUNHA MACHADO, Nº 1.005, CAMPO VELHO, CHAPADINHA - MA
- CEP: 65.500-000
- Nome do representante legal: **FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES PINHEIRO**
- CPF: 775.077.703-20

ITEM	DESCRIPTIVO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QUANT.	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
------	------------------------	-------	-------	--------	---------------	------------



4	Amido de milho contendo proteínas, vitaminas, sais minerais e fibras; não contendo colesterol; sem açúcar; fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais; não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso; odor e sabor próprios. Embalagem contendo 200g; com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	SINHÁ	Unid.	2.500	R\$ 4,31	R\$ 10.775,00
---	--	-------	-------	-------	----------	---------------

6	<p>Azeite de oliva extra- virgem, 1ª prensagem. Embalagem: lata, contendo 500ml, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.</p>	GALLO	Unid	300	R\$ 39,68	R\$ 11.904,00
7	<p>Biscoito Doce tipo Maria. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido de linho, soro de leite, sal refinado, aromatizante, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas, detritos animais ou vegetais e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres</p>	PETYAN	Unid	5.500	R\$ 5,86	R\$ 32.230,00



	<p>organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 400g, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.</p>					
9	<p>Cremogema tradicional maizena tem nutrientes e vitaminas ideais para o crescimento da criança. Perfeito para mingau e outras receitas para o café da manhã. composição: Amido de milho, açúcar, vitaminas (A e C), sais minerais (cálcio, fósforo e ferro), aromatizante e corante urucum</p>	MAISENA	Unid	2.300	R\$ 5,15	R\$ 11.845,00



24	<p>Leite em pó desnatado obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequado. Teor nutricional mínimo para porção de 20g de 6,7% de proteína e máximo de 87 mg de sódio, sem gordura trans, enriquecido com cálcio e vitaminas A e D. Aparência de pó fino, homogêneo, na cor própria, de fácil escoamento, não devendo estar melado ou empedrado; odor e sabor: agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluído; ausência de conservadores, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais.</p> <p>Embalagem: lata, contendo 300g, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente. Deverão ser</p>				R\$ 6,89	R\$ 8.681,40
----	--	--	--	--	----------	--------------





	observadas as especificações gerais do Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade de Leite em pó, fixado pela Portaria nº 369, de 04/09/97, MÀ e demais normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.					
--	---	--	--	--	--	--

27	Macarrão Tipo Parafuso, obtido pelo amassamento de farinha de trigo especial ou da sêmola de trigo com água, sendo permitido o enriquecimento do produto com ovos, vitaminas e minerais; fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais; odor e sabor próprios. Embalagem: pacote de plástico, contendo 500g; com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	PURISSIMA	Unid	1.800	R\$ 3,64	R\$ 6.552,00
----	--	-----------	------	-------	----------	--------------



29	Massa Para Sopa, obtido pelo amassamento de farinha de trigo especial ou da sêmola de trigo com água, sendo permitido o enriquecimento do produto com ovos, vitaminas e minerais; fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais; odor e sabor próprios. Embalagem: pacote de plástico, contendo 500g; com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	MAGGI	Pacote	890	R\$ 5,94	R\$ 5.286,60
----	--	-------	--------	-----	----------	--------------





30	Milho em conserva, fabricada a partir de vegetais são, limpos, isentos de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas, detritos animais ou vegetais e em perfeito estado de conservação. O produto não deve ser colorido nem aromatizado artificialmente e deve estar isento de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. Embalagem: lata, contendo 200g, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	ODERICH	Unid	980	R\$ 4,45	R\$ 4.361,00
----	--	---------	------	-----	----------	--------------



57	Laranja pêra in natura; de ótima qualidade; sã; compacta, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; não serão aceitas aquelas com elevada acidez; colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, observadas as normas técnicas pertinentes á legislação sanitária de alimentos. - observar as restrições e observações estabelecidas nos itens 3.1 a 3.4 deste Termo de Referência.	IN NATURA	Kg	800	R\$ 4,73	R\$ 3.784,00
58	Cheiro-verde in natura; de ótima qualidade; são; com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; folhas não devem estar queimadas ou com rachaduras; colhidos ao atingir o grau normal de evolução e apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, observadas as normas técnicas pertinentes á legislação sanitária de alimentos. -	IN NATURA	Maço	1.200	R\$ 2,44	R\$ 2.928,00
	observar as restrições e observações estabelecidas nos itens 3.1 a 3.4 deste Termo de Referência.					



60	Limão Taiti in natura; de ótima qualidade; são; compacto, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; não serão aceitas secos, com pouco sumo; colhidos ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, observadas as normas técnicas pertinentes á legislação sanitária de alimentos. - observar as restrições e observações estabelecidas nos itens 3.1 a 3.4 deste Termo de Referência.	IN NATURA	Kg	650	R\$ 3,65	R\$ 2.372,50
62	Macaxeira in natura; de ótima qualidade; sã; compacta, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; casca íntegra, sem machucados; polpa intacta, limpa e sem manchas; colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo no tamanho grande; observada as normas técnicas pertinentes á legislação sanitária de alimentos. - observar as restrições e observações estabelecidas nos itens 3.1 a 3.4 deste Termo de Referência.	IN NATURA	Kg	660	R\$ 2,08	R\$ 1.372,80



64	Maxixe in natura; de ótima qualidade; são; compacto, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; casca íntegra, sem machucados, manchas ou amolecida; polpa intacta e limpa; colhidos ao atingir o grau normal de evolução e apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação	IN NATURA	Kg	120	R\$ 6,78	R\$ 813,60
	sanitária de alimentos. - Observar as restrições e observações estabelecidas nos itens 3.1 a 3.4 deste Termo de Referência.					



75	<p>Carne bovina resfriada ou congelada tipo acém; isenta de ossos; aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa; cor vermelho vivo e sem manchas esverdeadas; cheiro e sabor próprio.</p> <p>Embalagem plástica, com a especificação do produto, validade, peso, registro no órgão competente e selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF), expedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou selo do Serviço de Inspeção Estadual (SIE), expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural</p> <p>- SEAGRO; abatida sob inspeção veterinária; manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isenta de sujidades, parasitas, larvas, observadas as</p>	FRIBOI	Kg	10.000	R\$ 29,86	R\$ 298.600,00
	normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.					



76	<p>Carne bovina resfriada ou congelada tipo lagarto; isenta de ossos; aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa; cor vermelho vivo e sem manchas esverdeadas; cheiro e sabor próprio. Embalagem plástica, com peso mínimo de 2Kg, contendo a especificação do produto, validade, peso, registro no órgão competente e selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF), expedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou selo do Serviço de Inspeção Estadual (SIE), expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural - SEAGRO; abatida sob inspeção veterinária; manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isenta de sujidades, parasitas, larvas, observadas as normas técnicas</p>	FRIBOI	Kg	10.000	R\$ 26,50	R\$ 265.000,00
	pertinentes à legislação sanitária de alimentos.					

81	<p>Fígado bovino resfriado ou congelado; aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa; cor próprio e sem manchas esverdeadas; cheiro e sabor próprio. Embalagem plástica, com peso mínimo de 4Kg, contendo especificação do produto, validade, peso, registro no órgão competente e selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF), expedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou selo do Serviço de Inspeção Estadual (SIE), expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural</p> <p>- SEAGRO; abatida sob inspeção veterinária; manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isenta de sujidades, parasitas, larvas, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.</p>	FRIBOI	Kg	1.500	R\$ 24,78	R\$ 37.170,00
----	---	--------	----	-------	-----------	---------------

<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 703.675,90</b>
--------------------	-----------------------

VALOR TOTAL: **R\$ 703.675,90 (Setecentos e três mil seiscentos e setenta e cinco Reais e noventa centavos).**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO DE ANAPURUS-MA.

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.2 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei nº. 14.133, de 2021.

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5 As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.6 o órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5 DA VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

## 6 DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

6.1 A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 7 REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2 Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo objeto, nas seguintes situações:

7.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.2 Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

7.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.3.1 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.2 Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.3.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.

7.3.4 Caso haja a redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem

formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.4 No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.4.1 Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

7.4.2 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

7.4.3 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6 O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

7.6.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.6.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.6.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.6.4 Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.6.1, 7.6.2, e 7.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.7 O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

7.7.1 Por razão de interesse público;

7.7.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

7.7.3 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

## 8 DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

8.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3 O(s) órgão(s) participante(s) deverá(ão) comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nos itens 7.6.1, 7.6.2, 7.6.3 e 7.6.4 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 9 CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As demais condições gerais do fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

9.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

9.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

9.3.1 Contratação da totalidade dos itens do grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

9.3.2 Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinadas pelas partes.

Anapurus-MA, 04 de julho de 2024.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO

CNPJ nº 06.116.461/0001-00

Sr. **ALDIR FERNANDO GATINHO**

Secretario Municipal de Orçamento

ORGÃO GERENCIADOR

**JOTA GUILHERME COMÉRCIO E SERVIÇOS DIVERSOS LTDA**

CNPJ nº 40.183.901/0001-80

Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES PINHEIRO**

Representante legal

CPF: 775.077.703-20

FORNECEDOR REGISTRADO

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR  
Código identificador: c369a874e1796f74a0d7e1865624f40c

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024-PE 016/2024**

O(A) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO DE ANAPURUS/MA**, com sede na(o) AVENIDA JOÃO FRANCISCO MONTELES, nº 2001, CEP 65525-000, na cidade de Anapurus, Estado do Maranhão, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário **ALDIR FERNANDO GATINHO**, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 016/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº **18061533/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

**1.DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS **Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças de Reposição de Equipamentos de Informática, para atender as demandas das Secretarias Municipal do Município de Anapurus/MA.**

1.1 Especificado(s) no(s) item(ns) 01 do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 016/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**FORNECEDOR- 01**

- Razão Social: **A. J. M. DA SILVA - INFORMÁTICA**
- CNPJ: nº 10.612.251/0001-80
- Endereço completo: AVENIDA JOSÉ CAETANO Nº 70 A, CENTRO, Chapadinha - MA
- CEP: 65.500-000
- Nome do representante legal: ANTONIO JADMILSON MORAES DA SILVA
- CPF: 925.619.183-00

Item	Descrição	MARCA	Und	Quant	P. UNIT	P.TOTAL
9	Memória DDR3 - 2 Gb	HYPERX	JND	200	R\$ 119,00	R\$ 23.800,00
6	Memória DDR4 - 8 Gb	HYPERX	JND	200	R\$ 269,00	R\$ 53.800,00
11	Placa de Rede 10/100/1000 Mbps	EXBOM	JND	200	R\$ 123,00	R\$ 24.600,00
12	Fonte 250 W	EXBOM	JND	600	R\$ 122,14	R\$ 73.281,78
13	Fonte 500 W	EXBOM	JND	325	R\$ 217,80	R\$ 70.785,00
14	Cooler Intel (Compatível).	KNUP	JND	200	R\$ 55,44	R\$ 11.088,00
15	Cooler AMD (Compatível).	KNUP	JND	200	R\$ 52,45	R\$ 10.490,00
VALOR TOTAL R\$						R\$ 267.844,78

VALOR TOTAL: **R\$ 267.844,78** ( duzentos e sessenta e sete mil oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3 ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1 O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO DE ANAPURUS-MA.

**4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.2 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei nº. 14.133, de 2021.

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5 As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.6 o órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias

contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5 DA VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

## 6 DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

6.1 A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 7 REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2 Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo objeto, nas seguintes situações:

7.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.2 Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

7.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.3.1 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.2 Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.3.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.

7.3.4 Caso haja a redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a

oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

7.4 No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.4.1 Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

7.4.2 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

7.4.3 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6 O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

7.6.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.6.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.6.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.6.4 Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.6.1, 7.6.2, e 7.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.7 O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

7.7.1 Por razão de interesse público;

7.7.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

7.7.3 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

## 8 DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

8.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3 O(s) órgão(s) participante(s) deverá(ão) comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nos itens 7.6.1, 7.6.2,

7.6.3 e 7.6.4 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 9 CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As demais condições gerais do fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

9.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

9.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

9.3.1 Contratação da totalidade dos itens do grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

9.3.2 Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinadas pelas partes.

Anapurus-MA, 04 de julho de 2024.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO

CNPJ nº 06.116.461/0001-00

Sr. **ALDIR FERNANDO GATINHO**

Secretario Municipal de Orçamento

ÓRGÃO GERENCIADOR

### A. J. M. DA SILVA - INFORMÁTICA

CNPJ nº 10.612.251/0001-80

Sr. **ANTONIO JADMILSON M. DA SILVA**

Representante legal

CPF: 925.619.183-00

FORNECEDOR REGISTRADO

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR  
Código identificador: d3f6073b3651681bb058dea7c51ab58c

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024-PE 016/2024

O(A) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO DE ANAPURUS/MA**, com sede na(o) AVENIDA JOÃO FRANCISCO MONTELES, nº 2001, CEP 65525-000, na cidade de Anapurus, Estado do Maranhão, neste ato representado(a) pelo(a) Secretario **ALDIR FERNANDO GATINHO**, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº **016/2024**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, Processo Administrativo nº **18061533/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

### 1.DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS **Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças de Reposição de Equipamentos de Informática, para atender as demandas das Secretarias Municipal do Município de Anapurus/MA.**

1.1 Especificado(s) no(s) item(ns) 01 do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 016/2024, que é parte integrante

desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

### FORNECEDOR- 02

- Razão Social: **F R DO N VAZ COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS**
- CNPJ: nº 27.517.329/0001-80
- Endereço completo: END. AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 660, CENTRO, CHAPADINHA/MA
- CEP: : 65.500- 000
- Nome do representante legal: **FERNANDO RONNEY DO NASCIMENTO VAZ**
- CPF: 053.575.893-64

ITE M	DESCRIÇÃO	MARCA	UNI D.	QUAN T.	V. UNIT.	V.TOTAL
1	HD 500 Gb	SEGATE	UND	200	R\$ 468,00	R\$ 93.600,00
2	HD 1 Tb - HD Externo 1Tb PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS	SEGATE	UND	200	R\$ 590,00	R\$ 118.000,00
4	Memória DDR3 - 4 Gb	GOLDENTE CH	UND	200	R\$ 235,00	R\$ 47.000,00
5	Memória DDR4 - 4 Gb	GOLDENTE CH	UND	200	R\$ 340,00	R\$ 68.000,00
7	Processador INTEL (mínimo 3.0 GHz).	INTEL	UND	300	R\$ 350,00	R\$ 105.000,00
8	Processador AMD (mínimo 3.0 GHz).	AMD	UND	300	R\$ 386,67	R\$ 116.001,00
9	Placa Mãe compatível INTEL	GOLDENTE CH	UND	250	R\$ 620,00	R\$ 155.000,00
10	Placa Mãe compatível AMD	GOLDENTE CH	UND	300	R\$ 773,34	R\$ 232.002,00
16	Mouse Óptico USB com fio	GOLDENTE CH	UND	450	R\$ 21,12	R\$ 9.504,00
17	Teclado USB com fio	GOLDENTE CH	UND	450	R\$ 2,44	R\$ 1.098,00
21	Adaptador Wireless 10/100/1000	TP LINK	UND	600	R\$ 107,34	R\$ 64.404,00
22	Bateria para placa mãe em lítio 3V	ELGIN	UND	200	R\$ 12,25	R\$ 2.450,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 1.012.060,00</b>

VALOR TOTAL: **R\$ 1.012.060,00 ( um milhão e doze mil e sessenta reais).**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3 ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO DE ANAPURUS-MA.

### 4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.2 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo

mercado na forma do art. 23 desta Lei nº. 14.133, de 2021.

4.3 *Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

4.4 *As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

4.5 *As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*

4.5.1 *Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).*

4.6 *o órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*

4.7 *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*

4.7.1 *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

## 5 DA VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

## 6 DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

6.1 A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 7 REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2 Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo objeto, nas seguintes situações:

7.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.2 Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

7.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.3.1 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.2 Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.3.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.

7.3.4 Caso haja a redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.4 No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.4.1 Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

7.4.2 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

7.4.3 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6 O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

7.6.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.6.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.6.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.6.4 Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de

2021.

7.6.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.6.1, 7.6.2, e 7.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.7 O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

7.7.1 Por razão de interesse público;

7.7.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

7.7.3 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

## 8 DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

8.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3 O(s) órgão(s) participante(s) deverá(ão) comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nos itens 7.6.1, 7.6.2, 7.6.3 e 7.6.4 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 9 CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As demais condições gerais do fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

9.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

9.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

9.3.1 Contratação da totalidade dos itens do grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

9.3.2 Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinadas pelas partes.

Anapurus-MA, 04 de julho de 2024.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO

CNPJ nº 06.116.461/0001-00

Sr. **ALDIR FERNANDO GATINHO**

Secretario Municipal de Orçamento

ORGÃO GERENCIADOR

## F R DO N VAZ COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS

CNPJ nº 27.517.329/0001-80

Sr. **FERNANDO RONNEY DO NASCIMENTO VAZ**

Representante legal

CPF: 053.575.893-64

FORNECEDOR REGISTRADO

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR  
Código identificador: 378fe317f4d50353a745b380c0492d61

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 -PE 016/2024

O(A) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO DE ANAPURUS/MA**, com sede na(o) AVENIDA JOÃO FRANCISCO MONTELES, nº 2001, CEP 65525-000, na cidade de Anapurus, Estado do Maranhão, neste ato representado(a) pelo(a) Secretario **ALDIR FERNANDO GATINHO**, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº **016/2024**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, Processo Administrativo nº **18061533/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

### 1.DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças de Reposição de Equipamentos de Informática, para atender as demandas das Secretarias Municipal do Município de Anapurus/MA.**

1.1 Especificado(s) no(s) item(ns) 01 do Termo de Referência, anexo I do Edital de *Pregão Eletrônico* nº 016/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

#### FORNECEDOR- 03

- Razão Social: **JOTA GUILHERME COMÉRCIO E SERVIÇOS DIVERSOS LTDA**
- CNPJ: nº 10.612.251/0001-80
- Endereço completo: AVENIDA JOÃO FRANCISCO MONTELES, Nº 2001, CENTRO, ANAPURUS-MA
- CEP: : 65.525-000
- Nome do representante legal: **FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES PINHEIRO**
- CPF: 775.077.703-20

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	Baterias para no-break 07ah 12 V	UND	150	UNIPOWER	R\$ 127,66	R\$ 19.149,50
19	Baterias para no-break 09ah 12 V	UND	150	UNIPOWER	R\$ 177,65	R\$ 26.648,00
20	Roteador porta wan 10/100/1000	UND	100	TP LINK	R\$ 338,99	R\$ 33.898,90
23	Estabilizador 500VA, BIVOLT, Transforma 220V em 115V; filtra interferências indesejáveis; proteção contra picos de tensão e curtos-circuitos; proteção automática contra subtensão, sobretensão, sobrecarga e superaquecimento; seleção automática de tensão; 6 tomadas de saída; potência: 500W; Garantia: 01 ano.	UND	100	SMS	R\$ 354,88	R\$ 35.488,00
24	Alicate amperímetro multimetro ha-266 com bolsa	UND	50	BRASFORT	R\$ 156,78	R\$ 7.839,00
25	Cabo tpu cat5e soho plus anatel 100% cobre rolo c/65+11rj45	ROLO	50	CONDUT	R\$ 497,80	R\$ 24.890,00
26	Chaves de fenda e philips cromo vanádio eda prateado preto amarelo/ cinza 8 peças.	CONJ.	50	VONDER	R\$ 75,18	R\$ 3.758,75
27	Alicate crimpar fer0069 + 50 conectores ez rj45 cat5e	UND	50	SOHOPLUS	R\$ 126,00	R\$ 6.300,15

28	Kit 100 pcs conector de rede cabo plug rj45 cat5e ethernet	PCT	50	EXBOM	R\$ 44,52	R\$ 2.226,15
29	Switch 5 portas	UND	50	TP LINK	R\$ 84,99	R\$ 4.249,50
30	Switch 8 portas	UND	50	TP LINK	R\$ 91,98	R\$ 4.599,00
31	Tela de projeção tripé gnr 2.10m x 1.50m gtm100v 4:3 100 polegadas	UND	100	BETEC	R\$ 659,60	R\$ 65.960,00
32	Projektor multimídia Possuir sistema de projeção lcd, dip ou 3lcd; possuir luminosidade mínima de 3.200 (três mil e duzentos) ansi lumens; Possuir relação de aspecto ótico de 4:3; Possuir resolução nativa de 1024x768 (xga) e resolução máxima de 1600 x 1200, ou configurações superiores; A lâmpada deve ter vida útil mínima de 5.000 (cinco mil) horas, no modo padrão; Possuir relação de contraste mínima de 13000:1 (treze mil para um); Reproduzir no mínimo 1 (um) bilhão de cores; Possuir método de projeção frontal, traseira e montada no teto; Possuir correção trapezoidal; Possuir ajuste manual de zoom óptico e foco; Possuir relação de zoom mínima de 1,0 a 1,2; Possuir cobertura da tela de 30 a 300 polegadas (0,76 a 7,62 metros); Possuir sistema de som interno de no mínimo 1 (um) watt mono; Possuir 1 (uma) interface do tipo usb a e 1 (uma) interface do tipo usb b; Possuir controle remoto; Trabalhar com tensão de 100 a 240 vac ±10%; 50/60 hz; Consumir, no máximo, 330 (trezentos e trinta) watts de energia; Possuir nível de ruído máximo de 30 (trinta) db no modo econômico e 40 (quarenta) db no modo normal; Possuir peso máximo de 4 (quatro) quilogramas; Possuir entrada hdmi que suporte a resolução de 1920 x 1080; Possuir entrada analógica rgb para computador; Possuir interface para saída de áudio; similar ou superior. Garantia: deverá possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses "onsite", pelo fabricante, para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local na modalidade 8 x 5; o tempo máximo de solução do equipamento será de 72 (setenta e duas) horas, a partir da abertura do chamado. Caso a contratada não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido e a critério da contratante, a contratada deverá substituí-lo por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao item substituído; 100 UND R\$ 4.189,90 R\$ 418.990,00	UND	100	EPSON	R\$ 4.064,20	R\$ 406.420,30
VALOR TOTAL						R\$ 641.427,25

valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei nº. 14.133, de 2021.

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5 As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.6 o órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**5 DA VALIDADE DA ATA**

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contato a partir de sua assinatura, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**6 DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS**

6.1 A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7 REVISÃO E CANCELAMENTO**

7.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que

VALOR TOTAL: R\$ 641.427,25 (seiscentos e quarenta e um mil quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos).

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3 ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1 O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO DE ANAPURUS-MA.

**4 DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.2 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os

eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2 Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo objeto, nas seguintes situações:

7.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.2 Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

7.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.3.1 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.2 Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.3.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.

7.3.4 Caso haja a redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

7.4 No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.4.1 Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

7.4.2 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

7.4.3 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6 O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

7.6.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.6.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.6.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.6.4 Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.6.1, 7.6.2, e 7.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.7 O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

7.7.1 Por razão de interesse público;

7.7.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

7.7.3 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

## 8 DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

8.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3 O(s) órgão(s) participante(s) deverá(ão) comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nos itens 7.6.1, 7.6.2, 7.6.3 e 7.6.4 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 9 CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As demais condições gerais do fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

9.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

9.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

9.3.1 Contratação da totalidade dos itens do grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

9.3.2 Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinadas pelas partes.

Anapurus-MA, 04 de julho de 2024.

---

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO

CNPJ nº 06.116.461/0001-00

Sr. **ALDIR FERNANDO GATINHO**

Secretario Municipal de Orçamento

ORGÃO GERENCIADOR

---

### JOTA GUILHERME COMÉRCIO E SERVIÇOS DIVERSOS LTDA

CNPJ nº 10.612.251/0001-80

Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES PINHEIRO

Representante legal

CPF: 775.077.703-20

FORNECEDOR REGISTRADO

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR  
Código identificador: 98b6d6407af98d533b41d8462dd87e1

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024-PE017/2024**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO DE ANAPURUS/MA, com sede na(o) AVENIDA JOÃO FRANCISCO MONTELES, nº 2001, CEP 65525-000, na cidade de Anapurus, Estado do Maranhão, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário **ALDIR FERNANDO GATINHO**, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 017/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº **18061600/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

**1.DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS **Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios a prefeitura municipal de Anapurus/MA.**

1.1 Especificado(s) no(s) item(ns) 01 do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**FORNECEDOR- 03**

Razão Social: MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA

- CNPJ: nº 11.991.799/0001-41
- Endereço completo: **RUA ESTUDANTE BERNARDO MARTINS, 31, BAIRRO: DA CRUZ, CHAPADINHA/MA.**
- CEP: **65.500-000**
- Nome do representante legal: **ROGERIO DE SOUSA TELES**
- CPF: 041.856.293-89

10	<b>Café torrado e moído</b> , em pó homogêneo, de 1ª qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café ABCI. Embalagem: pacote contendo 250g; empacotado a alto vácuo, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	Unid.	A FAZENDA	14.000	R\$ 6,94	R\$ 97.160,00
13	<b>Creme de leite</b> , UHT homogeneizado, gordura láctea - mínimo 25%. Embalagem: caixa contendo 200g; com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	Unid.	TIROL	600	R\$ 3,79	R\$ 2.274,00
14	<b>Doce em Tablete</b> , Tipo marola, peso 40 G, tipo embalagem individual	Unid.		650	R\$ 0,84	R\$ 546,00
16	<b>Extrato de Tomate simples</b> concentrado, com no mínimo 1% de carboidrato e com no máximo 5% de sódio por porção; fabricado com frutos maduros, escolhidos,ãos, sem pele e sementes; livre de fermentação; com aparência de massa mole e cor vermelho vivo; cor e odor próprios; ausência de corantes artificiais e dos conservadores ácido de enxofre e ácido sórbico. Embalagem: vidro, contendo 190g, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	Unid.	MARATA	3.600	R\$ 2,99	R\$ 10.764,00
17	<b>Farinha de mandioca cor branca</b> , grupo seca, subgrupo fina, tipo I, da safra corrente; em bom estado de conservação; isenta de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde; isenta do radical cianeto; ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem: saco plástico atóxico de 01 (um) Kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	Kg	SOU REI	1.800	R\$ 7,57	R\$ 13.626,00
18	<b>Farinha de milho flocada</b> , em bom estado de conservação; isenta de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde; isenta do radical cianeto; ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem: pacote de 500g, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	Unid.	XI FLOCÃO	860	R\$ 1,85	R\$ 1.591,00
21	<b>Fécula de mandioca</b> , em bom estado de conservação; isenta de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde; isenta do radical cianeto; ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem: pacote de 500g, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	Pct	AMOFIL	200	R\$ 7,40	R\$ 1.480,00

22	<b>Feijão Cariquinha Tipo I</b> , da safra corrente; em bom estado de conservação; grãos inteiros mínimo de 95%; na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos; isento de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde; ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem: saco plástico atóxico de 01kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	Kg	EDU	3.900	R\$ 8,55	R\$ 33.345,00
25	<b>Leite em pó integral</b> , obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados. Teor nutricional mínimo para porção de 26g: proteína - 13%, gorduras totais - 13%, sem gorduras trans, enriquecido com cálcio e vitaminas A e D. Aparência de pó fino, homogêneo, na cor própria, de fácil escoamento, não devendo estar melado ou empedrado; odor e sabor: agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido; ausência de conservadores, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Embalagem: lata, contendo 400g, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 1 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente. Deverão ser observadas as especificações gerais do Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade de Leite em pó, fixado pela Portaria nº 369, de 04/09/97, MA e demais normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	Unid	TIROL	12.000	R\$ 6,68	R\$ 80.160,00
26	<b>Macarrão Tipo Espaguete</b> , obtido pelo amassamento de farinha de trigo especial ou da sêmola de trigo com água, sendo permitido o enriquecimento do produto com ovos, vitaminas e minerais; fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias tóxicas, de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais; odor e sabor próprios. Embalagem: pacote de plástico, contendo 500g; com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	Unid.	TODESCHINE	4400	R\$ 3,39	R\$ 14.916,00
28	<b>Margarina com sal</b> , Teor nutricional máximo para porção de 10g: sódio - 100mg, sem gorduras trans. Embalagem: pote em plástico, contendo 250g; com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	Unid.	PRIMOR	5400	R\$ 3,72	R\$ 20.088,00
35	<b>Sal refinado iodado</b> ; extraído de fontes naturais, recristalizado, com teor mínimo de 98,5% de cloreto de sódio sobre a substância seca, adicionado de anti-umectante e iodo; aparência de cristais de granulação uniforme, na cor branca, não devendo estar úmido, pegajoso ou empedrado; odor inodoro e sabor: característico (salino); iodo: teor igual ou superior a 40 miligramas até o limite máximo de 100 miligramas de iodo por quilograma do produto; ausência de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Embalagem: saco plástico atóxico, contendo 01kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	pct	ENEZA	1300	R\$ 1,72	R\$ 2.236,00

Item	Descrição	Und	Marca	Quant.	V. Unt.	V. TOTAL
5	<b>Aroz agulhinha branco</b> , classe longo fino, tipo I, beneficiado, polido e da safra corrente; em bom estado de conservação; grãos inteiros mínimo de 90%; isento de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde; ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem: saco plástico atóxico, contendo 01kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	Kg	KILEW	12.000	R\$ 7,49	R\$ 89.880,00
8	<b>Biscoito Salgado tipo Cream Cracker</b> . Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal refinado, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias tóxicas, de sujidades, parasitas, larvas, detritos animais ou vegetais e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 400g, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	Unid.	KIKOS	8.500	R\$ 5,89	R\$ 50.065,00

65	<b>Melancia in natura</b> , de ótima qualidade; sã; compacta, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; casca de cor verde intenso; polpa intacta, limpa, sem manchas esbranquiçadas e de cor vermelho vivo; colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. - observar as restrições e observações estabelecidas nos itens 3.1 a 3.4 deste Termo de Referência.	Kg	INATURA	2314	R\$ 2,47	R\$ 988,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 419.119,00</b>	

VALOR TOTAL: **R\$ 419.119,00 (quatrocentos e dezenove mil e cento e dezesseis reais).**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de



preços consta como anexo a esta Ata.

### 3 ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO DE ANAPURUS-MA.

### 4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.2 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei nº. 14.133, de 2021.

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5 As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.6 o órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 5 DA VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

### 6 DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

6.1 A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 7 REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2 Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo objeto, nas seguintes situações:

7.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.2 Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

7.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.3.1 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.2 Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.3.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.

7.3.4 Caso haja a redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.4 No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.4.1 Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

7.4.2 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a

cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

7.4.3 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6 O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

7.6.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.6.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.6.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.6.4 Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.6.1, 7.6.2, e 7.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.7 O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

7.7.1 Por razão de interesse público;

7.7.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

7.7.3 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

## 8 DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

8.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3 O(s) órgão(s) participante(s) deverá(ão) comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nos itens 7.6.1, 7.6.2, 7.6.3 e 7.6.4 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 9 CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As demais condições gerais do fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

9.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

9.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

9.3.1 Contratação da totalidade dos itens do grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

9.3.2 Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o

mesmo item na fase de lances.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinadas pelas partes.

Anapurus-MA, 04 de julho de 2024.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO

CNPJ nº 06.116.461/0001-00

Sr. **ALDIR FERNANDO GATINHO**

Secretario Municipal de Orçamento

ORGÃO GERENCIADOR

MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA

CNPJ nº 11.991.799/0001-41

Sr. **ROGERIO DE SOUSA TELES**

Representante legal

CPF: 041.856.293-89

FORNECEDOR REGISTRADO

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR  
Código identificador: 94552f1db7f75d5622869d07c18392d7

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024-PE 017/2024

O(A) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO DE ANAPURUS/MA**, com sede na(o) AVENIDA JOÃO FRANCISCO MONTELES, nº 2001, CEP 65525-000, na cidade de Anapurus, Estado do Maranhão, neste ato representado(a) pelo(a) Secretario **ALDIR FERNANDO GATINHO**, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 017/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº **18061600/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

### 1.DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS **Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios a prefeitura municipal de Anapurus/MA.**

1.1 Especificado(s) no(s) item(ns) 01 do Termo de Referência, anexo I do Edital de *Pregão Eletrônico* nº 017/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

### FORNECEDOR- 04

Razão Social: SANTOS DISTRIBUIDORA LTDA

- CNPJ: nº 48.328.823/0001-77
- Endereço completo: Rua Jose Sarney, 43, centro, Anapurus - MA
- CEP: 65.525.000
- Nome do representante legal: ANTONIO DOS SANTOS
- CPF: 042.994.943-00



Item	Descrição	MARCA	Und	Quant	P. UNIT	P.TOTAL
1	Açúcar refinado, com aparência de pó fino, homogêneo, na cor branca, de fácil escoamento, não devendo estar melado ou empedrado; odor próprio e sabor doce; livre de fermentação; isento de matéria terrosa, de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Embalagem: saco de polietileno atóxico, contendo 01kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no Ministério da Saúde, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	UNIAO	KG	12000	R\$ 4,33	R\$ 51.960,00
2	Achocolatado em pó solúvel, com aparência de pó fino, homogêneo, na cor marrom, de fácil escoamento, não devendo estar melado ou empedrado; odor e sabor próprios, com ausência de corantes, do conservador ácido sórbico, de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais; embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 500g, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	NESCAU	Und	1500	R\$ 7,00	R\$ 10.500,00
23	Falção Preto Tipo I, da safra corrente em bom estado de conservação; grãos inteiros mínimo de 95%; na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos; isento de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde; ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem: saco plástico atóxico de 01kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	TIA DORA	KG	2700	R\$ 10,00	R\$ 27.000,00

33	Óleo de Soja Vegetal, refinado dentro de padrão rigoroso de qualidade; aspecto límpido e isento de impurezas, sem cheiro, leve e saudável, de acordo com os padrões legais, devendo conter no mínimo 2,8mg de vitamina E e máximo de 3g de gordura saturada na porção de 13 ml. Embalagem: garrafa tipo Pet plástica, contendo 900ml, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	SOYA	Und	2280	R\$ 7,00	R\$ 15.960,00
----	---	------	-----	------	----------	---------------

34	Pó para gelatina, sabores variados. Embalagem: saco plástico atóxico de 01 (um) Kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	DR.OETKER	Und	340	R\$ 3,15	R\$ 1.071,00
----	---	-----------	-----	-----	----------	--------------

38	Suco de fruta concentrado nos sabores goiaba, caju, uva e acerola; não fermentado e não alcoólico; aspecto líquido; cor e odor próprios da fruta em questão; fabricado a partir de frutos maduros, sãos, limpos e manipulados com as adequadas técnicas de higiene; isento de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas, detritos animais ou vegetais; elaborado através de processamento tecnológico adequado; envasado asépticamente em embalagem hermética que não permita a passagem de ar e luz e que assegure a sua apresentação e conservação até o momento de consumo, sem a necessidade de refrigeração; ausência de aromas e corantes artificiais; reconstituído pela diluição de suco concentrado até a concentração original do suco integral ou o teor de sólidos solúveis mínimo estabelecido no respectivo. Embalagem: frasco de vidro, contendo 500ml, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	DA FRUTA	Und	4200	R\$ 5,00	R\$ 21.000,00
----	---	----------	-----	------	----------	---------------

68	Polpa de fruta Bacuri é o produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados. O produto é designado por "polpa", seguido do nome da fruta b) Os demais tipos de polpa de frutas devem obedecer ao seguinte padrão: Bactérias do grupo coliforme: máximo, 102/g	POLMAR	KG	240	R\$ 9,00	R\$ 2.160,00
----	---	--------	----	-----	----------	--------------

69	Polpa de fruta Cajá é o produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados. O produto é designado por "polpa", seguido do nome da fruta b) Os demais tipos de polpa de frutas devem obedecer ao seguinte padrão: Bactérias do grupo coliforme: máximo, 102/g	POLMAR	KG	240	R\$ 8,00	R\$ 1.920,00
----	---	--------	----	-----	----------	--------------

70	Polpa de fruta Caju é o produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados. O produto é designado por "polpa", seguido do nome da fruta b) Os demais tipos de polpa de frutas devem obedecer ao seguinte padrão: Bactérias do grupo coliforme: máximo, 102/g	POLMAR	KG	240	R\$ 6,00	R\$ 1.440,00
----	---	--------	----	-----	----------	--------------

71	Polpa de fruta Cupuaçu é o produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados. O produto é designado por "polpa", seguido do nome da fruta b) Os demais tipos de polpa de frutas devem obedecer ao seguinte padrão: Bactérias do grupo coliforme: máximo, 102/g	POLMAR	KG	240	R\$ 9,00	R\$ 2.160,00
----	--	--------	----	-----	----------	--------------

72	Polpa de fruta Goiaba é o produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados. O produto é designado por "polpa", seguido do nome da fruta b) Os demais tipos de polpa de frutas devem obedecer ao seguinte padrão: Bactérias do grupo coliforme: máximo, 102/g	POLMAR	KG	240	R\$ 6,00	R\$ 1.440,00
----	---	--------	----	-----	----------	--------------

73	BISTECA SUINA é retirada do lombo do porco com osso fatiado, trata-se de uma carne macia e saudável, devido ao baixo teor de gordura. A bisteca bovina, por outro lado, é extraída do contrafilé, sendo também conhecida como bife de chorizo com osso e chuleta. Graças ao osso e à capa de gordura, a bisteca bovina mantém-se macia e succulenta durante o cozimento.	PROPRIO	KG	900	R\$ 14,99	R\$ 13.491,00
----	--	---------	----	-----	-----------	---------------

74	Carne bovina moída de 1ª congelada; sem gordura; aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa; cor vermelho vivo e sem manchas esverdeadas; cheiro e sabor próprio. Embalagem plástica, contendo 500g, com a especificação do produto, validade, peso, registro no órgão competente e selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF), expedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou selo do Serviço de Inspeção Estadual (SIE), expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural - SEAGRO; abatida sob inspeção veterinária; manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isenta de sujidades, parasitas e larvas, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	FORT BOI	KG	3800	R\$ 25,00	R\$ 95.000,00
77	Carne bovina resfriada ou congelada tipo patinho; isenta de ossos; aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa; cor vermelho vivo e sem manchas esverdeadas; cheiro e sabor próprio. Embalagem plástica, com peso mínimo de 4kg, contendo as especificações do produto, validade, peso, registro no órgão competente e selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF), expedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou selo do Serviço de Inspeção Estadual (SIE), expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural - SEAGRO; abatida sob inspeção veterinária; manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isenta de sujidades, parasitas, larvas, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	FORT BOI	KG	4500	R\$ 26,14	R\$ 117.630,00
78	Ovo branco de galinha; fresco; tipo 3 (grande); classe A; com peso unitário mínimo de 50g; limpo; casca lisa, íntegra, pouco porosa, resistente, com calcificação uniforme e formato característico; câmara de ar de aparência regular, correspondente ao tipo solicitado; gema translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido; clara transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e intactas, proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento Interno de Inspeção de Produtos de Origem Animal - RISPOAM - Resolução nº 05 de 05/7/91 - CIPOA/MA. Embalagem: cartela com 30 ovos. - Observar restrições	SÓ OVOS	crt	300	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00
79	FRANGO ABATIDO. Inspecionado pelo Ministério da Agricultura (sif ou sie).	AMERICANO	KG	3300	R\$ 11,00	R\$ 36.300,00
80	Frango inteiro congelado com osso; com peso mínimo de 2kg; sem pés, cabeça e pescoço; carne firme; embalagem primária em saco plástico individual, com a especificação do produto, validade, peso, registro no órgão competente e selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF), expedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou selo do Serviço de Inspeção Estadual (SIE), expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural - SEAGRO, e reembalada em caixa de papelão contendo 18 kg; abatida sob inspeção veterinária; manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isenta de sujidades, parasitas, larvas, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	AMERICANO	KG	12000	R\$ 10,22	R\$ 122.640,00
VALOR TOTAL R\$						R\$ 527.072,00

VALOR TOTAL: R\$ 527.072,00 ( quinhentos e vinte e sete mil e setenta e dois reais)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3 ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO DE ANAPURUS-MA.

### 4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.2 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei nº. 14.133, de 2021.

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e



órgãos participantes.

4.5 As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.6 o órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5 DA VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

## 6 DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

6.1 A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 7 REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2 Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo objeto, nas seguintes situações:

7.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.2 Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer

tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

7.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.3.1 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.2 Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.3.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.

7.3.4 Caso haja a redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

7.4 No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.4.1 Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

7.4.2 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

7.4.3 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6 O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

7.6.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.6.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.6.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.6.4 Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.6.1, 7.6.2, e 7.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.7 O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

7.7.1 Por razão de interesse público;

7.7.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou  
7.7.3 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

#### 8 DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

8.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3 O(s) órgão(s) participante(s) deverá(ão) comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nos itens 7.6.1, 7.6.2, 7.6.3 e 7.6.4 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 9 CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As demais condições gerais do fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

9.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

9.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será

admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

- 9.3.1 Contratação da totalidade dos itens do grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 9.3.2 Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinadas pelas partes.

Anapurus-MA, 04 de julho de 2024.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO

CNPJ nº 06.116.461/0001-00

Sr. **ALDIR FERNANDO GATINHO**

Secretario Municipal de Orçamento

ORGÃO GERENCIADOR

SANTOS DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ nº 48.328.823/0001-77

Sr. **ANTONIO DOS SANTOS**

Representante legal

CPF: 042.994.943-00

FORNECEDOR REGISTRADO

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR  
Código identificador: 32fefee8a11bcf774e86d182e54de536

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

#### RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240174 DO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 019/2024-SRP

**RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240174 DO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 019/2024-SRP;** OBJETO: O Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas (tipo quentinhas), Self Service e Coffee Break para atender a demanda operacional das Secretarias e Fundos Municipais de Arame — MA. **CONFORME VALOR REGISTRADO NA TABELA A BAIXO.** PARTES: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 12.542.767/0001-21, Fundo Municipal de Saúde - inscrito no C.N.P.J. (MF) sob o nº 10.509.059/0001- 63, FUNDEB - inscrito no C.N.P.J. (MF) sob o nº 11.590.952/0001-29, Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.539.374/0001-04 e a empresa, MARIZETE DOS SANTOS COSTA 60179464396, CNPJ nº 42.644.624/0001-91. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 019/2024-SRP. BASE LEGAL: O presente registro tem como amparo legal o Edital da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 019/2024-SRP e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014 e demais normas pertinentes à espécie. **VALIDADE DA ATA:** 12 meses. **DATA DA ASSINATURA:** 18.10.2024. FORO: Comarca de Arame/MA. **ASSINATURAS:** EUZEBIO SOUSA TORRES - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, ELMARA SILVA DINIZ - Secretária Municipal de Saúde, ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação - ANTONIO JARBAS DA CONCEIÇÃO SOUSA - Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social e a empresa MARIZETE DOS SANTOS COSTA 60179464396, CNPJ nº 42.644.624/0001-91, sediada no Endereço: AVENIDA FRANCISCO GUARIN, S/Nº- CASA PONTO COMERCIAL, Bairro: CENTRO - CEP: 65.945-000 - ARAME - MA, por intermédio de sua representante legal Sra. MARIZETE DOS SANTOS COSTA, CPF nº \*\*\*.\*\*\*.643-\*\*. (Detentora do Registro de Preços).

**EMPRESA:** MARIZETE DOS SANTOS COSTA 60179464396, CNPJ nº 42.644.624/0001-91, sediada no Endereço: AVENIDA FRANCISCO GUARIN, S/Nº- CASA PONTO COMERCIAL, Bairro: CENTRO - CEP: 65.945-000 - ARAME - MA, por intermédio de sua representante legal Sra. MARIZETE DOS SANTOS COSTA, CPF nº \*\*\*.\*\*\*.643-\*\*.

ITEM	Descrição/Especificação	UNID.	QTDE.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
1	REFEIÇÃO PRONTA (TIPO MARMITA) peso mínimo de 700 gramas, contendo no mínimo: 1 tipo de carboidrato, 1 proteína, 1 tipo de leguminosa e vegetais variados.	UNID.	2500	MARMITA	R\$ 19,00
2	REFEIÇÃO PRONTA TIPO SELF SERVICE. Almoço ou jantar, contendo no mínimo arroz, feijão, dois tipos de guarnição, massa, legumes cozidos, dois tipos de carnes e saladas com dois tipos de verduras.	KG	800	SELF SERVICE	R\$ 31,00

3	COFFEE BREAK contendo no mínimo, (maça 1 quilo, melão 2 quilos, melancia 3 unidades, Café garrafa 1 litro, Leite garrafa 1 litro, salgados 1 cento variados (pastel de carne de frango, enroladinhos de salsichas e rabo de tatu) acompanhadas de refrigerante ou suco natural.	UNID.	91	COFFEE BREAK COMPLETO	R\$ 200,00

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: a5918fe91a1877ca78cf00bf5309dfba

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 - SRP

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 - SRP

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Fundo Municipal de Saúde - FMS, FUNDEB e Fundo Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que são conferidas, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2024 - SRP e de acordo com o que dispõe o artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, HOMOLOGAM e autorizam o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas (tipo quentinhas), Self Service e Coffee Break para atender a demanda operacional das Secretarias e Fundos Municipais de Arame - MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, a empresa MARIZETE DOS SANTOS COSTA 60179464396, CNPJ nº 42.644.624/0001-91, sediada no Endereço: AVENIDA FRANCISCO GUARIN, S/Nº- CASA PONTO COMERCIAL, Bairro: CENTRO - CEP: 65.945-000 - ARAME - MA, por intermédio de sua representante legal Sra. MARIZETE DOS SANTOS COSTA, CPF nº \*\*\*.\*\*\*.643-\*\*, VENCEDORA, com proposta apresentada no valor global de R\$ 90.500,00 (noventa mil e quinhentos reais). EUZEBIO SOUSA TORRES - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, ELMARA SILVA DINIZ - Secretária Municipal de Saúde, ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação - ANTONIO JARBAS DA CONCEIÇÃO SOUSA - Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social. Arame - MA, 14 de outubro de 2024.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: 8de5b0fea3374cfda1c0c49698fe87e3

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024 - MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

A Prefeitura Municipal de Bacurituba, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS E COMPUTADORES COM FORNECIMENTO DE MATERIAL A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DO TIPO "MENOR PREÇO"**, critério de julgamento "por item" que reger-

se-á pelas disposições da LEI Nº 14.133/2021, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no Edital e seus anexos. **DATA: 06 de novembro de 2024 às 09h:00min no horário de Brasília**, na plataforma de compras da Prefeitura, <https://www.licitabacurituba.com.br>. O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação de 2a a 6a feira das 08h00min às 12h00min, a Rua Benjamin Constant, s/n - Centro, Bacurituba - MA, no Portal de Compras: <https://www.licitabacurituba.com.br>, ou no Portal do Município no endereço eletrônico <https://transparencia.bacurituba.ma.gov.br>, Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente ou por e-mail, no endereço eletrônico: [cplbacurituba@gmail.com](mailto:cplbacurituba@gmail.com). Bacurituba - MA, 17 de outubro de 2024.

Sebastião Prado Costa - Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: TALYTA GARRETO DOS SANTOS  
Código identificador: d2eae09721925f7628d50b704e87667d

#### AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024 - REALIZAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

A Prefeitura Municipal de Bacurituba, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS PARA A REALIZAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, DO TIPO "MENOR PREÇO"**, critério de julgamento "por item" que reger-se-á pelas disposições da LEI Nº 14.133/2021, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no Edital e seus anexos. **DATA: 06 de novembro de 2024 às 14h:00min no horário de Brasília**, na plataforma de compras da Prefeitura, <https://www.licitabacurituba.com.br>. O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação de 2a a 6a feira das 08h00min às 12h00min, a Rua Benjamin Constant, s/n - Centro, Bacurituba - MA, no Portal de Compras: <https://www.licitabacurituba.com.br>, ou no Portal do Município no endereço eletrônico <https://transparencia.bacurituba.ma.gov.br>, Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente ou por e-mail, no endereço eletrônico: [cplbacurituba@gmail.com](mailto:cplbacurituba@gmail.com). Bacurituba - MA, 21 de outubro de 2024.

Sebastião Prado Costa - Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: TALYTA GARRETO DOS SANTOS  
Código identificador: 3afb4d03e054843e1d004c4235f46dae

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

#### PLANO ANUAL DE AÇÃO E RECURSO (PAAR)



A Secretária de Cultura e Eventos informa que, seguindo as normas da PNAB que é a realização de escutas, conselheiros e representantes externos ao Conselho, decidiram proceder com alterações no Plano Anual de Ação e Recurso (PAAR) tendo como motivo principal o não prazo da realização das ações previstas. A referida escuta foi devidamente registrada em ata, e um e-mail foi enviado ao Ministério da Cultura (MINC) informando sobre as mudanças e solicitando autorização para alterações no mesmo. Como resposta, o MINC orientou que as modificações poderiam ser realizadas no PAAR, porém deverão constar, no campo "Descritivo" do relatório de gestão na plataforma TransfereGov.

Vale ressaltar que o PAAR original foi publicado no dia 27 de maio de 2024, e esta publicação tem como objetivo informar a todos sobre as alterações a serem realizadas.

As alterações no PAAR serão:

1. Substituição de eventos e obras previstos no PAAR original:

- Onde antes estavam definidos:

META	AÇÕES	ATIVIDADE	VALOR R\$	FORMA DE EXECUÇÃO	PRODUTO/ENTREGA	QTD
1 - Ações Gerais	1.1 - Fomento Cultural	Festival de Cultura Popular	103.701,66	Licitações e Contratos 14.133/2021	Festival/Festa Popular	1,00
		Edital de chamamento público de profissionais para realização de workshop para segmento audiovisual	30.000,00	Licitações e Contratos 14.133/2021	Capacitação	1,00
		1.2 - Obras, Reformas e aquisições de bens culturais	Reforma e Modernização da Escola de Música de Balsas	212.775,83	Licitações 14.133/2021	Equipamento / Espaço Cultural Reformado / Modernizado

Agora serão substituídos por um edital de premiação que contemplará 69 artistas do município de Balsas:

Passa a valer:

META	AÇÕES	ATIVIDADE	VALOR R\$	FORMA DE EXECUÇÃO	PRODUTO/ENTREGA	QTD
1 - Ações Gerais	1.1 - Fomento Cultural	Publicação de Edital de Premiação - Músicos	346.477,49	Prêmio	Ação Cultural Fomentada / Projeto Cultural Fomentado	69,00

1. Alterações nos editais de Cultura Viva:

- Onde estavam previstos:

META	AÇÕES	Valor Ação	ATIVIDADE	VALOR R\$	FORMA DE EXECUÇÃO	PRODUTO/ENTREGA	QTD
2 - Cultura Viva	2 - Implementar a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014)	177.313,19	Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura	147.313,19			3
			Premiação de Pontos de Cultura	30.000,00			6

Agora será substituído por um edital destinado a contemplar cinco projetos.

- Passa a valer:

META	AÇÕES	Valor Ação	ATIVIDADE	VALOR R\$	FORMA DE EXECUÇÃO	PRODUTO/ENTREGA	QTD
2 - Cultura Viva	2 - Implementar a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014)	177.313,19	Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura	177.313,19			5

Essas medidas foram adotadas coletivamente, em virtude das limitações de tempo para a realização do festival e a reforma da escola de música de Balsas, que não poderiam ser concluídos até o final deste ano. Assim, decidiu-se ajustar o planejamento para garantir a execução eficiente dos

recursos recebidos pelo município de forma ágil.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 2bb8f7cf7b98895f34a77f1d2debb620

#### PORTARIA Nº 613/2024 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

##### PORTARIA Nº 613/2024 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA**, no uso de suas atribuições legais,

##### RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR** o(a) servidor(a), **AURELIO NICARETTA NETO - MAT. 9417, Engenheiro Civil - RN 1116214806**, como Fiscal de serviços da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA** - Prestação de serviços de pavimentação e recapeamento asfáltico, nas ruas e avenidas do município de Balsas/MA, mediante termo de **Contrato nº 578/2022**, decorrente da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021**, com a contratada **TAC CONSTRUÇÕES LTDA**, em substituição do(a) servidor(a), **JOSE CÁSSIO ALVES LIMA - MAT 7827-2, Engenheiro Civil CREA Nº 111697653-6**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de **10 de outubro de 2024**.

**Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA**  
CAMILA FERREIRA COSTA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: e1a3675d98bc6cd5ec918a1541a20608

#### PORTARIA Nº 614/2024 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

##### PORTARIA Nº 614/2024 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA**, no uso de suas atribuições legais,

##### RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR** o(a) servidor(a), **AURELIO NICARETTA NETO - MAT. 9417, Engenheiro Civil - RN 1116214806**, como Fiscal de serviços da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA** - Serviços de tapa buraco em CBUQ, Paralelepípedo e Intertravado sob demanda e ordem de serviços, nas ruas e avenidas do município de Balsas/MA, mediante termo de **Contrato nº 500/2020**, decorrente da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2020**, com a contratada **TAC CONSTRUÇÕES LTDA**, em substituição do(a) servidor(a), **JOSE CÁSSIO ALVES LIMA - MAT 7827-2, Engenheiro Civil CREA Nº 111697653-6**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de **10 de outubro de 2024**.

**Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA**  
CAMILA FERREIRA COSTA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: f173428613c2ddd655bf5a37099d4f26

#### RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 569/2024

**RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 569/2024**. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024**. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **MA COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA**. **OBJETO:** aquisição de aparelhos de ar condicionados, para atender as secretarias do município de Balsas - MA, resultante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**, para modificar a **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**, cujo objetivo é a inserção da dotação orçamentária do contrato. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.365.0815.2-073 4.4.90.52.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de outubro de 2024. **ASSINATURA:** ELAINE COSTA PIRES (CONTRATANTE).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: dbab689d659a8cb83b00bfc95a8c0998

#### RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002 DO CONTRATO Nº 364/2024

**RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002 DO CONTRATO Nº 364/2024**. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023**. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **A P M DISTRIBUIDORA LTDA**. **OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento dos materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha, para atender a grande demanda das Secretarias do Município de Balsas-MA, resultante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA**, para modificar a **CLÁUSULA QUARTA**, cujo objetivo é a inserção da dotação orçamentária do contrato. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0811.2-063 3.3.90.30.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de outubro de 2024. **ASSINATURA:** ELAINE COSTA PIRES (CONTRATANTE).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 624a6ab66899be2fb4c2237c54e4135a

#### RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002 DO CONTRATO Nº 366/2024

**RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002 DO CONTRATO Nº 366/2024**. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023**. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **DINO ALIMENTOS LTDA**. **OBJETO:** contratação de empresa para o

fornecimento dos materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha, para atender a grande demanda das Secretarias do Município de Balsas-MA, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA, para modificar a CLÁUSULA QUARTA, cujo objetivo é a inserção da dotação orçamentária do contrato. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0811.2-063 3.3.90.30.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de outubro de 2024. **ASSINATURA:** ELAINE COSTA PIRES (CONTRATANTE).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 747c2343bd1eef07706b2593996a5e27

#### RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002 DO CONTRATO Nº 528/2024

**RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002 DO CONTRATO Nº 528/2024.** Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023.** **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa **SANTOS COELHO COMERCIO LTDA.** **OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento dos materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha, para atender a grande demanda das Secretarias do Município de Balsas-MA, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023, para modificar a CLÁUSULA QUARTA, cujo objetivo é a inserção da dotação orçamentária do contrato. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0811.2-063 3.3.90.30.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de outubro de 2024. **ASSINATURA:** ELAINE COSTA PIRES (CONTRATANTE).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 34a586c05371a75228f301b88659ecb1

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

#### PORTARIA Nº 405/2024 - EXONERAÇÃO

**PORTARIA nº 405/2024**  
**EXONERAÇÃO DO CARGO DE ACESSOR JURÍDICO DO GABINETE DO MUNICÍPIO DE BURITI - MA.**

A prefeitura Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município:

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** EXONERAR, o(a) Senhor(a): **JOSÉ VAGNER FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR**, inscrito no CPF: 035.926.533-26 e no RG sob o nº. 2969648, SSP/PI, do cargo de **ASSESSOR JURÍDICO do gabinete**, conforme Lei de Estrutura Administrativa, n.º 636/2013, deste Município, a partir desta data.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Buriti - MA, 01 de outubro de 2024

Jose Arnaldo Araujo Cardoso  
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO JádSON NASCIMENTO DA SILVA  
Código identificador: cadb06b46b33a58ada8a6c518535a782

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

#### PORTARIA Nº 160/2024/ADM/PREF -DISPÕE ACERCA DA TRANSFERÊNCIA DE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#### PORTARIA Nº 160/2024/ADM/PREF.

**"Dispõe acerca da Transferência de Servidor Municipal e dá outras providências".**

A Secretária de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo de Carolina - Estado do Maranhão, **Andreia Moreira Pessoa Antonioli**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**Considerando** que é lícito à administração Pública Municipal proceder ao remanejamento do local de trabalho de seus servidores, por decisão unilateral, quando este não acarreta necessariamente a mudança de residência do servidor e considerando que a remoção é ato discricionário da Administração Pública pela necessidade de uma adequação na estrutura funcional dos trabalhos.

#### R E S O L V E:

**Art. 1º** - Fica determinado a lotação do servidor **Magno Martins de Brito**, matrícula de nº 97000967-1, brasileiro, portador do CPF 412818023-87 e RG 53322932, ocupante do cargo Agente de Administração, na Secretaria Municipal de Administração, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Cultura.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração Finanças, Planejamento e Urbanismo de Carolina, Estado do Maranhão, aos 23 dias do mês de outubro de 2024.

#### ANDREIA MOREIRA P. ANTONIOLLI

Secretária de Administração, Finanças,  
Planejamento e Urbanismo

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA  
Código identificador: 7bf58338a87f9403305428d63358e511

#### PORTARIA Nº 161/2024/ADM/PREF -DISPÕE ACERCA DA TRANSFERÊNCIA DE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#### PORTARIA Nº 161/2024/ADM/PREF.

**"Dispõe acerca da Transferência de Servidor Municipal e dá outras providências".**

A Secretária de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo de Carolina - Estado do Maranhão, **Andreia Moreira Pessoa Antonioli**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**Considerando** que é lícito à administração Pública Municipal proceder ao remanejamento do local de trabalho de seus servidores, por decisão unilateral, quando este não acarreta necessariamente a mudança de residência do servidor e considerando que a remoção é ato discricionário da Administração Pública pela necessidade de uma adequação na estrutura funcional dos trabalhos.

#### R E S O L V E:

**Art. 1º** - Fica determinado a lotação da servidora **Vivian Rodrigues de Oliveira**, matrícula de nº 97002243-1, brasileira, portadora do CPF 424859753-53 e RG 1522409, ocupante do cargo Auxiliar de Serviço

Gerais, na Secretaria Municipal de Administração, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Cultura.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º-** Revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração Finanças, Planejamento e Urbanismo de Carolina, Estado do Maranhão, aos 23 dias do mês de outubro de 2024.

**ANDREIA MOREIRA P. ANTONIOLLI**  
Secretária de Administração, Finanças,  
Planejamento e Urbanismo

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA*  
*Código identificador: ef2d93d7feb35ae5a05333cf6d0a81ee*

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO FINANCEIRO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024-DC/PMC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - PRIMEIRO TERMO ADITIVO FINANCEIRO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 046/2024-DC/PMC.** Conforme **Art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e alterações.** O **MUNICÍPIO DE CAROLINA**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº **12.081.691/0001-84**, sediada na **Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA**, através da **Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo**, neste ato representado por sua **Secretária Municipal**, a senhora **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI**, RG nº 53.698.896-0 - SSP/MA, CPF nº 819.836.383-15 e da **Secretaria Municipal de Infraestrutura** neste ato representado por seu **Secretário Municipal**, senhor **Edivaldo da Silva Assunção**, CPF nº **805.297.203-53**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **OLHO D'ÁGUA EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **18.179.593/0001-60**, estabelecida na **Rua santa Rita, nº 619, Bairro Centro, CEP 65928-000, Governador Edson Lobão/MA**, representada por **Ismael Santos Costa**, CPF nº **059.393.163-79**, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente **Termo Aditivo de valor ao Contrato Administrativo** para Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Recapeamento Asfáltico em CBUQ de ruas e avenidas do Município de Carolina/MA, decorrente da seguinte Ata de Registro de Preços nº 003.1/2024 e o Processo Administrativo nº 029/2024, gerenciada pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Tocantins. Formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 041/2024-PMC. DO VALOR DO ADITIVO: R\$ 2.137.097,12 (dois milhões e cento e trinta e sete mil e noventa e sete reais e doze centavos).** **DATA DE ASSINATURA:** 08.10.2024. **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI** - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo -**CONTRATANTE**, **Edivaldo da Silva Assunção** - Secretário Municipal de Infraestrutura -**CONTRATANTE** e **ISMAEL SANTOS COSTA** -Representante Legal da **OLHO D'ÁGUA EMPREENDIMENTOS LTDA** -**CONTRATADA**.

*Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES*  
*Código identificador: 75198e089a639e38ca14b42b3fc850a7*

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

#### LEI Nº174, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

Cria o Programa de Educação Integral, no Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 67, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, na estrutura da Secretaria Municipal da Educação, o Programa de Educação Integral - PROEIN, com a finalidade de planejar e executar ações educacionais focadas em conteúdo, método e gestão, direcionadas para a melhoria da oferta e qualidade do ensino no Sistema Municipal de Ensino, segundo princípios da corresponsabilidade e coparticipação, envolvendo Estado, comunidades, entidades civis e classe empresarial;

§ 1º O Programa de Educação Integral - PROEIN tem por objetivo a implantação, de forma progressiva, da Educação Integral, em regime de tempo integral, no Sistema Municipal de Ensino, com a transformação gradativa das Unidades de Ensino Fundamental, em consonância com a Política Estadual "Escola Digna", por meio do Programa Mais Integral, respeitando-se a conveniência e a dotação orçamentária do Município.

§ 2º As diretrizes do Programa de Educação Integral para o funcionamento serão estabelecidas por Decreto.

Art. 2º Os espaços de Educação Integral de Ensino Fundamental são unidades escolares públicas municipais, estruturadas pedagógica e administrativamente com o objetivo de atender, em regime de tempo integral, aos estudantes, de acordo com as diretrizes educacionais do Programa Mais Integral.

Art. 3º A estrutura administrativa das Escolas de Educação Integral de Ensino Fundamental será composta por 01 (um) Diretor Geral, 02 (dois) Diretores Auxiliares, um com função administrativo-financeira, outro com função pedagógica e um Secretário Escolar, com atribuições a serem definidas por Decreto.

§ 1º O diretor geral e os diretores auxiliares serão selecionados por critérios a serem definidos por Decreto, e os designados assinarão contrato de gestão específico, que atenda às diretrizes do Programa de Educação de Educação Integral, na forma definida em Decreto regulamentador desta Lei.

§ 2º O quadro de docentes das Escolas de Educação Integral de Ensino Fundamental será formado, preferencialmente, por servidores do Magistério, ocupantes de 02 (dois) cargos de 20 (vinte) horas semanais ou por servidores ocupantes de 01(um) cargo de 40 (quarenta) horas semanais, que se sujeitarão às diretrizes do Plano de Educação Integral, regulamentado por Decreto.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta dos créditos orçamentários próprios.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

FERNANDO GABRIEL AMORIM CUBA  
Prefeito Municipal  
Praça Gov. Newton Bello, nº. 66, Centro, Cedral - MA. CEP: 65.260-000.

*Publicado por: DANILA COELHO RABELO*  
*Código identificador: beabae1ca7279f99f8e85f8e761c66c1*

#### PORTARIA Nº 057, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

INSTITUI EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE MANDATO, A QUAL TEM POR OBJETIVO SE INTEIRAR ACERCA DO FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS E DAS ENTIDADES QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, BEM COMO PREPARAR OS ATOS DE INICIATIVA DA NOVA GESTÃO, A SEREM EXPEDIDOS IMEDIATAMENTE APÓS A POSSE DO GESTOR ELEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, atendendo o que

dispõe A Lei Orgânica Municipal, e ainda a Lei Nº 172/2022 Lei da Estrutura Administrativa:

CONSIDERANDO que foi realizada eleições no Município de Cedral/MA, no último dia 06 de outubro de 2024, tendo sido eleito o senhor Danilo Rafael Ferreira Moraes, para o cargo de Chefe do Executivo Municipal, mandato de 01/01/2025 a 31/12/2028.

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar transição de mandato, com o fito de dá ciência da atual situação dos órgãos que integram o Poder Público Municipal de Cedral-MA, mantendo dessa forma a continuidade dos serviços públicos.

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato de Chefe do Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que o administrador público sucessor possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias à implantação do novo programa de gestão, desde a data de sua posse;

CONSIDERANDO as regras encartadas na Lei Federal nº Lei nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002, estabeleceu regras para a transição de governo no âmbito da Administração Pública Federal, princípio este que deve ser seguido nas demais esferas governamentais.

CONSIDERANDO que através Instrução Normativa TCE/MA nº 80/2024-TCE do Colendo Tribunal de Contas do Maranhão, estabeleceu normas a serem aplicadas quando da realização de transição de mandatos, no âmbito do Executivo Municipal.

CONSIDERANDO finalmente que o Gestor Eleito, apresentou a esse atual Prefeito através do seu ofício 001/2024-Equipe de Transição a relação das pessoas que integrarão a Comissão de Transição de Mandato, como seus representantes, e ainda sendo necessária a indicação de servidores que responderão pela gestão atual.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO, Colegiado que terá como finalidade de coordenar os trabalhos relacionados à transição governamental, entre a atual gestão e o Prefeito eleito.

Art. 2º O Colegiado ora instituído será composto por 08(oito) membros nos termos definidos na Instrução Normativa TCE/MA nº 80/2024, sendo 04 (quatro) na qualidade de representantes da atual administração e 04 (quatro) indicados pelo futuro Gestor Municipal.

Art. 3º. A COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO, é assim constituída:

I - Representantes da Atual Gestão:

1. Ailton Dias Abreu - Controlador
2. Tarcides Melo da Conceição - Membro da CPL
3. Savio Silva e Silva - Gestor de Compras e Contratos
4. Vinicius Moreira Ribeiro - Técnico de Departamento da Educação

II - Representantes do Prefeito Eleito:

- 1 - Dicmares Silva de Castro, advogado- OAB/MA sob o nº 21.306, portador do CPF nº237.999.863-91;
- 2 - Patricia Costa Verde, portadora do CPF nº 035.285.113-97 e RG nº 027902772004-1;
- 3 - Liherbeth Silva Souza, portador do CPF nº 035.913.083-66 e RG nº 023244982002-3;
- 4 - Patricia Helena Ramos da Costa, portadora do CPF nº 651.641.483-15 e RG nº 12673081999-0;

Art. 4º. As atividades prestadas dos membros da COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO, não serão remuneradas.

Art. 5º As reuniões e encontros dos membros da Comissão Especial de Transição se darão na sede da Prefeitura Municipal de Cedral/MA, ou ainda em outros órgãos que integram o Poder Público Municipal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

FERNANDO GABRIEL AMORIM CUBA

Prefeito Municipal

Praça Governador Newton Bello, 66, Centro - Cedral - CEP: 65.260-000

Publicado por: DANILA COELHO RABELO

Código identificador: c20567780412e239facade06bf002549

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024 - CPL/PMC

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024 - CPL/PMC

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 - CPL/PMC

#### PROCESSO Nº 267/2024

Aos 22 dias do mês de outubro do ano de 2024, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº **06.217.954/0001-37**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro - Colinas - Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 064/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2023**, do **Decreto Municipal nº 064/2023**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços médicos na realização de mutirão de catarata**, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 020/2024 - CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

**1.2.** Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

**1.3.** Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)**, tendo como parte a(s) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Órgãos Participantes)** e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 020/2024 - CPL/PMC**, encontram-se elencadas abaixo:

#### DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA:OFTALMPS CLINICA DE OLHOS LTDA	
CNPJ:50.263.238/0001-88	Telefone(99) 9824-5589
Endereço: Rua Dr Vladimir Pereira nº 528 - Centro Colinas - MA	E-mail: kgs.contabilidade@hotmail.com
Representante Legal: José Wilson Alves de Amorim Filho RG:2.634.654 SSP-PI CPF:027.221.323-38.	

#### MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Lote 01 - ATENDIMENTO DE CATARATA					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	P. Unit.	P. Total
1	CONSULTA OFTALMOLOGICO PRÉ E PÓS	Unidade	2.000	19,00	38.000,00
2	MAPEAMENTO DE RETINA	Unidade	2.000	23,00	46.000,00
3	BIOMICROSCOPIA	Unidade	2.000	23,00	46.000,00
4	BIOMETRIA	Unidade	2.000	23,00	46.000,00
5	PAQUIMETRIA	Unidade	2.000	23,00	46.000,00
6	TONOMETRIA	Unidade	2.000	3,30	6.600,00
7	CATARATA (COM IMPLANTE)	Unidade	2.000	710,00	1.420.000,00
8	INSUMOS, RH +EQUIPAMENTOS	Unidade	2.000	220,00	440.000,00
					2.088.600,00

Lote 02 - ATENDIMENTO PTERIGIO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	P. Unit.	P. Total
9	CONSULTA OFTALMOLOGICO PRÉ E PÓS	Unidade	1.000	19,00	19.000,00
10	MAPEAMENTO DE RETINA	Unidade	1.000	23,00	23.000,00
11	BIOMICROSCOPIA	Unidade	1.000	23,00	23.000,00
12	TONOMETRIA	Unidade	1.000	3,30	3.300,00
13	PTERIGIO	Unidade	1.000	195,00	195.000,00
14	RECONSTITUIÇÃO DE FORNIX	Unidade	1.000	465,00	465.000,00
15	INSUMOS, RH +EQUIPAMENTOS	Unidade	1.000	160,00	160.000,00
					888.300,00
<b>TOTAL</b>					<b>2.976.900,00</b>

## 2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**2.1.1.** A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

## 3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 064/2023**.

## 4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

**4.1.** Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

**4.2.** As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**4.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**4.4.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

**4.5.** O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.6.** Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

**4.7.** Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada

em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

**4.7.1.** O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**4.8.** Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Colinas.

## 5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea **"d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021**;

**5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**5.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**6.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**6.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**6.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**6.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**6.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de

fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**6.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**6.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

**6.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 064/2023.

**6.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**6.2.6.** O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 064/2023.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## **8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

**8.1.** A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante.

**8.1.1.** O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**9.1.** A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

## **10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

**10.1.1.** Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**10.1.2.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

**10.1.3.** For liberado;

**10.1.4.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

**10.1.5.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**10.1.6.** Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**10.1.7.** Não aceitar o preço revisado pela Administração;

**10.2.** A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

**10.2.1.** Pelo decurso do prazo de vigência;

**10.2.2.** Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

**10.2.3.** Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

**10.2.4.** Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**10.2.5.** No caso de substancial alteração das condições de mercado.

**10.3.** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**10.4.** O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

**11.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**11.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**11.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. DAS ASSINATURAS

**11.1.** As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**12.2.** Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 020/2024 - CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**12.3.** Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

## 13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Colinas (MA), 22 de outubro de 2024.

<p>Ivan Prudêncio da Silva Assessor de Relações Institucionais e Planejamento ÓRGÃO GERENCIADOR</p>	<p>José Wilson Alves de Amorim Filho RG:2.634.654 SSP-PI CPF:027.221.323-38. Representante Legal da empresa</p>
---	---

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS  
Código identificador: 324cff5d5effbc22c5484585184ac8dc

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2024.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2024.**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAG.**

A. : **Fornecimento de peças e acessórios para suprimento da frota de veículos**, Contratada valor **R\$ 236.596,50 (duzentos e trinta e seis mil quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)**,, **CONTRATADA T. DE M LIMA - MECNPJ:14.222.171/0001-70**, - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 24/2024, **AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.** Colinas - (MA), 14 de Outubro de 2024

CONTRATANTE: Sr. Ivan Prudêncio da Silva.  
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS  
Código identificador: 106e376f44bdec6c4a55f2e9cb6a0d3a

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2024.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2024.**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED.**

A. : **Fornecimento de peças e acessórios para suprimento da frota de veículos**, Contratada valor **R\$ 718.240,15 (duzentos e trinta e seis mil quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)**, **CONTRATADA T. DE M LIMA - ME CNPJ:14.222.171/0001-70**, - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 24/2024, **AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.** Colinas - (MA), 14 de Outubro de 2024

CONTRATANTE: Srª. Maria do Socorro Borba Torres.  
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS  
Código identificador: e8f46bad41f87627d128f26e88a160b8

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2024.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2024.**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS.**

A. : **Fornecimento de peças e acessórios para suprimento da frota de veículos**, Contratada valor **R\$ 342.872,80 (trezentos e quarenta e dois mil oitocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)**, **CONTRATADA T. DE M LIMA - ME CNPJ:14.222.171/0001-70**, - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 24/2024, **AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.** Colinas - (MA), 14 de Outubro de 2024

CONTRATANTE: Srª. Soliane da Silva Monteiro.  
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS  
Código identificador: 657ffc1de3ce96cb0bd798f9a88cdd55

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2024.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2024.**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS.**

A. : **Fornecimento de peças e acessórios para suprimento da frota de veículos**, Contratada valor **R\$ 26.081,20 (vinte e seis mil oitenta e um reais e vinte centavos)**,,

**CONTRATADA T. DE M LIMA -  
MECNPJ:14.222.171/0001-70, - MODALIDADE: PREGÃO  
ELETRÔNICO nº 24/2024, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº  
14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de  
Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

Colinas - (MA), 14 de Outubro de 2024  
CONTRATANTE: Srª Jardânia Viana de Oliveira Freitas.  
Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS  
Código identificador: a69d4dc015bcb546e236bca31bc61c12

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

### PORTARIA Nº 408/2024 - GAB/PREFEITO

#### PORTARIA Nº 408/2024 - GAB/PREFEITO

Dispõe sobre a Exoneração a Pedido de Servidor e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 79, inciso III da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro, pela presente,

Resolve:

Art 1º - Exonerar a pedido a Sra. **JOELMA FERREIRA DOS SANTOS**, CPF nº , 868.832.323-20 do cargo de AOSD, com as atribuições previstas na Lei de Estrutura do Município.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA,  
23 DE OUTUBRO DE 2024.**

**AILTON MOTA DOS SANTOS**

Prefeito

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA  
Código identificador: d4212c89af96a512bc6b6b150b6a873e

### PORTARIA Nº 407/SEMAFIN - 14 DE OUTUBRO DE 2024

#### PORTARIA Nº 407/SEMAFIN - 14 DE OUTUBRO DE 2024.

**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **JOSÉ DE ARIMATÉIA FREITAS SILVA**, Matrícula nº 3374-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 088/2024-SEMAFIN, PP Nº 001/2023, Originário da ARP Nº 024/2023**, que tem como objeto o Fornecimento de Combustível ( gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e suas vinculadas, do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAFIN e a Empresa A.M. VASCONCELOS - POSTO KAROLINA**, com o período de vigência de: **14/10/2024 a 31/12/2024.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

**Ailton Mota dos Santos**

Prefeito Municipal

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: a5920230469b4e823bf26b7d5cfad542

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024-SRP.** A Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através da sua Agente de Contratação (Pregoeira), torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação por meio do sistema eletrônico na modalidade **PREGÃO** para **REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** com base na Lei n.º 14.133/2001, Decreto Federal nº 10.024/2019 do Decreto Municipal 013/B/2020, Decreto Municipal nº 016/2015, Decreto Municipal nº 006/2024, Decreto Municipal nº 007/2024, Decreto Municipal nº 008/2024, Decreto Municipal nº 009/2024 e da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores, para o OBJETO: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA BEM COMO IMPRESSORAS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESTREITO/MA**, Local da sessão: a sessão pública eletrônica se iniciará no dia **08/11/2024 às 08:30 horas** através do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico: [www.estreito.ma.gov.br](http://www.estreito.ma.gov.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, podendo ser consultado ou adquirido gratuitamente por meio digital no horário de 08:00 as 14:00 horas. Estreito - MA, 23 de outubro de 2024.

**LIZ DE FÁTIMA RODRIGUES SILVA SOARES**

Agente de Contratação

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA  
Código identificador: 74919d9d4f1e78f280e75877426dc15a

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024-SRP.** A Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através da sua Agente de Contratação (Pregoeira), torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação por meio do sistema eletrônico na modalidade **PREGÃO** para **REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** com base na Lei n.º 14.133/2001, Decreto Federal nº 10.024/2019 do Decreto Municipal 013/B/2020, Decreto Municipal nº 016/2015, Decreto Municipal nº 006/2024, Decreto Municipal nº 007/2024, Decreto Municipal nº 008/2024, Decreto Municipal nº 009/2024 e da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores, para o OBJETO: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**, Local da sessão: a sessão pública eletrônica se iniciará no dia **08/11/2024 às 10:30 horas** através do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico: [www.estreito.ma.gov.br](http://www.estreito.ma.gov.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, podendo ser consultado ou adquirido gratuitamente por meio digital no horário de 08:00 as 14:00 horas. Estreito - MA, 23 de outubro de 2024.

**LIZ DE FÁTIMA RODRIGUES SILVA SOARES**

Agente de Contratação

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*  
Código identificador: *b0aef87553baf7faa739753f834dc92e*

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024-SRP.** A Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através da sua Agente de Contratação (Pregoeira), torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação por meio do sistema eletrônico na modalidade **PREGÃO** para **REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** com base na Lei n.º 14.133/2001, Decreto Federal nº 10.024/2019 do Decreto Municipal 013/B/2020, Decreto Municipal nº 016/2015, Decreto Municipal nº 006/2024, Decreto Municipal nº 007/2024, Decreto Municipal nº 008/2024, Decreto Municipal nº 009/2024 e da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores, para o OBJETO: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO, COM CERTIFICADO E APROVADO PELO INMETRO, COM GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**, Local da sessão: a sessão pública eletrônica se iniciará no dia **11/11/2024 às 08:30 horas** através do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico: [www.estreito.ma.gov.br](http://www.estreito.ma.gov.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, podendo ser consultado ou adquirido gratuitamente por meio digital no horário de 08:00 as 14:00 horas. Estreito - MA, 23 de outubro de 2024.

**LIZ DE FÁTIMA RODRIGUES SILVA SOARES**

Agente de Contratação

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*  
Código identificador: *9514ca5a8f5063dcf1a3da09fbbbbb418*

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2023

1º TERMO ADITIVO. REF. AO CONTRATO DE Nº. **010/2023**. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES PARA A **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS, MOTOCICLETAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL**, COM MOTIVAÇÃO NO EDITAL DO **PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2022-SRP**, NOS TERMOS DO INCISO II DO ARTIGO 57, DA LEI Nº 8.666, DE 1993. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**. **CONTRATADO: MILVOLTS PEÇAS LTDA-EPP**. O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº **010/2023**, FICA PRORROGADO ATÉ 31/12/2024, CONTADOS A PARTIR DE 10/01/2024, DATA DO TÉRMINO DO PRAZO ANTERIORMENTE ACORDADO.

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*  
Código identificador: *5c55c064b0ae82036c678688e813ab6a*

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2021

6º TERMO ADITIVO. REF. AO CONTRATO DE Nº **112/2021**. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 25/10/2021, NOS TERMOS DO INCISO II DO ARTIGO 57, DA LEI Nº 8.666, DE 1993. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO

MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SENHORA **DARILENE DOS SANTOS LOBO**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO: **COSTA E CIA LTDA - ME**, CNPJ/MF N.º 17.340.568/0001-54, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. **TIBÉRIO MIRANDA COSTA**. O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº **112/2021** FICA PRORROGADO ATÉ 25/04/2025, CONTADOS A PARTIR DE 17/10/2024, DATA DO TÉRMINO DO PRAZO ANTERIORMENTE ACORDADO.

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*  
Código identificador: *58db985e44a89f9d91f3e8372ca8f3db*

#### PORTARIA MUNICIPAL Nº 382/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 382/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando resultado do Concurso Público, aberto pelo Edital Nº **01/2022 de 12 de julho 2022** e homologado pelo **Decreto Nº 026 de 04 de julho de 2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o (a) Sr. (a), **FERNANDA MATOS FONSECA**, brasileira, solteira, portadora do **RG Nº. 069275172019-5 SSP/MA** e **CPF 029.110.221-22**, para exercer o Cargo de **Agente Comunitário de Saúde** do Quadro de Cargos Estatutários do Município, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º. O presente ato da nomeação entrará em vigor na data de sua publicação no Mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art.87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 (VINTE E UM) DE OUTUBRO DE 2024.**

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Leoarren Tulio de Sousa Cunha  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
Ciente: \_\_\_\_\_

Publicado por: *PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA*  
Código identificador: *fd57801cb0322bd99a2a1b41f46ec67d*

#### TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL/DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL/DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, na prefeitura Municipal de Estreito/MA, **O MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, localizada na cidade de Estreito, Estado do Maranhão, na Avenida Chico Brito, 902, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 07.070.873/0001 - 10, neste ato pelo Secretário Municipal **Sr. IDEHY RODRIGUES DOS SANTOS FILHO**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF/MF sob o nº 650.922.603-00, ora CONTRATANTE, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, resolve, na forma da lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, e de acordo com as normas do direito comum, no que forem aplicáveis, firmar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**, ao Contrato Administrativo nº 050/2022, formalizado pelo procedimento licitatório de modalidade de **PREGÃO**

**ELETRÔNICO** Nº.005/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes, de acordo com inciso VI do disposto no parágrafo único do art:38 da Lei 8.666/93, artigo 49 e inciso I, do artigo 79,c /c artigo 78, inciso I, IV e V da mesma lei, conforme clausulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Rescisão unilateral tem por base o Contrato Administrativo de nº 050/2022, referente a Pregão eletrônico 005/2022, o qual tem por objeto a locação de caminhão frigorífico para atender as demandas do Matadouro Municipal de Estreito/MA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO-** dos motivos- A rescisão contratual está pautada pelas irregularidades apontadas pela Administração Pública, no sentido de não cumprimento de cláusulas contratuais em Contrato Administrativo formalizado através de procedimento licitatório de modalidade de Pregão Eletrônico nº. 005/2022.

**PARÁGRAFO SEGUNDO-** da Forma da Rescisão- A Rescisão Unilateral, nos termos da Clausula Decima Sexta do instrumento contratual, fundada no artigo 49, inciso I, IV e V, do artigo 78 da Lei 8.666/93, satisfeita ainda na condição exigida pelo inciso I, do artigo 79, do mesmo diploma legal.

**PARAGRAFO TERCEIRO-** Das garantias do Contraditório e da Ampla Defesa- Em obediência ao Parágrafo Único, do artigo 78, da Lei nº.8.666/93, a rescisão está plenamente motivada e observa as garantias fundamentais do contraditório e da ampla defesa. Do presente ato é cabível o recurso administrativo previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e", da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** DA PUBLICAÇÃO- A CONTRATANTE- Prefeitura Municipal de Estreito/MA, providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A presente rescisão unilateral do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou nos processos licitatórios acima descritos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

**CLÁUSULA QUARTA:** a Contratada ficará responsável pelo pagamento das verbas trabalhistas de funcionários que tiver prestado serviços nas obras contratadas.

**CLÁUSULA QUINTA:** a Contratada ficará obrigada entregar todos os documentos comprobatórios do percentual executado, para fins de prestação de conta do Município.

**CLÁUSULA SEXTA:** DO FORO- Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo de Rescisão, é competente do foro de Estreito/MA. Foi lavrado o presente Termo de Rescisão Unilateral ao Contrato de locação de caminhão frigorífico para atender as demandas do Matadouro Municipal de Estreito/MA, de acordo com o artigo 60 da Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores, sendo assinado pelo Prefeito Municipal, e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para aprovação e execução.

Este instrumento é assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**IDEHY RODRIGUES DOS SANTOS FILHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
PORTARIA 228/2023

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

CPF:  
2) \_\_\_\_\_  
CPF:

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: 69f7b6476c4189a4facd0fd2b9727195

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.2310.2024. PE.036/2023.

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.2310.2024. PE.036/2023. PREGÃO ELETRONICO: Nº 036/2023. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. **Objeto:** Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 23/10/2024. **CONTRATADO:** DISMA DISTRIBUIDORA MARANHAO LTDA DISMA RUA CT 11 S/N LOTE 20 QUADRA 12, COLINA PARK PRESIDENTTE DUTTRA - MA 65.760-000 CNPJ: 46.336.879/0001-48. **REPRESENTANTE:** Lidayana Figueredo Soares CPF: 023.146.163-16. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 90.831,80 (Noventa mil, oitocentos e trinta e um reais e oitenta centavos). **DOTAÇÃO:** ORÇÃO 23 Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.23.05 Secretaria de Administração 04.122.0002.2.003.Manutenção e Funcionamento da Sec. Municipal de Administração 3.3.90.30.00. MATERIAL DE CONSUMO. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** lei federal nº 8.666/93 e alterações. Ancleyson da Silva e Silva - CPF: 016.959.923-00. Secretário Municipal de Administração de Gonçalves Dias - MA.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: bdc08e1524c42ccc1474b9deb777426

### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 003.2310.2024. PE.036/2023.

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 003.2310.2024. PE.036/2023. PREGÃO ELETRONICO: Nº 036/2023. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através da Secretaria Municipal Saúde. **Objeto:** Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 23/10/2024. **CONTRATADO:** DISMA DISTRIBUIDORA MARANHAO LTDA DISMA RUA CT 11 S/N LOTE 20 QUADRA 12, COLINA PARK PRESIDENTTE DUTTRA - MA 65.760-000 CNPJ: 46.336.879/0001-48. **REPRESENTANTE:** Lidayana Figueredo Soares CPF: 023.146.163-16. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 126.584,70 (Cento e vinte e seis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos). **DOTAÇÃO:** ORÇÃO.19 Fundo Municipal de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.19.01 Fundo Municipal de Saúde 10.122.0016.2. 006.Manut. e Func. do Fundo Municipal De Saúde 3.3.90.30.00 Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** lei federal nº 8.666/93 e alterações. Camila de Sousa Andrade Leandro - CPF: 007.166.803-94. Secretária Municipal de Saúde de Gonçalves Dias - MA.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: 9de32b1def68d056508e066fa15a517c

### EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.2310.2024. PE.036/2023.

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.2310.2024. PE.036/2023. PREGÃO ELETRONICO: Nº 036/2023. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de

Gonçalves Dias - MA, através da Secretaria Municipal de Educação.  
**Objeto:** Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 23/10/2024. **CONTRATADO:** DISMA DISTRIBUIDORA MARANHÃO LTDA DISMA RUA CT 11 S/N LOTE 20 QUADRA 12, COLINA PARK PRESIDENTE DUTTRA - MA 65.760-000 CNPJ: 46.336.879/0001-48. **REPRESENTANTE:** Lidayana Figueredo Soares CPF: 023.146.163-16. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 191.175,10 (Cento e noventa e um mil, cento e setenta e cinco reais e dez centavos). **DOTAÇÃO:** ORÇÃO.23 Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.23.07 Secretaria Municipal de Educação 10.122.0002.2. 012.Manutenção e Funcionamento da Sec. Mun. De Educação 3.3.90.30.00 Outros Materiais de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** lei federal nº 8.666/93 e alterações. Helaine Andrade dos Santos Peixoto - CPF: 818.386.463-53. Secretária Municipal de Educação de Gonçalves Dias - MA.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: 44add023beba864b33dce714455e495b

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

### PORTARIA MUNICIPAL Nº 116/2024-GAB/PMJ

#### PORTARIA MUNICIPAL Nº 116/2024-GAB/PMJ

**INSTITUI EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE MANDATO, A QUAL TEM POR OBJETIVO SE INTEIRAR ACERCA DO FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS E DAS ENTIDADES QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, BEM COMO PREPARAR OS ATOS DE INICIATIVA DA NOVA GESTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 52, inciso II da Lei Orgânica do Município de Jatobá (MA);

**CONSIDERANDO** que foi realizada eleições no município de Jatobá - MA, no último dia 06 de outubro do corrente ano, tendo sido eleito o Sr. **LEONARDO CÉSAR RIBEIRO SOUSA**, para o cargo de Chefe do Executivo Municipal, mandato que irá ter seu início em 01 de janeiro de 2025;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se realizar transição de mandato, com o fito de dá ciência da atual situação dos órgãos que integram o Poder Público Municipal de Jatobá - MA, mantendo dessa forma a continuidade dos serviços públicos;

**CONSIDERANDO** que a transmissão de mandato de Chefe do Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

**CONSIDERANDO** que a transmissão de mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que o administrador público sucessor possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias à implantação do novo programa de gestão, desde a data de sua posse;

**CONSIDERANDO** as regras encartadas na **Lei Estadual nº 10.186/2014, de 30 de dezembro de 2014**, estabeleceu regras para a transição de governo no âmbito do Estado do Maranhão;

**CONSIDERANDO** o disposto no § 1º do art. 4º na **Instrução Normativa nº 80, de 24 de junho de 2024, do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE/MA)**, que estabeleceu normas a serem aplicadas quando da realização de transição de mandatos, no âmbito do Executivo Municipal.

**CONSIDERANDO** finalmente que o Gestor Eleito, apresentou a esse atual Prefeito a relação das pessoas que integrarão a Comissão de Transição de Mandato, como seus representantes, e ainda sendo necessária a indicação de servidores que responderão pela gestão atual;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 001/2024, datado de 14 de outubro de 2024, do Prefeito Eleito **LEONARDO CÉSAR RIBEIRO SOUSA**.

## RESOLVE

**Art. 1º** Instituir a **COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO**, colegiado que terá como finalidade de coordenar os trabalhos relacionados à transição governamental, entre a atual gestão e o Prefeito eleito na eleição realizada no dia 06 de outubro de 2024.

**Art. 2º** O Colegiado ora instituído será composta por **8 (oito)** membros titulares, onde serão auxiliados por técnicos das áreas de atuação específicas, nos termos definidos na **Instrução Normativa nº 80/2024, de 24 de junho de 2024, do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE/MA)**, sendo 4 (quatro) na qualidade de representantes da atual administração e 4 (quatro) indicados pelo futuro Gestor Municipal.

**Art. 3º** A **COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO**, é assim constituída:

### I - REPRESENTANTES DO PREFEITO ATUAL:

- Na área Administrativa, Financeira, Contábil, Contratos e Convênios e demandas jurídicas o Sr. **ALEXSANDRO PEREIRA** - Advogado/Contador (**Coordenador pela gestão atual**), auxiliado por: Adriano Pereira dos Santos de Castro (Setor de Licitações e Contratos); Tiago Santos Medeiros e Leonardo Silveira Silva (Setor Contábil); Márcio Pereira dos Santos de Castro e Erismilta Tote (Setor de Pessoal); Antônio dos Santos Menezes (Procurador);
- Na área da Educação: **ANTÔNIA ALVES DA SILVA VIANA**, Secretária de Educação, auxiliada pelos técnicos: Sr. Mauro Sérgio de Oliveira (Engenheiro); Edilson Frazão dos Santos (Técnico de Programas da Educação);
- Na área da Saúde: **MARIA ANTÔNIA DA SOUSA CARVALHO**, Secretária de Saúde, auxiliada pelo técnico o Sr. José da Guia Freitas da Cunha (Técnico da área de saúde);
- Na área da Assistência Social: **FRANCISCA RITA DE OLIVEIRA FERNANDES**, Secretária de Assistência Social, auxiliada pelos técnicos a Sra. Maria Francisca Damasceno de Oliveira.

### II - REPRESENTANTES DO PREFEITO ELEITO (Conforme Ofício 001/2024):

- JONATHA LIMA RODRIGUES** - Engenheiro de Produção - (**Coordenador da Equipe**);
- EDIVALDA LIMA E SILVA** - Matemática;
- JAIR SOUSA** - Engenheiro Agrônomo;
- ANTENOR QUEIROZ DE ALENCAR FILHO** - Advogado;

**Parágrafo Único** - A equipe prevista no "caput" deste artigo será coordenada pelo Sr. **JONATHA LIMA RODRIGUES**, nos termos do art. 4º, §7º da Instrução Normativa TCE/MA nº 80/2024.

**Art. 4º** As atividades prestadas pelos membros da **COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO**, não serão remuneradas.

**Art. 5º** As reuniões e encontros dos membros da Comissão Especial de Transição se darão na sede da Prefeitura Municipal de Jatobá, ou ainda em outros órgãos que integram o Poder Público Municipal.

**Parágrafo único:** Fica definido a data do dia **29 de outubro de 2024, às 9h00min**, no prédio da Prefeitura Municipal de Jatobá, para a realização da primeira reunião com finalidade de inaugurar os trabalhos de transição de mandato, estabelecendo no final o plano de trabalho a ser cumprido pelas áreas temáticas.

**Art. 6º** Os casos omissões serão resolvidos à luz da **Lei Estadual nº 10.186/2014, de 30 de dezembro de 2014, da Instrução Normativa nº 80, de 24 de junho de 2024, do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE/MA)** e ainda das jurisprudências aplicadas à matéria.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,  
REGISTRE-SE,  
CUMPRE-SE.**

- o Gabinete do Prefeito Municipal de Jatobá
- o Jatobá-MA, 22 de outubro de 2024.

Carlos Roberto Ramos da Silva

Prefeito Municipal de Jatobá

Publicado por: MARCIO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO  
Código identificador: e1ec5d6dc42323ccad71c14dfcb6ffa7

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

### CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2024 - SRP

#### CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Às Empresas:

**B. H. NOGUEIRA EIRELI - ME.**  
CNPJ: 31.137.903/0001-42  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.572557-4  
END: TRAVESSA DAS FLORES, Nº 406 - CENTRO DE PRESIDENTE DUTRA - MA  
CEP: 65.760-000  
FONE: (99) 9 8418-2151.  
E-mail: centronorteimpressos@hotmail.com

**R. J. N. MARTINS LTDA**  
GRAFICA E EDITORA MARTINS  
CNPJ: 41.613.985/0001-08  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.225.115-6  
END: RUA DA SAAVEDRA, Nº 16-CENTR  
SÃO LUIS / MA  
E-MAIL: GRAFICAEDITORAMARTINSHOTMAIL.COM  
TELEFONE: (98) 3089-4657/ 98122-0474

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular das empresas acima identificadas, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2024 - SRP**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Joselândia / MA, na Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP: 65735-000, Joselândia - MA, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL. cplpmjoselandia@gmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com

Joselândia/MA, 23 de outubro de 2024.

ROSANE DA SILVA SANTOS  
Secretária Municipal de Saúde

EDER AMADOR RODRIGUES  
Secretário Municipal de Educação

RODRIGO DA SILVA SANTOS  
Secretario Mun. de Administração Planejamento e Finanças

JAHNNAELLEN RÊGO MACÊDO  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 96b8c63d86b1079cafa0892e9e9143b3

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2024

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06.114.014/2024-INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2024. Objeto:** Contratação da Banda Claudio Ney e Juliana LTDA para apresentação no Arraiá Luar do Sertão no ano de 2024, de

interesse da Prefeitura Municipal de Matões. **FERDINANDO ARAUJO COUTINHO**, Prefeito Municipal de Matões, no uso das atribuições do seu cargo conferidas pelo Decreto Municipal 002/2017, e com fundamentação no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2024. **HOMOLOGO** o presente termo de inexigibilidade de licitação para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, na forma do Art. 74, II, da Lei 14.133/2021, constante do presente processo administrativo para a contratação da empresa BANDA CLAUDIO NEY E JULIANA LTDA - CNPJ nº54.421.738/0001-51, visando a realização de show no arraiá no Luar

do sertão no objeto do presente termo, no Valor de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais), de acordo com a proposta de preços apresentada. Acolho o Parecer da Procuradoria Jurídica da Licitação e encontrando-se o processo regularmente instruído na forma da Lei nº 14.133/2021, **RATIFICO** a mencionada declaração de inexigibilidade ficando, pois, autorizada a contratação. E autorizo o empenho da despesa, no valor total de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais), em favor da empresa CLAUDIO NEY E JULIANA LTDA, cujo pagamento far-se-á de acordo com cláusulas contratuais- Publique-se na forma da lei. Matões(MA), 04 de junho de 2024 - **FERDINANDO ARAUJO COUTINHO**- PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: cc1b981e27e884de1e46ee128a0dc9bb

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2024

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06.114.015/2024-INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2024.** Objeto: Contratação da Banda Claudio Rosa Xote para apresentação no Arraiá Luar do Sertão no ano de 2024, de interesse da Prefeitura Municipal de Matões. **FERDINANDO ARAUJO COUTINHO**, Prefeito Municipal de Matões, no uso das atribuições do seu cargo conferidas pelo Decreto Municipal 002/2017, e com fundamentação no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2024. **HOMOLOGO** o presente termo de inexigibilidade de licitação para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, na forma do Art. 74, II, da Lei 14.133/2021, constante do presente processo administrativo para a contratação da empresa B CRUZ DA SILVA EPP - CNPJ nº22.911.357/0001-64, visando a realização de show no arraiá no Luar do sertão no objeto do presente termo, no Valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), de acordo com a proposta de preços apresentada. Acolho o Parecer da Procuradoria Jurídica da Licitação e encontrando-se o processo regularmente instruído na forma da Lei nº 14.133/2021, **RATIFICO** a mencionada declaração de inexigibilidade ficando, pois, autorizada a contratação. E autorizo o empenho da despesa, no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), em favor da empresa B CRUZ DA SILVA EPP, cujo pagamento far-se-á de acordo com cláusulas contratuais- Publique-se na forma da lei. Matões(MA), 04 de junho de 2024 - **FERDINANDO ARAUJO COUTINHO**- PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: be064ea7f1f9be801b4130be2ec27bf2

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

##### EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 93/PE-015/2024-SRP

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Educação de Nina Rodrigues e empresa JOTA GUILHERME COMERCIO E SERVIÇOS DIVERSOS LTDA CNPJ: 40.183.901/0001-80. ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de material permanente para atender as necessidades da escola de tempo integral da rede de ensino do Município de Nina Rodrigues- MA, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2024-srp. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº25/2023 e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº 14.133/21. VALOR: R\$ 13.750,00 (Treze Mil Setecentos e Cinquenta Reais) VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 18 de Outubro de 2024; vigência: 31/12/2024. FONTE DE RECURSOS: PODER 02: PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 06 - FUNDEB; UNIDADE: 00 - FUNDEB; 12.122.0047.2008.0000 - MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DA SEC. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA; 12.361.0710.2019.0000 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%; 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. SIGNATÁRIOS: Senhora Aleusa Godinho Lopes,

Secretária Municipal, pela Contratante e o Senhor Francisco das Chagas Rodrigues Pinheiro, CPF nº 775.077.703-20, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues- MA, em 18 de outubro de 2024. Assessoria Jurídica.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: b9469d5b490fca52d3525c295aa123a5

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

##### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 149/2024

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 149/2024 PARTES: O Município de Nova Colinas/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua São Francisco, s/nº, Centro, Nova Colinas/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.608.768/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Rego Ribeiro, e a empresa DAIRTON SOUSA CASTRO inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.854.615/0001-00 sediado Rua Ritinha Pereira, nº 309, Centro, Balsas/MA. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, com fornecimento de peças/componentes, para atender a Secretaria Municipal de Saúde com as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. VALOR: R\$ 28.270,00 (vinte e oito mil, duzentos e setenta reais). DOTAÇÃO: 03-SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04.122.0052.2-007 MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 04-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA 20.605.1010.2-012 MANUT.ATIVIDADES DE APOIO AO PRODUTOR RURAL 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 08- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE 26.782.1202.2-043 - MANUT DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 09-SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE 17.512.0504.2-045 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será contada da data de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2024. Nova Colinas/MA, 15 de outubro de 2024. José Rego Ribeiro, Prefeito Municipal, CONTRATANTE, DAIRTON SOUSA CASTRO, CNPJ: 02.854.615/0001-00 - CONTRATADO.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA  
Código identificador: 824a7de7ec6e940682422a57a179056b

##### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 150/2024

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 150/2024 PARTES: O Município de Nova Colinas/MA, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Praça Nossa Senhora de Santana, s/nº, Centro, na cidade de Nova Colinas (MA), inscrito no CNPJ sob o nº 11.848.497/0001-19, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Raquel dos Santos Caldas e a empresa DAIRTON SOUSA CASTRO inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.854.615/0001-00 sediado Rua Ritinha Pereira, nº 309, Centro, Balsas/MA. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, com fornecimento de peças/componentes, para atender a Secretaria Municipal de Saúde com as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. VALOR: R\$ 13.310,00 (treze mil, trezentos e dez reais). DOTAÇÃO: 12-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10.301.0210.2-060 MANUT. DA ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 10.301.0210.2-061 MANUT.DO NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA -NASF 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 10.301.0210.2-063 MANUT. DO ATENDIM. BASICO DE SAÚDE 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 10.304.0210.2-068 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA

SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será contada da data de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2024. Nova Colinas/MA, 15 de outubro de 2024. Raquel dos Santos Caldas, Secretária Municipal de Saúde, CONTRATANTE, DAIRTON SOUSA CASTRO, CNPJ: 02.854.615/0001-00 - CONTRATADO.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA  
Código identificador: 02b31ea80d608576a3b35c30f0a02ba1

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 151/2024

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 151/2024 PARTES: O Município de Nova Colinas/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua São Francisco s/nº, Centro, Nova Colinas, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ: 07.950.608/0001-26, representado por sua Secretária a Sra. Rosilda Silva Ribeiro e a empresa DAIRTON SOUSA CASTRO inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.854.615/0001-00 sediado Rua Ritinha Pereira, nº 309, Centro, Balsas/MA. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, com fornecimento de peças/componentes, para atender a Secretaria Municipal de Educação com as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência VALOR: R\$ 16.070,00 (dezesesseis mil e setenta reais). DOTAÇÃO: 07- SECRETARIA MUNIC. DE EDUC. E MANUT. E DESENV. DO ENS-MDE 12.361.0052.2-034 MANUT. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA EDUCAÇÃO 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12.361.0403.2-038 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12.361.0401.2-075 AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL CUSTEADAS COM O QSE 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será contada da data de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2024. Nova Colinas/MA, 15 de outubro de 2024. Rosilda Silva Ribeiro, Secretária Municipal de Educação, CONTRATANTE, DAIRTON SOUSA CASTRO, CNPJ: 02.854.615/0001-00 - CONTRATADO.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA  
Código identificador: fd7f91587b61ec1183328a50532a354f

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2024/SEMED, ASSINADO EM 25/09/2024.

Objeto: fornecimento de material de consumo em geral para atender as necessidades da secretaria de educação de Nova Olinda Do Maranhão/MA. Processo Administrativo nº 1408.02/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 14/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.098/0001-10, CONTRATADO: J J S V BRITO LTDA, CNPJ nº 17.243.465/0001-76. Valor Global: R\$ 665.321,35 (seiscentos e sessenta e cinco mil, trezentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos). Vigência Inicial: 25 de Setembro de 2024. Vigência Final: 25 de Setembro de 2025. Raimundo Domingos Costa Neto - Secretário Municipal de Educação. Nova Olinda do Maranhão - MA, 25 de Setembro de 2024.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA  
Código identificador: 94eb9b8afa8d66b534c9c368ce625da4

##### EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL. PROCESSO N.º 2712.01/2022.

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 13/2023. CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, representado por seu ordenador de despesas, Ely Silva Linhares. **CONTRATADA:** Instituto Guarani para o Desenvolvimento Humano, inscrito no C.N.P.J. Nº 24.979.150/0001-57. **OBJETO:** É objeto deste aditivo de prazo ao Contrato nº 11/2023 que trata de contratação de empresa especializada na terceirização de mão de obra de profissionais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Nova Olinda do Maranhão - MA. O prazo de vigência fica prorrogada por 12 (doze) meses a contar de 03/02/2024, tendo vigência até 03/02/2025. As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas. **DATA DA ASSINATURA:** 02/02/2024. Nova Olinda do Maranhão - MA, 02 de fevereiro de 2024. Ely Silva Linhares. Ordenadora de Despesas.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA  
Código identificador: 91d1814aa58c59b8ab0b8236c3a44f65

##### EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL. PROCESSO N.º 2712.01/2022.

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 11/2023. CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde, representado por seu ordenador de despesas, Cristina De Sousa Coelho. **CONTRATADA:** Instituto Guarani para o Desenvolvimento Humano, inscrito no C.N.P.J. Nº 24.979.150/0001-57. **OBJETO:** É objeto deste aditivo de prazo ao Contrato nº 11/2023 que trata de contratação de empresa especializada na terceirização de mão de obra de profissionais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olinda do Maranhão - MA. O prazo de vigência fica prorrogada por 12 (doze) meses a contar de 03/02/2024, tendo vigência até 03/02/2025. As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas. **DATA DA ASSINATURA:** 02/02/2024. Nova Olinda do Maranhão - MA, 02 de fevereiro de 2024. Cristina De Sousa Coelho. Ordenadora de Despesas.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA  
Código identificador: 69291476566e85ebdb712da19cc3115d

##### EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL. PROCESSO N.º 2712.01/2022.

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 9/2023. CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação, representado por seu ordenador de despesas, Antonia Maria Sousa Melo. **CONTRATADA:** Instituto Guarani para o Desenvolvimento Humano, inscrito no C.N.P.J. Nº 24.979.150/0001-57. **OBJETO:** É objeto deste aditivo de prazo ao Contrato nº 9/2023 que trata de contratação de empresa especializada na terceirização de mão de obra de profissionais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Nova Olinda do Maranhão - MA. O prazo de vigência fica prorrogada por 12 (doze) meses a contar de 03/02/2024, tendo vigência até 03/02/2025. As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas. **DATA DA ASSINATURA:** 02/02/2024. Nova Olinda do Maranhão - MA, 02 de fevereiro de 2024. Antonia Maria Sousa Melo. Ordenadora de Despesas.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA  
Código identificador: 38f5b1f2776f3468450b22ae4477f372

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

**LEI Nº 926, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.**

**LEI Nº 926, de 23 de outubro de 2024.**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a pagar incentivo financeiro adicional aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e aos Agentes de Combate a Endemias - ACE, e dá outras providências”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso I e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, **faço saber que a Câmara Municipal de Olho d'Água das Cunhãs aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar pagamento aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e aos Agentes de combate às Endemias - ACE, a título de incentivo profissional, a parcela denominada incentivo financeiro adicional, recebida anualmente do Ministério da Saúde, previsto na Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, alterado pela Lei Federal nº 12.994, de 17 de junho de 2014 e Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, regulamentado pelo Decreto Federal nº 8.474, de 22 de junho de 2015 e Portaria GM/MS nº 3.317, de 7 de Dezembro de 2020, visando estimular os profissionais que trabalham nos programas estratégicos da Política Nacional de Atenção Básica e fortalecimento da atuação de Agentes Comunitários de Saúde - ACS e de Agentes de Combate a Endemias - ACE.

**§1º.** O repasse do incentivo financeiro adicional será efetuado uma vez por ano, de forma integral no mês subsequente ao crédito em conta da parcela adicional recebida, em parcela única os Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate a Endemias - ACE.

**§2º.** O incentivo adicional aos Agentes de Combate às Endemias - ACE, receberá complemento municipal com vistas a garantir o valor integral a todos os profissionais, caso o valor repassado pelo Ministério da Saúde não contemple todos os profissionais do quadro efetivo do município.

**§3º.** Farão jus ao incentivo financeiro adicional previsto no caput deste artigo, aos profissionais que se encontrarem em pleno exercício de suas funções, e que estiverem devidamente registrados no cadastro do Sistema de Informação do Ministério da Saúde.

**§4º.** Acarretará a perda do direito ao incentivo financeiro adicional, o Agente que no curso do período, estiver afastado e/ou licenciado, com exceção nos casos de licença maternidade ou licença para tratamento de saúde.

**§5º.** Não haverá incidência de encargos sociais sobre o valor de incentivo financeiro adicional de que trata esta Lei.

**Art. 2º.** O pagamento da parcela adicional de incentivos regulados por esta Lei, estará estritamente vinculado e persistirá enquanto houver o repasse do Governo Federal, específico para esse fim.

**Art. 3º.** O valor repassado a título de incentivo financeiro adicional, previsto nesta Lei, não se incorporará aos vencimentos do Agente Comunitário de Saúde - ACS e do Agente de Combate a Endemias - ACE, não servindo de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta dos Orçamentos vigentes de cada exercício financeiro em que a parcela for efetivamente paga.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, de 23 de outubro de 2024.

**GLAUBER CARDOSO AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**WESLY ALVES DE SÁ**

Secretário Municipal de Administração, Gestão,

Segurança Pública e Trânsito.

Secretário Municipal de Saúde (interino)

**LEONARDO LUIZ PEREIRA COLÁCIO**

Procurador-Geral do MUNICÍPIO

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: 2012609fa697db64f29e3e5c1117efca

**LEI Nº 927, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.**

**LEI Nº 927, de 23 de outubro de 2024.**

**“Dispõe sobre a nomenclatura de estabelecimentos de saúde e dá outras providências”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no

inciso I e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, **faço saber que a Câmara Municipal de Olho d'Água das Cunhãs aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica denominado os seguintes estabelecimentos de saúde, situados no Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA:

**I - CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES DR. FRANCISCO DA SILVA RIBEIRO**, localizado à Rua João Pessoa, s/n, Centro, nesta Cidade, vinculada ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES: 3429474;

**II - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ELVIRA MELO**, localizada à Avenida Maranhão, s/n, Vila Elvira, nesta Cidade, vinculada ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES: 2833824;

**III - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SUZANNE SOUSA LOPES**, localizada à Rua João Pessoa, s/n, Centro, nesta Cidade, vinculada ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES: 2833816;

**IV - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ IDELFONSO DE SOUSA**, localizado à Rua Manoel Campos Sousa, s/n, Novo, nesta Cidade, vinculada ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES: 5471974.

**Parágrafo único:** A denominação de logradouro público municipal não será objeto de alteração se decorridos mais de quinze anos de sua utilização.

**Art. 2º.** Respeitado o critério temporal do parágrafo único, do artigo 1º, a alteração de nome poderá ser feita, desde que para atender a vontade popular manifesta por meio de procedimentos legais, no âmbito do Município de localização do logradouro a ser redenominado.

**Art. 3º.** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, de 23 de outubro de 2024.

**GLAUBER CARDOSO AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**WESLY ALVES DE SÁ**  
Secretário Municipal de Administração, Gestão,  
Segurança Pública e Trânsito.  
Secretário Municipal de Saúde (interino)

**LEONARDO LUIZ PEREIRA COLÁCIO**  
Procurador-Geral do Município

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: 8b482f817d828e0f0758e79ee7c67810

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 264/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024076/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 264/2024, assinado em 17/10/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, frízeres, refrigeradores, bebedouros, fogões industriais e ventiladores, com fornecimento de peças para atender a demanda da Secretaria de Administração do Município de Pastos Bons - MA. Processo Administrativo nº 2024076/2024. Modalidade: Processo de Adesão nº 018/2024 Ata de Registro de Preços nº 1208.015/2024 originada do Pregão Eletrônico nº 015/2024- SRP do Município de Morros/MA. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: TR3 LOCACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 30.947.056/0001-19. Valor Global: R\$ 180.203,00 (cento e oitenta mil e duzentos e três reais). Vigência Inicial: 17 de Outubro de 2024. Vigência Final: 17 de Outubro de 2025. Paulo Emílio Alves Ribeiro - Secretário. Pastos Bons - MA, 17 de Outubro de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: ba13fb62aee172aad89f951ca41c841c

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 265/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024076/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 265/2024, assinado em 17/10/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, frízeres, refrigeradores, bebedouros, fogões industriais e ventiladores, com fornecimento de peças para atender a demanda Secretaria de Saúde do Município de Pastos Bons - MA. Processo Administrativo nº 2024076/2024. Modalidade: Processo de Adesão nº 018/2024 Ata de Registro de Preços nº 1208.015/2024 originada do Pregão Eletrônico nº 015/2024- SRP do Município de Morros/MA. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: TR3 LOCACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 30.947.056/0001-19. Valor Global: R\$ 782.938,76 (setecentos e oitenta e dois mil, novecentos e trinta e oito reais e setenta e seis centavos). Vigência Inicial: 17 de Outubro de 2024. Vigência Final: 17 de Outubro de 2025. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária. Pastos Bons - MA, 17 de Outubro de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO



Código identificador: d197d5a5b155d1f5cadf9f3edc53dbd1

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 266/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024076/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 266/2024, assinado em 17/10/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, fridges, refrigeradores, bebedouros, fogões industriais e ventiladores, com fornecimento de peças para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social do Município de Pastos Bons - MA. Processo Administrativo nº 2024076/2024. Modalidade: Processo de Adesão nº 018/2024 Ata de Registro de Preços nº 1208.015/2024 originada do Pregão Eletrônico nº 015/2024- SRP do Município de Morros/MA. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 16.810.659/0001-43, CONTRATADO: TR3 LOCACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 30.947.056/0001-19. Valor Global: R\$ 164.549,80 (cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos). Vigência Inicial: 17 de Outubro de 2024. Vigência Final: 17 de Outubro de 2025. Marcia Barbalho Teixeira Rêgo - Secretária. Pastos Bons - MA, 17 de Outubro de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: a28affe1f81cb992690d7f2f66ae0cd8

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 267/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024076/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 267/2024, assinado em 17/10/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, fridges, refrigeradores, bebedouros, fogões industriais e ventiladores, com fornecimento de peças para atender a demanda da Secretaria de Educação (FUNDEB) do Município de Pastos Bons - MA. Processo Administrativo nº 2024076/2024. Modalidade: Processo de Adesão nº 018/2024 Ata de Registro de Preços nº 1208.015/2024 originada do Pregão Eletrônico nº 015/2024- SRP do Município de Morros/MA. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação Básica, CNPJ nº 49.783.130/0001-37, CONTRATADO: TR3 LOCACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 30.947.056/0001-19. Valor Global: R\$ 374.324,72 (trezentos e setenta e quatro mil, trezentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos). Vigência Inicial: 17 de Outubro de 2024. Vigência Final: 17 de Outubro de 2025. Claudiana Câmara Guimarães Costa - Secretária. Pastos Bons - MA, 17 de Outubro de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: d5310677b79dc33cf0dba562f543f9f2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES**

**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 1.753/2024 - GAB/PREFEITO.**

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 1.753/2024 - GAB/PREFEITO.

Dispõe sobre, Exoneração da senhora, Daisy Princess Aguiar Diniz, do cargo de Assessor Técnico I, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAST, do Município de Paulino Neves - MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente,

Resolve:

Art. 1º - "EXONERAR" do cargo de Assessor Técnico I, Portaria Nº1.734/2024, de 03 (três) de julho de 2024, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, o senhora, Daisy Princess Aguiar Diniz, inscrita no CPF: 063.339.973-66 e RG: 039735132010-6 SESP/MA.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário

Dê-se Ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, AOS DIAS, 23 DE OUTURO DE 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO  
Prefeito Municipal.

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito, Dou fé e assino: \_\_\_\_\_ e matrícula, 1008-2.

Publicado por: Márcio FREIRE MACHADO  
Código identificador: 3aa09d6818a3dcff5f215fc1c532a92

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO**

**RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2022**

RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA ASTROS CONSTRUÇÃO TERRAPLANAGEM E COMERCIO LTDA, CNPJ sob o nº 02.445.026/0001-79. OBJETO: Prorrogar por mais 06 (seis) meses a vigência do Contrato nº 206/2022, objetivando a Recuperação de Estradas, MA-006 AO POVOADO TRÊS PALMEIRAS (VIA SANTO ANTÔNIO E LIMOAL) no município de Pedro do Rosário - MA, devendo ser considerando a partir de 28 de agosto de 2024. AMPARO LEGAL: ART. 57 DA LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. PEDRO DO ROSARIO-MA, 27 DE AGOSTO DE 2024. ASSINATURA: JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Administração; ERNESTINO DE ASSUNÇÃO MORAES NETO - Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: a4b38c0b78dbd9bbd09015a019323307

**RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 209/2022**

RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 209/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA ASTROS CONSTRUÇÃO TERRAPLANAGEM E COMERCIO LTDA (CNPJ nº 02.445.026/0001-79). OBJETO: Prorrogar por mais 06 (seis) meses a vigência do Contrato nº 209/2022, objetivando a construção de praça no município de Pedro do Rosário - MA, devendo ser considerando a partir de 16 de setembro de 2024. AMPARO LEGAL: ART. 57 DA LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. PEDRO DO ROSARIO-MA, 13 DE SETEMBRO DE 2024. ASSINATURA: JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Administração de Pedro do Rosário-MA; ERNESTINO DE ASSUNÇÃO MORAES NETO- Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO

Código identificador: 13181c269e2a38d85b9eb9bd79946410

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

### AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024.** A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 08/11/2024, às 10:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 33/2024, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo e-mail: [licitacao.penalva@gmail.com](mailto:licitacao.penalva@gmail.com). Penalva/MA, 22 de outubro de 2024. Nilziran Nunes Pinto-Pregoeira.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA

Código identificador: 1cb08d6d1e2f747191028a3148778a9a

### PORTARIA Nº 315/2024

**PORTARIA Nº 315/2024 - INSTITUI EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE MANDATO INSTITUI EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE MANDATO, A QUAL TEM POR OBJETIVO SE INTEIRAR ACERCA DO FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS E DAS ENTIDADES QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, BEM COMO PREPARAR OS ATOS DE INICIATIVA DA NOVA GESTÃO, A SEREM EXPEDIDOS IMEDIATAMENTE APÓS A POSSE DO GESTOR ELEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PENALVA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal, e ainda:

CONSIDERANDO a especial necessidade de observância dos princípios que regem a administração pública, em especial, da continuidade administrativa, da impessoalidade, da boa-fé, da transparência, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público, por ocasião da sucessão político-administrativa, no âmbito do Município de Penalva - Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 156, § 1º, da Constituição Estadual, que estabelece o prazo de 30 (trinta) dias, após a proclamação do resultado da eleição municipal pelo Juiz Eleitoral da respectiva Zona, para o Prefeito Municipal entregar ao sucessor relatório da situação administrativa municipal, com dados atualizados, até o dia anterior a sua entrega, sob pena de responsabilização;

CONSIDERANDO a Lei Estadual n.º 10.186, de 30 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a instituição de equipe de transição por candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 10.609, de 20 de dezembro de 2002, que estabeleceu regras para a transição de governo no âmbito da Administração Federal, e a Lei Estadual n.º 10.219, de 31 de março de 2015, que instituiu a Transição Republicana de Governo no âmbito da administração do Estado do Maranhão, podendo ambas, por analogia, serem aplicadas no âmbito municipal;

CONSIDERANDO os arts. 48 e 48-A da Lei Complementar Nacional nº 101, de 4 de maio de 2000, que dispõe sobre instrumentos de transparência da gestão fiscal;

CONSIDERANDO que a transição de mandato visa a propiciar condições para que o agente público em término de mandato possa informar ao sucessor as ações, os projetos e os programas em andamento, fornecendo-lhe documentos e informações necessários à elaboração e à implementação de estratégias da nova gestão e à elaboração dos atos administrativos a serem editados imediatamente após a posse;

CONSIDERANDO que a Súmula no 230 do Tribunal de Contas da União, dispõe que compete ao prefeito sucessor apresentar as contas referentes aos recursos federais recebidos por seu antecessor, quando este não tiver feito ou, na impossibilidade de fazê-lo, adotar as medidas legais visando ao resguardo do patrimônio público com a instauração

da competente Tomada de Contas Especial, sob pena de corresponsabilidade;

CONSIDERANDO a transição de mandato como uma forma de evitar a descontinuidade de ações imprescindíveis à garantia da efetividade de políticas públicas e de programas, assim como um meio de fortalecer o sistema democrático, de acordo com os princípios constitucionais do interesse público, da impessoalidade, da responsabilidade fiscal e da transparência;

CONSIDERANDO a Lei de Acesso à Informação - LAI (Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011), que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a RECOMENDAÇÃO N.º 3/2024 -GPGJ/MA através da qual o Procurador Geral de Justiça do Maranhão que recomenda aos Promotores de Justiça com atribuição de defesa do patrimônio público e da probidade administrativa, respeitada a independência funcional, que adotem medidas preventivas de fiscalização e orientação aos gestores municipais, visando assegurar a transição republicana de governo nas Prefeituras e Câmaras Municipais maranhenses.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir a **COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO**, colegiado que terá como finalidade de coordenar os trabalhos relacionados à transição governamental, entre a atual gestão e o Prefeito eleito na eleição realizada no dia 06 de outubro do ano corrente.

**Art. 2º** O Colegiado ora instituído será composta por 08 (oito) membros nos termos definidos no art. 4º, § 4º da INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/MA Nº 80, DE 24 DE JULHO DE 2024.

**Art. 3º.** A **COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO**, é assim constituída:

I - Representantes da Atual Gestão:

1 - Ramiro Costa Rodrigues - Controle Interno (representante do colegiado);

2 - Tania Regina Rodrigues Jardim - Secretária de Saúde;

3 - Tania de Jesus Mendonça Campos - Secretária de Educação;

4 - Neuzilene Barbosa Barros de Oliveira - Secretária de Assistência Social.

II - Representantes do Prefeito Eleito:

1 - João Victor Melonio Nunes - Advogado;

2 - Narjara Mendes Silva - Mestrado em Educação;

3 - Camila dos Santos Pinheiro - Enfermeira

4 - Mirla Sousa Jansen Marinho - Pedagoga.

**Art. 4º.** As atividades prestadas pelos membros da **COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO**, não serão remuneradas.

**Art. 5º** As reuniões e encontros dos membros da Comissão Especial de Transição serão realizadas na sede da Prefeitura Municipal de Penalva, ou ainda em outros órgãos que integram o Poder Público Municipal.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Penalva - MA, 22 de outubro de 2024.

**Ronildo Campos Silva**

**Prefeito Municipal de Penalva**

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES

Código identificador: 5b939684bd807757c1078b9802472bb0

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

### PORTARIA GAB Nº 101/2024

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a necessidade de retificar um dos nomes que constou na Portaria GAB nº 052/2011, publicada em 12 de dezembro de 2011;

**Considerando** a possibilidade da alteração do nome em razão do casamento, respaldado pelo art. 1.565 e ss, da Lei nº 10.406/02, Código

Civil Brasileiro c/c Lei nº 6.015/73, que dispõe sobre o Registros Públicos;

**Resolve:**

**Art. 1º** - RETIFICAR o nome da Agente Comunitária de Saúde, designada pela Portaria GAB nº 052/2011, publicada em 12/12/2011, da seguinte forma:

Onde se lê:  
"Deuzamar França do Nascimento

Leia-se:  
**Deuzamar Targino de França Silva.**

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e cumpra-se.

Pio XII, 23 de outubro de 2024

**Aurélio Pereira de Sousa**  
Prefeito Municipal de Pio XII

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: f88ac35a600af2b9266aa8483ea84515

**RETIFICAÇÃO DO TERMO DE POSSE DA PORTARIA Nº 052/2011**

"Aos 12 dias do mês de dezembro do ano de 2011, na presença do Senhor Raimundo Rodrigues Batalha – Prefeito Municipal de Pio XII/MA, compareceu a senhora **Deuzamar França do Nascimento**, lotado (a) no (a) **SSECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para exercer a função/cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -ACS**, considerandos-e a Lei 097/2011 de 28 de novembro de 2011, e sua nomeação conforme Portaria de nº 052/20211, ao qual declarado empossado, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao mencionado cargo".

Fica, para tal, retificado este termo de posse, tendo em vista o pedido de alteração de nome, de acordo com o Processo 0000000338/2024, o qual a Agente Comunitária de Saúde, mudou seu nome após celebração de casamento. Devendo constar, agora, **Deuzamar Targino de França Silva**, conforme o art. 1.565 e ss, da Lei nº 10.406/02, Código Civil Brasileiro c/c Lei nº 6.015/73, que dispõe sobre o Registros Públicos, onde asseguram o referido direito.

Para constar, lavrei o presente Termo, assinado pelo Prefeito Municipal, pelo (a) Empossando (a).

**Aurélio Pereira de Sousa**  
Prefeito Municipal de Pio XII

**Deuzamar Targino de França Silva**  
Empossado (a)

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: c5378325f2f35bd567575db24a932e44

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO**

**AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.** A Comissão

Permanente de Licitação - CPL, torna público o **Resultado da Dispensa de Licitação nº 02/2024-CPL**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULO PERTENCENTE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA**, constante no **Processo Administrativo nº 07/2024**. Saiu vencedora a empresa:

EMPRESA	VALOR
<b>GUIMARÃES AUTO PEÇAS LTDA</b>	<b>44.425,30</b>

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA  
Código identificador: 04dc60b1777aed06d5ebbf8313527fd2

**DECRETO MUNICIPAL Nº 19, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 19, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a instituição da Comissão de Transição de Mandato da Gestão 2021/2024 para Gestão 2025/2028, no âmbito do Município de Riachão (MA), regulamenta seu funcionamento e dá outras providências.

**O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO (MA), RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a determinação da Constituição do Estado do Maranhão, sobretudo em seu art. 156, que estabelece normas sobre o processo de transição democrática de Governo, isto por força da Emenda à Constituição nº 31, de 14 dezembro de 2000,

**CONSIDERANDO** a regulamentação trazida pela Lei Estadual nº 10.186, de 30 de dezembro de 2014, que estabelece normas sobre a instituição de equipe de transição por candidato eleito ao cargo de Prefeito Municipal,

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE/MA) sob o nº 80, de 24 de julho de 2024, a qual trata dos procedimentos administrativos vinculados à transição de Governo/Gestão, dos Chefes de Poderes Municipais, por ocasião da transmissão de mandato no âmbito do Estado do Maranhão e dá outras providências,

**CONSIDERANDO** os princípios da transparência e da continuidade que regem a Administração Pública brasileira,

**DECRETA:**

**Art. 1º** É instituída a Comissão de Transição de Mandato, constituída por membros da Gestão 2021/2024 e da Gestão 2025/2028, com a atribuição de organizar as informações da atual Gestão Pública Municipal para subsidiar as ações do Prefeito Eleito relacionadas à transição governamental para a Gestão 2025/2028, tendo a Comissão a seguinte composição:

- I - Wanderson Moreira Soares (Presidente) - Gestão 2025/2028;
- II - Eduardo Matzembacher Frizzo (Membro) - Gestão 2021/2024;
- III - Cristiano Rêgo Coelho (Membro) - Gestão 2021/2024;
- IV - Helio Pereira da Silva (Membro) - Gestão 2021/2024;
- V - Valdirene Coutinho da Cunha (Membro) - Gestão 2021/2024;
- VI - Rauny de Sá Cunha (Membro) - Gestão 2021/2024;
- VII - Raimundo Madeira Neto (Membro) - Gestão 2021/2024;
- VIII - Adiel Kennedy Costa dos Santos (Membro) - Gestão 2021/2024;
- IX - Maíra de Araújo Ribeiro (Membro) - Gestão 2021/2024;
- X - Leidiane Martins da Silva (Membro) - Gestão 2025/2028;
- XI - Gilson Alves Barros (Membro) - Gestão 2025/2028;
- XII - Nuria Figueira Coelho (Membro) - Gestão 2025/2028;
- XIII - Suenes Nunes da Silva Santos (Membro) - Gestão 2025/2028;
- XIV - Solange Teixeira Lima (Membro) - Gestão 2025/2028;

XV - Maria Luiza Rocha Bringel (Membro) - Gestão 2025/2028;  
XVI - José Roberto Fialho Campos (Membro) - Gestão 2025/2028.

**Parágrafo único.** Para efeitos deste Decreto, transição governamental é o processo que objetiva propiciar condições para que o Prefeito Eleito possa receber do seu antecessor os dados e informações necessárias para a implementação do novo Governo.

**Art. 2º** O processo de transição de mandato terá início no dia compreendido entre a data da declaração do resultado da respectiva eleição pela Justiça Eleitoral, correspondente ao dia 06 de outubro de 2024, e o 5º (quinto) dia útil subsequente, após a posse do Prefeito eleito, de conformidade com a Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE/MA) sob o nº 80, de 24 de julho de 2024.

**Art. 3º** A equipe de transição será mista e composta por representantes indicados pelo eleito/sucessor, por meio de Ofício, bem como por representantes indicados pelos gestores da Gestão em curso, em igual número de representantes, registrando-se em ata todos os trabalhos e reuniões.

§1º A Comissão de Transição de Mandato será representada por um Presidente, o qual, em obediência do art. 1º, §4º, da Lei Estadual nº 10.186, de 30 de dezembro de 2014, bem como ao art. 4º, §7º, da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE/MA) sob o nº 80, de 24 de julho de 2024, será o cidadão designado pelo Prefeito Eleito, por meio de Ofício, no art. 1º, inciso I, deste Decreto.

§2º Os membros da Comissão de Transição de Mandato não serão remunerados pelas atividades advindas das suas atribuições.

§3º As reuniões da Comissão de Transição de Mandato devem ser objeto de agendamento prévio e registro sumário em ata, a qual indicará os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

§4º As reuniões inicialmente agendadas da Comissão de Transição de Mandato, para definição de diligências, entrega de documentos e demais expedientes ou demandas necessárias para a transição, ocorrerão nas seguintes datas: 30.10.2024, 13.11.2024 e 04.12.2024.

§5º As reuniões enumeradas no §4º ocorrerão na Prefeitura Municipal de Riachão, especificamente no Gabinete do Prefeito Municipal, a partir das 09h30min, não excluindo a possibilidade de outras reuniões, conforme deliberações dos membros da Comissão de Transição de Mandato, servindo a enumeração de datas prévias para fins puramente organizacionais, com o fulcro de que a Comissão de Transição de Mandato materialize seus objetivos.

**Art. 4º** As informações, relatórios e dossiês relativos aos atos da Administração Pública Municipal serão entregues ao Prefeito Eleito ou às pessoas formalmente indicadas por ele como representantes da Gestão 2025/2028.

**Art. 5º** Até o dia 20 (vinte) de dezembro de 2024, será entregue ao Prefeito e ao seu sucessor relatório circunstanciado da atual situação financeira, econômica, administrativa, patrimonial e de pessoal da Administração Pública Municipal.

**Art. 6º** Os documentos e relatórios que devem ser produzidos pela Comissão de Transição de Mandato, referidos nos arts. 4º e 5º deste Decreto, são aqueles enumerados no art. 156 da Constituição do Estado do Maranhão, na Lei Estadual nº 10.186, de 30 de dezembro de 2014, e na Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE/MA) sob o nº 80, de 24 de julho de 2024, aplicáveis à transição de governo municipal.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo em seus efeitos à 6 de outubro de 2024. Registre-se. Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 DE OUTUBRO DE 2024.**

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS  
**Prefeito Municipal de Riachão**

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA  
Código identificador: 96245d91dc50b5529df1252a71b6e251

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 305/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 305/2024.** Processo Administrativo nº 019.25.03/2024-PMR do **Pregão Eletrônico nº 08/2024, Ata de Registro de Preços n.º 35/2024.** **CONTRATANTE:** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.282.801/0001-00, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, neste ato representado pelo Sr. **HONORATO DOS SANTOS FIGUEIRA.** **CONTRATADA:** a empresa **POSTO IMBIRAÇU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.857.532/0003-62**, neste ato representado pelo Senhor **ANTÔNIO ELZO ALVES GUIDA.** **DO OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento de veículos e equipamentos, próprios e locados das Secretarias Municipais de Riachão/MA. **DA DOTAÇÃO:**

Órgão: 01 - PREFEITURA DE RIACHÃO
Unidade: 06 - SECRETARIA MUNIC. INFRAESTRUTURA
Ação: 04.122.0052.2-009 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
3.3.90.30.00.00 - 500(0000) - Material de Consumo
Órgão: 01 - PREFEITURA DE RIACHÃO
Unidade: 06 - SECRETARIA MUNIC. INFRAESTRUTURA
Ação: 26.782.1012.2-017 - Manutenção do Departamento de Transporte
3.3.90.30.00.00 - 500(0000) - Material de Consumo

**DO VALOR:** 138.170,00 (**cento e trinta e oito mil, cento e setenta reais**). **PRAZO DE VIGENCIA:** O prazo de vigência da contratação é até **31 de dezembro de 2024**, contados da data da assinatura deste Instrumento Contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de outubro de 2024.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA  
Código identificador: 4e22eef7ddba9e413bda621371050cb2

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 306/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 306/2024.** Processo Administrativo nº 019.25.03/2024-PMR do **Pregão Eletrônico nº 08/2024, Ata de Registro de Preços n.º 35/2024.** **CONTRATANTE:** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, inscrito no CNPJ nº 11.982.875/0001-52, neste ato representado pela Sra. **ELISANGELA DA SILVA HARRES.** **CONTRATADA:** a empresa **POSTO IMBIRAÇU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.857.532/0003-62**, neste ato representado pelo Senhor **ANTÔNIO ELZO ALVES GUIDA.** **DO OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento de veículos e equipamentos, próprios e locados das Secretarias Municipais de Riachão/MA. **DA DOTAÇÃO:**

Órgão: 04 - RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Unidade: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Ação: 10.122.0052.2-047 - Secretaria Municipal de Saúde / FMS
3.3.90.30.00.00 - 500(1002) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 600(0000) - Material de Consumo
Órgão: 04 - RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Unidade: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Ação: 10.302.0210.2-056 - Manutenção do atendimento básico de saúde
3.3.90.30.00.00 - 500(1002) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 600(0000) - Material de Consumo
Órgão: 04 - RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Unidade: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Ação: 10.301.0210.2-050 - Manutenção da estratégia da saúde da família - ESF
3.3.90.30.00.00 - 500(1002) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 600(0000) - Material de Consumo

Órgão: 04 - RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Unidade: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Ação: 10.305.0245.2-059 - Manutenção da vigilância em saúde
3.3.90.30.00.00 - 500(1002) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 600(0000) - Material de Consumo

**DO VALOR:** R\$ 84.250,00 (oitenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais). **PRAZO DE VIGENCIA:** O prazo de vigência da contratação é até **31 de dezembro de 2024**, contados da data da assinatura deste Instrumento Contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de outubro de 2024.,

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA  
Código identificador: 0b6fc65fce92c4e29ed8f773e82d9e70

#### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 307/2024

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 307/2024.** Processo Administrativo nº 019.25.03/2024-PMR do Pregão Eletrônico nº 08/2024, Ata de Registro de Preços nº 35/2024. **CONTRATANTE:** a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.282.801/0001-00, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - MDE, neste ato representado pela Sra. VALDIRENE COUTINHO DA CUNHA. **CONTRATADA:** a empresa POSTO IMBIRAÇU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.857.532/0003-62, neste ato representado pelo Senhor ANTÔNIO ELZO ALVES GUIDA. **DO OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento de veículos e equipamentos, próprios e locados das Secretarias Municipais de Riachão/MA. **DA DOTAÇÃO:**

Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
Unidade: 10 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Ação: 12.361.0403.2-034 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
3.3.90.30.00.00 - 500(1001) - Material de Consumo
Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
Unidade: 11 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA ENSINO - MDE
Ação: 12.361.0403.2-040 - Manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00 - 500(1001) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 569(0000) - Material de Consumo
Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
Unidade: 11 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA ENSINO - MDE
Ação: 12.361.0403.2-087 - Ações custeadas com o QSE
3.3.90.30.00.00 - 550(0000) - Material de Consumo

**DO VALOR:** R\$ 172.544,00 (cento e setenta e dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais). **PRAZO DE VIGENCIA:** O prazo de vigência da contratação é até **31 de dezembro de 2024**, contados da data da assinatura deste Instrumento Contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de outubro de 2024.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA  
Código identificador: be9b159f8f1ab7b53f67e9c9e680f342

#### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 303/2024

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 303/2024.** REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045.18.06/2024-PMR, ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024-PMR, que adere a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024/SRP/PMFN. **CONTRATANTE:** a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.282.801/0001-00, por intermédio SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - MDE, neste ato representado pela Sra. VALDIRENE COUTINHO DA CUNHA, nomeada pela Portaria nº 06/2021. **CONTRATADA:** a empresa B. D. DE S. CARDOSO, inscrita no

CNPJ/MF sob o nº 33.758.887/0001-30, neste ato representada por **BAZINETE DIAS DE SOUSA CARDOSO. DO OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a de Contratação de empresa para o fornecimento de material esportivo para atender as necessidades do Município de Riachão - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **DO VALOR:** R\$ 51.685,60 ( cinquenta e um mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
Unidade: -SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
AÇÃO: 12.361.0403.2-034 - Secretaria municipal de Educação, Esporte e Lazer
3.3.90.30.00.00 500(1001) - Material de Consumo
Órgão: RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
Unidade: -MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA ENSINO - MDE
AÇÃO: 12.361.0403.2-087 - Ações custeadas pelo QSE
3.3.90.30.00.00 550(0000) - Material de Consumo

**PRAZO DE VIGENCIA:** O prazo de vigência da contratação é até dia **31 de dezembro de 2024** contados da data da assinatura deste instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de outubro de 2024.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA  
Código identificador: ce36567ba39701672c84cab7963012ff

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 08-2024

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal de Riachão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Procuradoria Geral e Parecer da Controladoria do Município, resolve:

1. Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- Processo Administrativo nº Nº 065.12.09/2024-PMR
- Concorrência Eletrônica nº 08/2024
- Objeto da licitação: **Contratação de empresa para construção de um SAA - Sistema de Abastecimento de Água, Povoado Posto Fiscal município de Riachão/MA.**

Empresa	Valor	Motivo
E. RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA LTDA. CNPJ nº 07.940.654/0001-44	R\$ 320.515,91	Adjudicado - menor preço GLOBAL negociado

Notifique-se o licitante vencedor para assinatura do contrato no prazo indicado no Edital de licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão, Estado do Maranhão, aos 23 (Vinte e três) dias do mês de outubro de 2024.

**Ruggero Felipe Menezes dos Santos**  
Prefeito Municipal

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA  
Código identificador: 1fe16e06e5bfecfb229096564663b892

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO AITIVO DO CONTRATO Nº 217/2023



EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 217/2023. Processo Administrativo nº 077/2023. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio da Secretaria Municipal de Educação**, CNPJ nº 30.709.706/0001-98. CONTRATADA: **PLANECON SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 14.796.097/0001-03 OBJETO: **SERVIÇOS DE MELHORIA DE INSTALAÇÕES FÍSICAS DA UNIDADE ESCOLAR - CIRANDINHA - NO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente do **Tomada de Preço nº 006/2023**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **12.361.0403.1-020 - CONST. AMP. E MELHORIA DE PREDIOS ESCOLARES E INST. ANEXAS; 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **18/10/2024, até 18/12/2024**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **17/10/2024**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e **GLAUCIA LOPES MIRANDA** - Secretária de Educação, CPF nº 613.337.603-10; e **ANGELO MARCOS BORGES DE OLIVEIRA**, CPF nº **816.053.663-15**; Representante Legal da **PLANECON SERVIÇOS LTDA**, Sambaíba, 17 de outubro de 2024.

Publicado por: **EDSON DA SILVA SANTOS**  
Código identificador: **ce2d1f8f174f5554d56d537dac114ff8**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

### ERRATA REFERENTE A PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2023

#### ERRATA REFERENTE A PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2023

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, ante ao erro material referente A PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 118/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios, segunda-feira, 14 de outubro de 2024 - Ano XVIII nº 3457 - ISSN 2763-860X, informa aos interessados que:

#### ONDE SE LÊ:

**FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA** - Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público - 003/2021.

#### LEIA-SE:

**DAYNARA ARAÚJO CARVALHO** - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

Santa Luzia do Paruá-MA, 23 de outubro de 2024. **DAYNARA ARAÚJO CARVALHO** - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por: **WYLLIAM PINHEIRO RODRIGUES**  
Código identificador: **ad86e5b733f060754b5e91bfa341daf7**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

### PORTARIA Nº 041, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

“Dispõe sobre a nomeação da Equipe de Transição, nos termos da Instrução Normativa TCE/MA Nº 80, de 24 de julho de 2024, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 75, da lei orgânica deste município. CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade administrativa e a

transparência durante o processo de transição de governo; CONSIDERANDO a importância de proporcionar às equipes de transição informações necessárias ao planejamento e à implementação das ações governamentais; CONSIDERANDO o artigo 4º, §2º da Instrução Normativa TCE/MA Nº 80/2024; CONSIDERANDO o ofício s/nº, datado de 10 de outubro de 2024, do Prefeito Eleito Milton Aquino Gonçalves Mota Júnior; **RESOLVE: Art. 1º.** Nomear os integrantes abaixo relacionados, para compor a Equipe de Transição de Governo Municipal: **I - Representantes do Prefeito Eleito, sob a coordenação do primeiro:** - DRA RENATA CARVALHO OLIVEIRA, OAB nº25.293 CPF nº 608.358.433-78 - JURÍDICO; - ELAINE MUNIZ DE CASTRO, CPF nº 036.021.577-76; - CELIJANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA, CPF nº 047.626.803-62; - NAYARA SOUZA FARIAS, CPF nº 047.837.853-09. **II - Representantes do Prefeito Atual, sob a coordenação do primeiro:** - FERNANDO PINHEIRO COSTA, CPF nº 063.047.883-04 - DR FRANCISCO COELHO DE SOUSA, OAB nº4600 CPF nº 124.522.113-20 - JURÍDICO; - ADALBERTO CABRAL SILVA, CPF nº 025.129.173-12 - KARINA BORGES CUTRIM, CPF nº 780.955.83-72 - CREZUS RALPH LAVRA SANTOS, CPF nº 61703915372. **Art. 2º.** A Comissão de Transição tem por finalidade propiciar ao Chefe do Poder Executivo em término de mandato, informar ao Prefeito eleito sobre as ações, projetos e programas em andamento, visando dar continuidade à Gestão Pública e, ao Prefeito eleito, antes da sua posse, conhecer, avaliar e receber do atual Chefe do Poder Executivo todos os dados e informações necessários à elaboração e implementação do Programa do novo Governo. **Art. 3º.** Os trabalhos da Comissão de Transição dar-se-ão entre 15 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. **Art. 4º.** Os membros da Equipe de Transição não serão remunerados pela Administração Pública por sua atuação. **Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 15 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024. **Hilton Gonçalo de Sousa** - Prefeito Municipal

Publicado por: **JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO**  
Código identificador: **6f580c2ad55746ed2a6e31014627624e**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

### ERRATA DE PUBLICAÇÃO

#### ERRATA

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição da República Federativa do Brasil, torna pública a seguinte **ERRATA:**

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios (FAMEM) do dia 21/10/2024, na página 75, edição 2462, onde dispõe sobre a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024, onde se lê:**

São Domingos do Azeitão/MA, 18 de dezembro de 2024.

#### Leia-se:

São Domingos do Azeitão/MA, 18 de outubro de 2024.

**São Domingos do Azeitão/MA, 23 de outubro de 2024.**

**Hugo Ribeiro Cardoso**  
Presidente da CC

Publicado por: **HUGO RIBEIRO CARDOSO**  
Código identificador: **b5f0a8a0c8a0892b59bd410051b75c9d**

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2024 - SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024**

#### EXTRATO DE CONTRATO

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 100/2024

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA  
**CONTRATADA:** CONSMANG EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 09.489.502/0001-00.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia de pavimentação em piso sextavado no Povoado Tabuleirão do Município de São Domingos Do Azeitão - MA.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico Nº 90009/2024 - SRP  
**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 274.427,96 (duzentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos).

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 04 (quatro) meses

**GESTOR DE CONTRATO:** Matheus Costa Cembranel, matrícula 1385.

**FISCAL DE CONTRATO:** Jairon Ferreira Mendes, matrícula 1383.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.07.15.451.12.1.011 Constr. Recup. Pavimentação de Vias Publicas  
4490.51.00 Obras e Instalações  
Ficha 208

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de outubro de 2024.

**ASSINAM:** LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR  
(CONTRATANTE) E LEONARDO DE SOUSA SANTOS (CONTRATADA).

**Hugo Ribeiro Cardoso**  
Presidente da CC

*Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO*  
*Código identificador: b5e17a50119b903c426b56a2180e94f4*

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024 - SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024**

#### EXTRATO DE CONTRATO

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 101/2024

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA  
**CONTRATADA:** PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, CNPJ: 37.730.284/0001-81.

**OBJETO:** Aquisição de materiais de consumo e expediente para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de São Domingos do Azeitão/MA.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico Nº 90011/2024 - SRP  
**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 3.497,60 (três mil e quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12 (doze) meses

**GESTOR DE FISCALIZAÇÃO:** Eva Renata Sandes Barros, matrícula de nº 950, CPF nº 609.428.893-98.

**FISCAL:** Carlos Magno Alves Sousa, matrícula de nº 870, CPF nº 048.438.323-08.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.02.04.122.02.2.002 - Manut Atividades do Gabinete do Prefeito  
3390.30.00 - Material de consumo  
Ficha 18  
Tipo FR 1501 - Fonte 01.00.000000  
CNPJ 01.612.333/0001-34

02.03.04.122.02.2.004 - Manutenção Funcionamento da Secretaria de Adm e Finanças e RH  
3390.30.00 - Material de consumo  
Ficha 41  
Tipo FR 1501 - Fonte 01.00.000000  
CNPJ 01.612.333/0001-34

02.04.12.122.02.2.014 - Manut. Func da Sec de Educação  
3390.30.00 - Material de consumo  
Ficha 99  
Tipo FR 1501 - Fonte 01.00.000000  
CNPJ 06.085.13/0001-13

02.05.10.122.05.2.021 - Manut Func da Sec de Saúde  
3390.30.00 - Material de consumo  
Ficha 139  
Tipo FR 1659- Fontes 01.02.000000  
CNPJ 10.688.835/0001-30

02.06.04.122.08.2-022 - Manut Func Sec Assistência Social  
3390.30.00 - Material de consumo  
Ficha 155  
Tipo FR 1501 - Fonte 01.00.000000  
CNPJ 11.790.681/0001-55

02.07.04.122.08.2-025 - Manut Func Sec de infra-estrutura  
3390.30.00 - Material de consumo  
Ficha 183  
Tipo FR 1501 - Fonte 01.00.000000  
CNPJ 11.790.681/0001-55

02.08.04.122.07.2.033 - Manut Func Sec Agricultura  
3390.30.00 - Material de consumo  
Ficha 247  
Tipo FR 1501 - Fonte 01.00.000000  
CNPJ 01.612.333/0001-34

02.09.04.122.06.2.038 - Manut Func Ativ Sec Cultura, Turismo, Esporte e Lazer  
3390.30.00 - Material de consumo  
Ficha 268  
Tipo FR 1501 - Fonte 01.00.000000  
CNPJ 01.612.333/0001-34

02.14.18.541.19.2.084 - Manut Func Ativ Sec de meio Ambiente  
3390.30.00 - Material de consumo  
Ficha 298  
Tipo FR 1501 - Fonte 01.00.000000  
CNPJ 01.612.333/0001-34

02.15.04.122.02.2.085 - Manut Func Ativ Sec da Mulher  
3390.30.00 - Material de consumo  
Ficha 305  
Tipo FR 1501 - Fonte 01.00.000000  
CNPJ 01.612.333/0001-34

02.16.04.122.02.2.081 - Manut Func Ativ Sec da Mulher  
Ficha 312  
3390.30.00 - Material de consumo  
Tipo FR 1501 - Fonte 01.00.000000  
CNPJ 01.612.333/0001-34

03.10.10.301.05.2.048 - Manutenção Funcionamento das Atividades de

Saúde

3390.30.00 - Material de consumo  
Ficha 333  
Tipo FR 1659  
Fontes 01.02.000000  
Tipo FR 1600 - Fontes 01.14.000001  
CNPJ 13.951.441/0001-10

04.11.08.244.08.2.059 - Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social  
Ficha 453 - 3390.30.00 - Material de consumo  
Tipo FR 1660 - Fontes 01.02.000000  
Tipo FR 1501 - Fonte 01.00.000000  
CNPJ 19.752.640/0001-86

05.12.12.361.04.2.042 Manut. Ensino Fundamental - FUNDEB 30%  
Ficha 520 - 3390.30.00 Material de Consumo  
Tipo FR 1599 Fontes: 01.19.000000

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de outubro de 2024.

**ASSINAM:** LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (**CONTRATANTE**) E YURI DE CARVALHO DRUMOND (**CONTRATADA**).

**Hugo Ribeiro Cardoso**

Presidente da CC

*Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO*

*Código identificador: ce6817bed6b5947516588713e6a60e4d*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024 - SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 102/2024

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA  
**CONTRATADA:** NSD DISTRIBUIDORA E LOCACOES LTDA, CNPJ: 05.847.541/0001-73.

**OBJETO:** Aquisição de materiais de consumo e expediente para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de São Domingos do Azeitão/MA.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico Nº 90011/2024 - SRP  
**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 736,50 (setecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos),

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12 (doze) meses

**GESTOR DE FISCALIZAÇÃO:** Eva Renata Sandes Barros, matrícula de nº 950, CPF nº 609.428.893-98.

**FISCAL:** Carlos Magno Alves Sousa, matrícula de nº 870, CPF nº 048.438.323-08.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.02.04.122.02.2.002 - Manut Atividades do Gabinete do Prefeito  
3390.30.00 - Material de consumo  
Ficha 18  
Tipo FR 1501 - Fonte 01.00.000000  
CNPJ 01.612.333/0001-34

02.03.04.122.02.2.004 - Manutenção Funcionamento da Secretaria de Adm e Finanças e RH  
3390.30.00 - Material de consumo  
Ficha 41  
Tipo FR 1501 - Fonte 01.00.000000  
CNPJ 01.612.333/0001-34

02.04.12.122.02.2.014 - Manut. Func da Sec de Educação  
3390.30.00 - Material de consumo  
Ficha 99  
Tipo FR 1501 - Fonte 01.00.000000  
CNPJ 06.085.13/0001-13

02.05.10.122.05.2.021 - Manut Func da Sec de Saúde  
3390.30.00 - Material de consumo  
Ficha 139  
Tipo FR 1659- Fontes 01.02.000000  
CNPJ 10.688.835/0001-30

02.06.04.122.08.2-022 - Manut Func Sec Assistência Social  
3390.30.00 - Material de consumo  
Ficha 155  
Tipo FR 1501 - Fonte 01.00.000000  
CNPJ 11.790.681/0001-55

02.07.04.122.08.2-025 - Manut Func Sec de infra-estrutura  
3390.30.00 - Material de consumo  
Ficha 183  
Tipo FR 1501 - Fonte 01.00.000000  
CNPJ 11.790.681/0001-55

02.08.04.122.07.2.033 - Manut Func Sec Agricultura  
3390.30.00 - Material de consumo  
Ficha 247  
Tipo FR 1501 - Fonte 01.00.000000  
CNPJ 01.612.333/0001-34

02.09.04.122.06.2.038 - Manut Func Ativ Sec Cultura, Turismo, Esporte e Lazer  
3390.30.00 - Material de consumo  
Ficha 268  
Tipo FR 1501 - Fonte 01.00.000000  
CNPJ 01.612.333/0001-34

02.14.18.541.19.2.084 - Manut Func Ativ Sec de meio Ambiente  
3390.30.00 - Material de consumo  
Ficha 298  
Tipo FR 1501 - Fonte 01.00.000000  
CNPJ 01.612.333/0001-34

02.15.04.122.02.2.085 - Manut Func Ativ Sec da Mulher  
3390.30.00 - Material de consumo  
Ficha 305  
Tipo FR 1501 - Fonte 01.00.000000  
CNPJ 01.612.333/0001-34

02.16.04.122.02.2.081 - Manut Func Ativ Sec da Mulher  
Ficha 312  
3390.30.00 - Material de consumo  
Tipo FR 1501 - Fonte 01.00.000000  
CNPJ 01.612.333/0001-34

03.10.10.301.05.2.048 - Manutenção Funcionamento das Atividades de Saúde  
3390.30.00 - Material de consumo  
Ficha 333  
Tipo FR 1659  
Fontes 01.02.000000  
Tipo FR 1600 - Fontes 01.14.000001  
CNPJ 13.951.441/0001-10

04.11.08.244.08.2.059 - Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social  
Ficha 453 - 3390.30.00 - Material de consumo  
Tipo FR 1660 - Fontes 01.02.000000  
Tipo FR 1501 - Fonte 01.00.000000

CNPJ 19.752.640/0001-86

05.12.12.361.04.2.042 Manut. Ensino Fundamental - FUNDEB 30%  
Ficha 520 - 3390.30.00 Material de Consumo  
Tipo FR 1599 Fontes: 01.19.000000

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de outubro de 2024.  
**ASSINAM:** LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR  
(**CONTRATANTE**) E ANTONIO CARLOS FALCAO JUNIOR  
(**CONTRATADA**).

**Hugo Ribeiro Cardoso**  
Presidente da CC

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO  
Código identificador: ce5fea947c0800059dc0b113a7adea56

limpeza e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado.

**VALOR ADITIVADO:** R\$ 14.947,00 (quatorze mil e novecentos e quarenta e sete reais)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, e art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93

**FONTE DOS RECURSOS:** FMAS, FPM, ICMS, IPVA, ISS, IPTU e demais Recursos Próprios

**DATA DA ASSINATURA:** 18/10/2024

São Francisco do Maranhão/MA, 18 de outubro de 2024.

**SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**Sra, Helainne Wiselle de Almeida Mourão**  
Contratante

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO  
Código identificador: 028e17a089001f4ff76da949ab22af87

#### PORTARIA Nº 029/2024 - SECRETARIA DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

#### PORTARIA Nº 029/2024 - SECRETARIA DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder, ao Sr. José Orlando Gonçalves Lima, **CPF:** 043.458.616-61, **Motorista**, 03 (três) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís- MA, com valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando 750,00 (setecentos e cinquenta reais), **Viagem a serviço da Secretaria de Saúde, para transporte de pacientes para realizar consultas e exames em São Luís- MA**, no período de 21/10/2024 a 23/10/2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em São Domingos do Azeitão - MA, 21 de outubro de 2024.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**FERNANDA ARRUDA FRANÇA TONIAZZO**  
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA  
Código identificador: be022fb70f666cb87f60126e868ec294

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

#### EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023 - CPL/PMSF

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 - SRP

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA (Sec. Assistência Social)  
(CNPJ nº 06.089.163/0001-79)

**CONTRATADA:** ODAIR REFRIGERAÇÃO LTDA - TEMPO FRIO REFRIGERAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 10.946.777/0001-05

**OBJETO:** Primeiro aditivo contratual, tendo por objeto o acréscimo do valor originalmente ajustado no percentual de 25,00% (vinte e cinco por cento) do valor original, para a prestação dos serviços de instalação,

#### EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023 - CPL/PMSF PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 - SRP

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA (Sec. Administração)  
(CNPJ nº 06.089.163/0001-79)

**CONTRATADA:** ODAIR REFRIGERAÇÃO LTDA - TEMPO FRIO REFRIGERAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 10.946.777/0001-05

**OBJETO:** Primeiro aditivo contratual, tendo por objeto o acréscimo do valor originalmente ajustado no percentual de 25,00% (vinte e cinco por cento) do valor original, para a prestação dos serviços de instalação, limpeza e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado.

**VALOR ADITIVADO:** R\$ 58.030,00 (cinquenta e oito mil e trinta reais)  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, e art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93

**FONTE DOS RECURSOS:** FPM, ICMS, IPVA, ISS, IPTU e demais Recursos Próprios

**DATA DA ASSINATURA:** 18/10/2024

São Francisco do Maranhão/MA, 18 de outubro de 2024.

**SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Sr. Mayron Wagner Viana Soares Pereira**  
Contratante

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO  
Código identificador: 2028e03c137c9c3d337e779584cfec45

#### PORTARIA Nº 39/2024 - GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;  
O Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão - MA, ADELBARTE RODRIGUES SANTOS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 73, inciso I e IX, da Lei Orgânica Municipal além dos dispositivos constantes nos art. 5º, inciso II e art. 37, inciso XXI.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. HOMERIO RODRIGUES RAMALHO, portador do CPF Nº086.831.043-38, ao cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente do Município de São Francisco do Maranhão - MA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão, Estado do Maranhão, em 03 de setembro de 2024.

**ADELBARTO RODRIGUES SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por: **ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO**  
Código identificador: f22bd07f39e8ede10a40bcb13a5d4d8d

**PORTARIA Nº 44/2024 - GP**

**INSTITUI EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE MANDATO, A QUAL TEM POR OBJETIVO SE INTEIRAR ACERCA DO FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS E DAS ENTIDADES QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, BEM COMO PREPARAR OS ATOS DE INICIATIVA DA NOVA GESTÃO, A SEREM EXPEDIDOS IMEDIATAMENTE APÓS A POSSE DO GESTOR ELEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO**, estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e ainda:

**CONSIDERANDO** que foi realizada eleições no município de São Francisco do Maranhão, no último dia 06 do corrente ano, tendo sido eleito o senhor **FRANCISCO NETO RODRIGUES DE SOUSA**, para o cargo de Chefe do Executivo Municipal, mandato que irá até o dia 31 de dezembro de 2029.

**CONSIDERANDO** a necessidade de se realizar transição de mandato, com o fito de dá ciência da atual situação dos órgãos que integram o Poder Público Municipal de São Francisco do Maranhão- MA, mantendo dessa forma a continuidade dos serviços públicos.

**CONSIDERANDO** que a transmissão de mandato de Chefe do Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

**CONSIDERANDO** que a transmissão de mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que o administrador público sucessor possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias à implantação do novo programa de gestão, desde a data de sua posse;

**CONSIDERANDO** as regras encartadas na Lei Federal nº Lei nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002, estabeleceu regras para a transição de governo no âmbito da Administração Pública Federal, princípio este que deve ser seguido nas demais esferas governamentais.

**CONSIDERANDO** o disposto no § 1º do art. 4º na Instrução Normativa nº 80, de 24 de junho de 2024, do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE/MA), que estabeleceu normas a serem aplicadas quando da realização de transição de mandatos, no âmbito do Executivo Municipal.

**CONSIDERANDO** finalmente que o Gestor Eleito, apresentou a esse atual Prefeito a relação das pessoas que integrarão a Comissão de Transição de Mandato, como seus representantes, e ainda sendo necessária a indicação de servidores que responderão pela gestão atual.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a **COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE**

**MANDATO**, colegiado que terá como finalidade de coordenar os trabalhos relacionados à transição governamental, entre a atual gestão e o Prefeito eleito na eleição realizada no dia 06 de outubro do ano corrente.

**Art. 2º** O Colegiado ora instituído será composta por 8 (oito) membros nos termos definidos na Instrução Normativa nº 80, de 24 de junho de 2024, do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE/MA), sendo 04 (quatro) na qualidade de representantes da atual administração e 04 (quatro) indicados pelo futuro Gestor Municipal.

**Art. 3º.** A **COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO**, é assim constituída:

I - Representantes da Atual Gestão:

a) Na área de Planejamento: **ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO**, CPF/MF: 522.701.813-87;

b) Na área de Finanças: **MAYRON WAGNER VIANA SOARES PEREIRA**, CPF/MF: 002.507.613-27;

c) Na área de Administração: **EGILDO JOSE DA SILVA**, CPF/MF: 779.722.193-06; e

d) Na área de Controle Interno: **ANNA CLARA DA COSTA FERREIRA**, CPF/MF: 059.124.493-43;

II - Representantes do Prefeito Eleito:

a) Na área de Planejamento: **ANTÔNIO LUIS TEIXEIRA BARBOSA**, CPF/MF: 018.345.153-86;

b) Na área de Finanças: **MARIA LAIANE AZEVEDO BARBOSA**, CPF/MF: 053.952.793-52;

c) Na área de Administração: **SILAS EMANUEL BARBOSA MACIEL**, CPF/MF: 058.173.143-39; e

d) Na área de Controle Interno: **AMANDA SUENIA DE BRITO SILVA**, CPF/MF 055.152.793-52;

**Art. 4º.** As atividades prestadas dos membros da **COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO**, não serão remuneradas.

**Art. 5º** As reuniões e encontros dos membros da Comissão Especial de Transição se darão na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão, ou ainda em outros órgãos que integram o Poder Público Municipal.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão, Estado do Maranhão, em 16 de outubro de 2024.

**ADELBARTO RODRIGUES SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por: **ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO**  
Código identificador: ca916e594ac0c6b459d720315a9a7970

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**

**PORTARIA N. 0111/2024**

**PORTARIA N. 0111/2024**

**Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do cargo em comissão de VICTORIA VIANA MIRANDA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar do cargo em comissão de **ASSISTENTE JURÍDICO JUDICIÁRIO** do município de São João do Paraíso/MA, a Senhora **VICTORIA VIANA MIRANDA**, brasileira, inscrita no CPF nº 059.087.693-71.

**Art.2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

**ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE*  
*Código identificador: d1169ceb1377e3995b8f5a4572666c6f*

### **RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 157/2024, ASSINADO EM 11/03/2024**

RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 157/2024, assinado em 11/03/2024. Publicado na Famem no dia 14/03/2024 na página 79. Objeto: Contrato para prestação de Serviço de consultoria, assessoria e planejamento na Gestão da Atenção Básica em saúde do município de São João do Paraíso-MA. Processo Administrativo nº 032/2024. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 005/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: SAID ANTONIO TRABULSI SOBRINHO, CNPJ nº 39.976.917/0001-61. Valor Global: R\$58.940,00 (cinquenta e oito mil e novecentos e quarenta reais). **ONDE SE LÊ:** Vigência Inicial: 11 de Março de 2024. Vigência Final: 31 de dezembro de 2024. **LEIA SE:** Vigência Inicial: 11 de Março de 2024. Vigência Final: 07 de Outubro de 2024. Justo Coelho de Sá Filho - Secretário Municipal de Governo e Planejamento. São João do Paraíso - MA, 10 de Outubro de 2024.

*Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA*  
*Código identificador: 2c82916123d0f4e2f5b507df2b008c36*

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS**

#### **AVISO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO. CARTA CONVITE Nº 003/2023.**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 090101/2023. **CARTA CONVITE Nº 003/2023.** **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. **CONTRATADO REALIZA ENGENHARIA E IMOBILIÁRIA LTDA - ME, CNPJ Nº 41.768.172/0001-97**, com sede na Av. Presidente Medici, Nº 2511, Sala II, Centro - São João dos Patos/MA, CEP 65.665-000, **REPRESENTANTE** Dario Rodrigues Ribeiro Guimarães Noleto. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa a prestação de serviços de construção de contenções e melhorias no córrego da Rua da Veneza, Bairro Açudinho, sede do município de São João dos Patos/MA. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogar a vigência do prazo de execução, pelo período de 180 (cento e oitenta dias) dias, passando o mesmo a ter vigência até o dia 21 de abril de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 23/10/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lourdes Karylla Mendes Cavalcante, Secretária Municipal de Administração. São João dos Patos/MA, 23 de outubro de 2024.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE*  
*Código identificador: 2c69e18de346df52c3ab6762b4afefaf*

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS**

### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 198/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023**

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022-PMP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.713/2022, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022- PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023 - ADESÃO Nº 10/2023 -SRM.**

**EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 198/2023/SRM. EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 198/2023/SRM.,** firmado em 25 de julho de 2023, entre o Município de SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA., CNPJ sob o nº. 06.651.616/0001-09 e a empresa NASCIMENTO BARROS E VIEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº: 22.348.823/0001-45, objetivando a **Contratação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte de alunos da rede de ensino do Município de São Raimundo das Mangabeiras- MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Raimundo das Mangabeiras- MA.**

**OBJETO DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar vigência, alterando as CLÁUSULAS: CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO, DO VALOR, CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO, DO VALOR:**

O Valor da CLÁUSULA SEXTA fica acrescido de R\$ 3.090.918,36 (três milhões, noventa mil, e novecentos e dezoito reais e trinta e seis centavos), passando a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO, DO VALOR

6.6 Atribui-se ao presente contrato o valor global de 6.181.836,72 (seis milhões, cento e oitenta e um mil, oitocentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos), considerando os preços e as quantidades totais dos bens.”

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:**

A vigência da CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA, fica acrescida de 12 (doze) meses, passando a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

O presente contrato terá vigência de até **24 (vinte e quatro) meses**, contado a partir da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.”

**BASE LEGAL:** Artigo 57, § 1º inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

**DATA DA ASSINATURA:** 25 de julho de 2024.

**ASSINATURAS:** ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras, e CLAILSON NASCIMENTO BARROS, representante legal da empresa NASCIMENTO BARROS E VIEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA.

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA*  
*Código identificador: 28d8979184674eda74cbee1f90eadd68*

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 032.10/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 032.10/2024 REF.:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029.10/2024 -PARTES: MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO inscrito no CNPJ Nº 01.612.626/0001-11, através da Secretaria Municipal de Administração e a Empresa Monteiro e Monteiro Advogados Associados inscrito(a) no CNPJ sob o nº 35.542.612/0001-90 sediado(a) na Rua Eng. Oscar Ferreira, nº 47, casa forte, Recife/PE, - **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS VISANDO A REVISÃO JUDICIAL E/OU ADMINISTRATIVA DOS VALORES DEVIDOS AO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS-FPM EM RAZÃO DE SEU REPASSE EM PATAMARES INFERIORES AOS LEGALMENTE CABIVEIS. - **VALOR:** em contraprestação aos serviços, a contratada fará

jus ao pagamento de honorários contratuais em montante correspondente a R\$ 0,17 (dezessete centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado ao erário municipal. - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0201 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 0384 2.207 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39.00 OUTROS SERV DE TERC PESSOA JURIDICA - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - **DATA DA ASSINATURA:** 23 de julho de 2024 - **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021 - **SIGNATÁRIOS:** ELIENAI SOUSA ALMEIDA pela CONTRATE e BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO pela CONTRATADA. Serrano do Maranhão (MA), 23 de julho de 2024.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA  
Código identificador: cd30d72280c13be7f6defb2b670e1ad3

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 037.30/2024

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 037.30/2024 REF.:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007.30/2024 -PARTES: MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 14.173.958.956/0001-99 e a Empresa Monteiro e Monteiro Advogados Associados inscrito(a) no CNPJ sob o nº 35.542.612/0001-90 sediado(a) na Rua Eng. Oscar Ferreira, nº 47, casa forte, Recife/PE, - **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a propositura e acompanhamento, pela contratada, até última instancia ou final decisão, de demanda judicial visando reaver recursos relacionados ao Sistema Único de Saúde (SUS) envolvendo diferenças oriundas da desatualização de tabela SUS, procedimentos indevidamente glosados e diferenças oriundas dos ressarcimentos pagos pelas operadoras de saúde, as quais acabam por majorar o ônus financeiros imposto ao ente municipal pela união federal. - **VALOR:** em contraprestação aos serviços, a contratada fará jus ao pagamento de honorários contratuais em montante correspondente a R\$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado ao erário municipal. - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 0384 2.053 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.39.00 OUTROS SERV DE TERC PESSOA JURIDICA - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - **DATA DA ASSINATURA:** 23 de julho de 2024 - **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021 - **SIGNATÁRIOS:** CLADIJANE MARA NASCIMENTO DOS SANTOS pela CONTRATE e BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO pela CONTRATADA. Serrano do Maranhão (MA), 23 de julho de 2024.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA  
Código identificador: 68d6b8a0fd5eebc8bcd5508923f5a64

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 067.20/2024

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 067.20/2024 REF.:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012.20/2024 -PARTES: MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, inscrita no CNPJ nº 30.857.415/0001-47 e a Empresa Monteiro e Monteiro Advogados Associados inscrito(a) no CNPJ sob o nº 35.542.612/0001-90 sediado(a) na Rua Eng. Oscar Ferreira, nº 47, casa forte, Recife/PE, - **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURIDICOS ESPECIFICADOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA QUE PATROCINE DEMANDA JUDICIAL VISANDO A RECUPERAÇÃO DOS VALORES NÃO REPASSADOS CORRETAMENTE AO FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, POR REPERCUSSÃO DA INOBSERVANCIA DO PISO MINIMO ESTABELECIDO PARA O VMAA DO FUNDEB (JÁ EXTINTO) NO ANO DE 2006. - **VALOR:** em razão dos serviços descritos na clausula primeira, serão pagos ao contratado honorário advocatício na proporção de R\$ 0,17 (dezessete centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado aos cofres municipais. - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601 FUNDEB 12 361 0381 2.126 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA

REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL - 30% 3.3.90.39.00 OUTROS SERV DE TERC PESSOA JURIDICA - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - **DATA DA ASSINATURA:** 23 de julho de 2024 - **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021 - **SIGNATÁRIOS:** RONILDO CARDOSO SILVA pela CONTRATE e BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO pela CONTRATADA. Serrano do Maranhão (MA), 23 de julho de 2024.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA  
Código identificador: 65d142be9fa6b527434eb42b5b57935c

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016.30/2024

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016.30/2024 REF.:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005.30/2024 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 DO MUNICÍPIO DE LUIS CORREA-PI -PARTES: MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.173.958/0001-99 e a Empresa MAIS SAUDE LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.436.813/0001-82 sediado(a) na Av Professor Valter Alencar, 1738, Macauba, Teresina-PI, - **OBJETO:** O objeto deste Termo é aditar o presente Contrato no que se refere a quantitativo e valor, com acréscimo de até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), tendo por base de cálculo o valor inicial atualizado do contrato. Todavia, o percentual de cada item, deve ser de acordo o quantitativo e valor unitário descrito no Contrato de Fornecimento. O reajuste de valor se refere ao Contrato sob Nº 016.30/2024, com determinação legal no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93. - **VALOR:** O reajuste do valor do Contrato é de R\$ 259.907,81 (duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e sete reais e oitenta e um centavos), correspondente a 25% (vinte cinco por cento) do valor inicialmente contratado, dessa forma, o valor total do contrato que correspondia a R\$ 1.051.684,81 (um milhão cinquenta e um mil seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e um centavos) passará a ser de R\$ 1.311.592,62 (um milhão trezentos e onze mil quinhentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos). - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 303 0355 2.116 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACIA BASICA 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERV. P/DIST. GRATUITA 0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 301 0355 2.119 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO DE ATENÇÃO BASICA - PAB FIXO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 0384 2.054 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FMS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 305 0355 2.045 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAUDE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 302 0355 0355 2.015 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL 3.3.90.30.00 MATEL DE CONSUMO - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31/12/2024 - **DATA DA ASSINATURA:** 17 de setembro de 2024 - **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 - **SIGNATÁRIOS:** CLADIJANE MARA NASCIMENTO DOS SANTOS Secretária Municipal de Saúde pela CONTRATE e VITHOR GIOVANI GUERRA SILVEIRA pela CONTRATADA. Serrano do Maranhão (MA), 23 de julho de 2024.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA  
Código identificador: 9ec9a3ad409ce4e14d26eed81d71bfc7

#### TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

**TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044.10/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 008/2024 OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa especializada na realização de limpeza pública no município de Serrano do Maranhão/MA O MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO/MA através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.626/0001-11, situada na Avenida das Palmeiras, s/nº Centro,

Serrano do Maranhão/MA - CEP 65.269-000, neste ato representada pelo secretário municipal **ELIENAI SOUSA ALMEIDA**, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 026472182003-4, inscrito no CPF nº 063.224.863-73, instituído pela Portaria nº 104 de 05 de junho de 2024, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, em especial em seu art. 71, bem como nas Súmulas nº 346 e 473 do STF, segundo a qual a administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos. Considerando ainda, que não houve disponibilização do edital em tempo hábil no sistema, bem como da necessidade de adequação no instrumento convocatório. Diante disto, pelas razões de fato e de direito expostas acima, decide-se pela **ANULAÇÃO** da presente licitação, utilizando-se como fundamento no acima expostas. E ainda, alinhado ao princípio da publicidade dos atos, dá-se ciência aos interessados da anulação da presente licitação, nos mesmos moldes quando da publicação do processo licitatório. Proceda-se devidas medidas necessárias, com as devidas alterações. Publique-se. Serrano do Maranhão/MA, 23 de outubro de 2024. **ELIENAI SOUSA ALMEIDA** Secretário Municipal de Administração

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA  
Código identificador: cb389797dc9edaa5a9ddc50ebc45a82e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 504.494.02/2024**

**1º Termo Aditivo AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 504.494.02/2024 PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2024**

**1º Termo Aditivo AO CONTRATO ORIGINÁRIO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, LUBRIFICANTES, GÁS DE COZINHA E VASILHAMES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA: SÃO BENEDITO COMBUSTÍVEIS LTDA.**

Pelo presente 1º Termo Aditivo ao instrumento particular de contrato originário nº 504.494.02/2024 de um lado o **MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, com sede administrativa na Rua São José, Nº 479, Centro - CEP: 65668-000 - CNPJ: 01.612.338/0001-67, através da Secretária Municipal de Administração, representada pela Secretária de Municipal de Administração (ordenadora de despesas) Sra. Klévia Maria Lima de Sousa, brasileira, solteira, portador do CPF nº 045.725.553.62, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**. E, de outro lado à empresa: como constituído, aqui denominado **CONTRATADA**, SÃO BENEDITO COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.609.051/0001-79, localizada na Rua Grande, nº 1310, centro - Sucupira do Riachão -MA, neste ato representada pelo Sr. Frederik Ribeiro Fernandes, inscrito no CPF nº 805.412.753-72, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o **1º Termo Aditivo** ao Contrato Originário nº 504.494.02/2024, que se regará pela Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DO PRAZO E DA VIGENCIA** - O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no item 02 em 25%, valor total do aditamento: R\$ 27.655,00 (vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais), do contrato originário nº504.494.02/2024, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
COMBUSTÍVEL - LOTE 1	

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Gasolina Comum, Utilização Automotiva.	LT	3500	R\$ 6,09	R\$ 21.315,00
2	Óleo Diesel S-10, Utilização Automotiva.	LT	1000	R\$ 6,34	R\$ 6.340,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 27.655,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO** - Em conformidade com art. 125, da Lei nº 14.133/2021 e Cláusula 15.4. do Edital Pregão Eletrônico Nº 001/2024, Processo Administrativo Nº 504.494/2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO** - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram. Sucupira do Riachão/MA, 15 de outubro de 2024.

Klévia Maria Lima de Sousa  
Secretária Municipal de Administração  
(ordenadora de despesas - Secretária Municipal de Administração)  
**CONTRATANTE**

SÃO BENEDITO COMBUSTÍVEIS LTDA  
CNPJ nº 10.609.051/0001-79

**CONTRATADA TESTEMUNHAS:**

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA  
Código identificador: d9f51b2a57f07a87396d46052824bcf8

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 504.494.03/2024**

**1º Termo Aditivo AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 504.494.03/2024 PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2024**

**1º Termo Aditivo AO CONTRATO ORIGINÁRIO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, LUBRIFICANTES, GÁS DE COZINHA E VASILHAMES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA: SÃO BENEDITO COMBUSTÍVEIS LTDA.**

Pelo presente 1º Termo Aditivo ao instrumento particular de contrato originário nº 504.494.03/2024 de um lado o **MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, com sede administrativa na Rua São José, Nº 479, Centro - CEP: 65668-000 - CNPJ: 01.612.338/0001-67, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, representada pela Secretária de Municipal de Administração (ordenadora de despesas), Sra. Klévia Maria Lima de Sousa, brasileira, solteira, portador do CPF nº 045.725.553.62, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**. E, de outro lado à empresa: como constituído, aqui denominado **CONTRATADA**, SÃO BENEDITO COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.609.051/0001-79, localizada na Rua Grande, nº 1310, centro - Sucupira do Riachão -MA, neste ato representada pelo Sr. Frederik Ribeiro Fernandes, inscrito no CPF nº 805.412.753-72, e perante as

testemunhas abaixo nomeadas, firmam o **1º Termo Aditivo** ao Contrato Originário nº 504.494.03/2024, que se regará pela Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DO PRAZO E DA VIGENCIA** - O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no item 02 em 25%, valor total do aditamento: R\$ 66.570,00 (sessenta e seis mil, quinhentos e setenta reais), do contrato originário nº504.494.03/2024, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					
COMBUSTÍVEL - LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Óleo Diesel S-10, Utilização Automotiva.	LT	10500	R\$ 6,34	R\$ 66.570,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 66.570,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO** - Em conformidade com art. 125, da Lei nº 14.133/2021 e Cláusula 15.4. do Edital Pregão Eletrônico Nº 001/2024, Processo Administrativo Nº 504.494/2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO** - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Sucupira do Riachão/MA, 15 de outubro de 2024.

Klévia Maria Lima de Sousa  
Secretária Municipal de Administração  
(Ordenadora de despesas - Secretaria Municipal de Infraestrutura)  
CONTRATANTE

SÃO BENEDITO COMBUSTÍVEIS LTDA  
CNPJ nº 10.609.051/0001-79  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA  
Código identificador: c156d07c9cb28de7b806195eb59bea51

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº  
504.494.06/2024**

**1º Termo Aditivo AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº  
504.494.06/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2024**

**1º Termo Aditivo AO CONTRATO ORIGINÁRIO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, LUBRIFICANTES, GÁS DE COZINHA E VASILHAMES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA: SÃO BENEDITO COMBUSTÍVEIS LTDA.**

Pelo presente 1º Termo Aditivo ao instrumento particular de contrato originário nº 504.494.06/2024 de um lado o **MUNICÍPIO DE SUCUPIRA**

**DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, com sede administrativa na Rua São José, Nº 479, Centro - CEP: 65668-000 - CNPJ: 01.612.338/0001-67, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, inscrito no CNPJ sob nº 12.095.429/0001-99, localizado na Praça São Benedito, s/n, Centro, Sucupira do Riachão - MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. Luara Lima Porto Carvalho, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 17666792001-7 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 053.112.443-64, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**. E, de outro lado à empresa: como constituído, aqui denominado **CONTRATADA**, SÃO BENEDITO COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.609.051/0001-79, localizada na Rua Grande, nº 1310, centro - Sucupira do Riachão -MA, neste ato representada pelo Sr. Frederik Ribeiro Fernandes, inscrito no CPF nº 805.412.753-72, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o **1º Termo Aditivo** ao Contrato Originário nº 504.494.06/2024, que se regará pela Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DO PRAZO E DA VIGENCIA** - O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no item 01 em 25%, valor total do aditamento: R\$ 96.707,50 (noventa e seis mil, setecentos e sete reais, cinquenta centavos), do contrato originário nº504.494.06/2024, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
COMBUSTÍVEL - LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Gasolina Comum, Utilização Automotiva.	LT	6250	R\$ 6,09	R\$ 38.062,50
2	Óleo Diesel S-10, Utilização Automotiva.	LT	9250	R\$ 6,34	R\$ 58.645,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 96.707,50</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO** - Em conformidade com art. 125, da Lei nº 14.133/2021 e Cláusula 15.4. do Edital Pregão Eletrônico Nº 001/2024, Processo Administrativo Nº 504.494/2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO** - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Sucupira do Riachão/MA, 15 de outubro de 2024.

Luara Lima Porto Carvalho  
Secretária Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

SÃO BENEDITO COMBUSTÍVEIS LTDA  
CNPJ nº 10.609.051/0001-79  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA  
Código identificador: 528a00784d4861f03b1227eb2fd51556

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA**

**EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº001/2024 - SEMED/TUT  
DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 - SEMED/TUT**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA. EXTRATO CONTRATUAL.**

**CONTRATO: Nº001/2024 - SEMED/TUT DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 - SEMED/TUT. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001.03.2024 - SEMED/TUT. OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE no âmbito do Município de Tutoia/MA. CONTRATADA: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR - COAFAM TUTOIA-MA. Inscrita no CNPJ nº 53.717.110/0001-35. VIGÊNCIA: de 09 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024. VALOR GLOBAL: R\$ 14.642,00 (quatorze mil, seiscentos e quarenta e dois reais). CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação. Adriana de Paiva Lima. Ordenadora de Despesas. Fundamento: Lei 11.947/09 e na Lei 14.133/21.

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA  
Código identificador: 33e886bb22931589c235fb9f4ccb47c9*

**EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº002/2024 - SEMED/TUT DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 - SEMED/TUT**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA. EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº002/2024 - SEMED/TUT DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 - SEMED/TUT. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001.03.2024 - SEMED/TUT. OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE no âmbito do Município de Tutoia/MA. CONTRATADA: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR - COAFAM TUTOIA-MA. Inscrita no CNPJ nº 53.717.110/0001-35. VIGÊNCIA: de 31 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024. VALOR GLOBAL: R\$ 68.848,80 (Sessenta e oito mil, oitocentos e quarenta e oito e oitenta centavos). CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação. Adriana de Paiva Lima. Ordenadora de Despesas. Fundamento: Lei 11.947/09 e na Lei 14.133/21.

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA  
Código identificador: 7cbb1810eb25cf70d55842adc0253527*

**EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº003/2024 - SEMED/TUT DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 - SEMED/TUT**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA. EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº003/2024 - SEMED/TUT DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 - SEMED/TUT. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001.03.2024 - SEMED/TUT. OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE no âmbito do Município de Tutoia/MA. CONTRATADA: N DO N MONTELES. Inscrita no CNPJ nº 35.405.126/0001-20. VIGÊNCIA: de 05 de agosto de 2024 a 31 de dezembro de 2024. VALOR GLOBAL: R\$ 67.364,00 (Sessenta e sete mil, trezentos e sessenta e quatro reais). CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação. Adriana de Paiva Lima. Ordenadora de Despesas. Fundamento: Lei 11.947/09 e na Lei 14.133/21.

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA  
Código identificador: 79d764394fbb930d20d221b2170ccc1e*

**EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº004/2024 - SEMED/TUT DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 - SEMED/TUT**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA. EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº004/2024 - SEMED/TUT DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 - SEMED/TUT. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001.03.2024 - SEMED/TUT. OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural,

destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE no âmbito do Município de Tutoia/MA. CONTRATADA: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR - COAFAM TUTOIA-MA. Inscrita no CNPJ nº 53.717.110/0001-35. VIGÊNCIA: de 21 de agosto de 2024 a 31 de dezembro de 2024. VALOR GLOBAL: R\$ 61.632,80 (Sessenta e um mil, seiscentos e trinta e dois reais e oitenta centavos). CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação. Adriana de Paiva Lima. Ordenadora de Despesas. Fundamento: Lei 11.947/09 e na Lei 14.133/21.

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA  
Código identificador: 0e6c54f5adf81b61cfaa8b37a379ea75*

**EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº005/2024 - SEMED/TUT DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 - SEMED/TUT**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA. EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº005/2024 - SEMED/TUT DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 - SEMED/TUT. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001.03.2024 - SEMED/TUT. OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE no âmbito do Município de Tutoia/MA. CONTRATADA: N DO N MONTELES. Inscrita no CNPJ nº 35.405.126/0001-20. VIGÊNCIA: de 22 de agosto de 2024 a 31 de dezembro de 2024. VALOR GLOBAL: R\$ 58.790,00 (Cinquenta e oito mil, setecentos e noventa reais). CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação. Adriana de Paiva Lima. Ordenadora de Despesas. Fundamento: Lei 11.947/09 e na Lei 14.133/21.

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA  
Código identificador: 710e9cd7007b05a6ac18b159a75ca4c6*

**EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº006/2024 - SEMED/TUT DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 - SEMED/TUT**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA. EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº006/2024 - SEMED/TUT DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 - SEMED/TUT. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001.03.2024 - SEMED/TUT. OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE no âmbito do Município de Tutoia/MA. CONTRATADA: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR - COAFAM TUTOIA-MA. Inscrita no CNPJ nº 53.717.110/0001-35. VIGÊNCIA: de 19 de setembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. VALOR GLOBAL: R\$ 61.632,80 (Sessenta e um mil, seiscentos e trinta e dois reais e oitenta centavos). CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação. Adriana de Paiva Lima. Ordenadora de Despesas. Fundamento: Lei 11.947/09 e na Lei 14.133/21.

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA  
Código identificador: 5953d9be9537b06ac00cb2f772202ced*

**EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº007/2024 - SEMED/TUT DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 - SEMED/TUT**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA. EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº007/2024 - SEMED/TUT DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 - SEMED/TUT. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001.03.2024 - SEMED/TUT. OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE no âmbito do Município de Tutoia/MA. CONTRATADA: N DO N MONTELES. Inscrita no CNPJ nº 35.405.126/0001-20. VIGÊNCIA: de 19 de setembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. VALOR GLOBAL:

R\$ 58.790,00 (Cinquenta e oito mil, setecentos e noventa reais).  
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação. Adriana de Paiva  
Lima. Ordenadora de Despesas. Fundamento: Lei 11.947/09 e na Lei  
14.133/21.

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA  
Código identificador: 0ddf120c1c9214ba5952c482356aec99

**EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº010/2024 - SEMFAZ/TUT  
DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - SEMED/TUT**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA. EXTRATO CONTRATUAL.  
CONTRATO: Nº010/2024 - SEMFAZ/TUT DO CREDENCIAMENTO  
Nº 001/2024 - SEMED/TUT. PROCESSO ADMINISTRATIVO:  
009.03/2024 - SEMED/TUT. OBJETO:** Credenciamento de pessoa  
jurídica para aquisição de combustíveis para atendimento das  
necessidades das Secretarias do Município de Tutoia (MA), nas  
condições estabelecidas no Termo de Referência. CONTRATADA: AUTO  
POSTO TREMEMBÉS LTDA. Inscrita no CNPJ nº 29.149.006/0001-07.  
VIGÊNCIA: de 01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.  
VALOR GLOBAL: R\$ 203.296,00 (duzentos e três mil e duzentos e  
noventa e seis reais). CONTRATANTE: Secretaria Municipal Fazenda,  
Patrimônio e Finanças. Eder da Cruz de Araújo. Ordenador de Despesas.  
Fundamento: Lei 14.133/21.

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA  
Código identificador: 54c43f5a490fb0841896a87324c0b128

**EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº010/2024 - SEMUS/TUT  
DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - SEMED/TUT**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA. EXTRATO CONTRATUAL.  
CONTRATO: Nº010/2024 - SEMUS/TUT DO CREDENCIAMENTO Nº  
001/2024 - SEMED/TUT. PROCESSO ADMINISTRATIVO:  
009.03/2024 - SEMED/TUT. OBJETO:** Credenciamento de pessoa  
jurídica para aquisição de combustíveis para atendimento das  
necessidades das Secretarias do Município de Tutoia (MA), nas  
condições estabelecidas no Termo de Referência. CONTRATADA: AUTO  
POSTO TREMEMBÉS LTDA. Inscrita no CNPJ nº 29.149.006/0001-07.  
VIGÊNCIA: de 01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.  
VALOR GLOBAL: R\$ 47.256,00 (quarenta e sete mil, duzentos e  
cinquenta e seis reais). CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde.  
Eder da Cruz de Araújo. Ordenador de Despesas. Fundamento: Lei  
14.133/21.

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA  
Código identificador: b003451f59feb4471f04d6d16da4f9c3

**EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº011/2024 - SEMFAZ/TUT  
DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - SEMED/TUT**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA. EXTRATO CONTRATUAL.  
CONTRATO: Nº011/2024 - SEMFAZ/TUT DO CREDENCIAMENTO  
Nº 001/2024 - SEMED/TUT. PROCESSO ADMINISTRATIVO:  
009.03/2024 - SEMED/TUT. OBJETO:** Credenciamento de pessoa  
jurídica para aquisição de combustíveis para atendimento das  
necessidades das Secretarias do Município de Tutoia (MA), nas  
condições estabelecidas no Termo de Referência. CONTRATADA: AUTO  
POSTO TUTOIA LTDA. Inscrita no CNPJ nº 27.112.613/0001-77.  
VIGÊNCIA: de 01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.  
VALOR GLOBAL: R\$ 188.840,00 (cento e oitenta e oito mil e oitocentos  
e quarenta reais). CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Fazenda,  
Patrimônio e Finanças. Eder da Cruz de Araújo. Ordenador de Despesas.  
Fundamento: Lei 14.133/21.

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA  
Código identificador: 102a056f00ba0a7c15b2f0c5fd0ced72

**EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº011/2024 - SEMUS/TUT  
DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - SEMED/TUT**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA. EXTRATO CONTRATUAL.  
CONTRATO: Nº011/2024 - SEMUS/TUT DO CREDENCIAMENTO Nº  
001/2024 - SEMED/TUT. PROCESSO ADMINISTRATIVO:  
009.03/2024 - SEMED/TUT. OBJETO:** Credenciamento de pessoa  
jurídica para aquisição de combustíveis para atendimento das  
necessidades das Secretarias do Município de Tutoia (MA), nas  
condições estabelecidas no Termo de Referência. CONTRATADA:  
FERNANDO C S DE OLIVEIRA LTDA. Inscrita no CNPJ nº  
20.869.377/0001-99. VIGÊNCIA: de 01 de outubro de 2024 a 31 de  
dezembro de 2024. VALOR GLOBAL: R\$ 48.594,00 (quarenta e oito mil e  
quinhentos e noventa reais). CONTRATANTE: Secretaria Municipal de  
Saúde. Eder da Cruz de Araújo. Ordenador de Despesas. Fundamento:  
Lei 14.133/21.

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA  
Código identificador: e039580f90c6baca8e066ce641697207

**EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº012/2024 - SEMFAZ/TUT  
DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - SEMED/TUT**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA. EXTRATO CONTRATUAL.  
CONTRATO: Nº012/2024 - SEMFAZ/TUT DO CREDENCIAMENTO  
Nº 001/2024 - SEMED/TUT. PROCESSO ADMINISTRATIVO:  
009.03/2024 - SEMED/TUT. OBJETO:** Credenciamento de pessoa  
jurídica para aquisição de combustíveis para atendimento das  
necessidades das Secretarias do Município de Tutoia (MA), nas  
condições estabelecidas no Termo de Referência. CONTRATADA:  
FERNANDO C S DE OLIVEIRA LTDA. Inscrita no CNPJ nº  
20.869.377/0001-99. VIGÊNCIA: de 01 de outubro de 2024 a 31 de  
dezembro de 2024. VALOR GLOBAL: R\$ 91.519,00 (noventa e um mil e  
quinhentos e dezenove reais). CONTRATANTE: Secretaria Municipal de  
Fazenda, Patrimônio e Finanças. Eder da Cruz de Araújo. Ordenador de  
Despesas. Fundamento: Lei 14.133/21.

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA  
Código identificador: 4c6035dacd158f34a90becaa2f92fec0

**EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº012/2024 - SEMUS/TUT  
DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - SEMED/TUT**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA. EXTRATO CONTRATUAL.  
CONTRATO: Nº012/2024 - SEMUS/TUT DO CREDENCIAMENTO Nº  
001/2024 - SEMED/TUT. PROCESSO ADMINISTRATIVO:  
009.03/2024 - SEMED/TUT. OBJETO:** Credenciamento de pessoa  
jurídica para aquisição de combustíveis para atendimento das  
necessidades das Secretarias do Município de Tutoia (MA), nas  
condições estabelecidas no Termo de Referência. CONTRATADA: AUTO  
POSTO TUTOIA LTDA. Inscrita no CNPJ nº 27.112.613/0001-77.  
VIGÊNCIA: de 01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.  
VALOR GLOBAL: R\$ 136.544,00 (cento e trinta e seis mil, quinhentos e  
quarenta e quatro reais). CONTRATANTE: Secretaria Municipal de  
Saúde. Eder da Cruz de Araújo. Ordenador de Despesas. Fundamento:  
Lei 14.133/21.

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA  
Código identificador: 72293a4941a3db6c0f4010ff51362cdd

**EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº014/2024 - SEMED/TUT  
DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - SEMED/TUT**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA. EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº014/2024 - SEMED/TUT DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - SEMED/TUT. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 009.03/2024 - SEMED/TUT. OBJETO:** Credenciamento de pessoa jurídica para aquisição de combustíveis para atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Tutoia (MA), nas condições estabelecidas no Termo de Referência. CONTRATADA: AUTO POSTO TREMEMBÉS LTDA. Inscrita no CNPJ nº 29.149.006/0001-07. VIGÊNCIA: de 01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. VALOR GLOBAL: R\$ 109.502,60 (cento e nove mil, quinhentos e dois reais e sessenta centavos). CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação. Adriana de Paiva Lima. Ordenador de Despesas. Fundamento: Lei 14.133/21.

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA  
Código identificador: 12d0e856f7c383e58d333b0b561a3293*

VALOR GLOBAL: R\$ 113.235,00 (cento e treze mil, duzentos e trinta e cinco reais). CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação. Adriana de Paiva Lima. Ordenador de Despesas. Fundamento: Lei 14.133/21.

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA  
Código identificador: 4b0cf3a208b9ccc5c489ceac1920146d*

**EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº016/2024 - SEMED/TUT DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - SEMED/TUT**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA. EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº016/2024 - SEMED/TUT DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - SEMED/TUT. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 009.03/2024 - SEMED/TUT. OBJETO:** Credenciamento de pessoa jurídica para aquisição de combustíveis para atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Tutoia (MA), nas condições estabelecidas no Termo de Referência. CONTRATADA: FERNANDO C S DE OLIVEIRA LTDA. Inscrita no CNPJ nº 20.869.377/0001-99. VIGÊNCIA: de 01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. VALOR GLOBAL: R\$ 57.625,50 (cinquenta e sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos). CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação. Adriana de Paiva Lima. Ordenador de Despesas. Fundamento: Lei 14.133/21.

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA  
Código identificador: 5cc879363ef7978f03685c009df606bc*

**EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº015/2024 - SEMED/TUT DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - SEMED/TUT**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA. EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº015/2024 - SEMED/TUT DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - SEMED/TUT. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 009.03/2024 - SEMED/TUT. OBJETO:** Credenciamento de pessoa jurídica para aquisição de combustíveis para atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Tutoia (MA), nas condições estabelecidas no Termo de Referência. CONTRATADA: AUTO POSTO TUTOIA LTDA. Inscrita no CNPJ nº 27.112.613/0001-77. VIGÊNCIA: de 01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.



**EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA**

Presidente

[www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

**Federação dos Municípios do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

[www.diariooficial.famem.org.br](http://www.diariooficial.famem.org.br)